



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CMU/CPL/ 081/2015

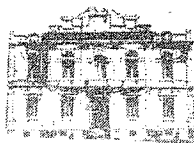
Dispensa de Licitação nº 011/2015

MODALIDADE

OBJETO: Contratação para locação de
estacionamento anexo ao imóvel situado
na Cel. Manoel Borges, nº 52 (antigo Hotel Regina)

DATA: 01º/07/15 **HORÁRIO:** _____

EMPRESA VENCEDORA: Mauro Humberto Elias



MEMORANDO Nº. 131/ 2015

Uberaba, 22 de julho de 2015.

À
Comissão Permanente de Licitação

Encaminho a essa Comissão, a solicitação nº. **410/2015** vinculada ao processo de compra nº. **78 / 2015**, para as devidas providências cabíveis, à luz da lei, quanto à contratação de empresa especializada para locação de estacionamento para 40 (quarenta) veículos, destinado a C.M.U.

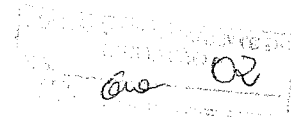
Atenciosamente,


Ana Cláudia Zanqueta
Departamento de Compras – C.M.U.

*Recbi m23/07/15
Kaua Padua*



Câmara Municipal de Uberaba
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações



SOLICITAÇÃO Nº: 410

DATA: 14 jul 2015

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 14 jul 2015

SOLICITANTE: 02684 - RODRIGO GONÇALVES SOUTO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: DIRETOR GERAL

FICHA: 13 DOTAÇÃO: 01.10.01.01.031.0001.2406.3.3.90.39.00

DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA 40 (QUARENTA) VEÍCULOS, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

Tipo SERVICOS

Item	Descrição	Formato	Unid.Emb.	QtdeEmb	Quantidade
1	113.0009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UN	0	40

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso, também considerando sua eventual e posterior operação (2):

	Disp. Orçamentária		Disp. Financeira		Ordenador	
Valor da Despesa no 1º exercício	R\$	24.000	R\$		R\$	
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	%	0,10	%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 1º Exercício	%		%		%	
Valor da Despesa no 2º exercício	R\$		R\$		R\$	
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 2º Exercício	%		%		%	
Valor da Despesa no 3º exercício	R\$		R\$		R\$	
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 3º Exercício	%		%		%	

Total:**1**

02684 - RODRIGO GONÇALVES SOUTO



600 03

Expediente da Presidência

Memorando nº 021/2015

Uberaba, 30 de junho de 2015.

À Senhora
Ana Cláudia Zanqueta
Diretora do Departamento de Compras

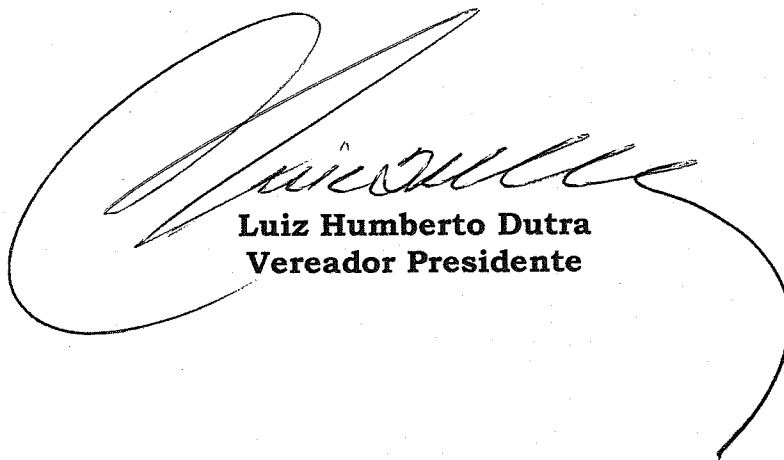
Assunto:

Senhora Diretora,

Solicito à esse departamento que realize um levantamento de imóveis nas imediações da Câmara Municipal de Uberaba, dentro dos procedimentos legais, para estacionamento de veículos, com intuito de atender às necessidades deste Poder Legislativo.

Certo de sua atenção, agradeço,

Atenciosamente,



Luiz Humberto Dutra
Vereador Presidente

Recebido em
09/07/15
pue



Câmara Municipal de Uberaba

Estado de Minas Gerais

Comparativo de Cotação de Preços

04

Solicitante: RODRIGO GONÇALVES SOUTO

Lotação: 04 - DIRETORIA GERAL

Solicitação: 410

Data: 14/07/2015

Ficha	Marca	Descrição	Quantidade	Vir. Médio
13		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40,00	117,50

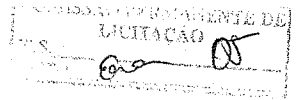
Fornecedor	Valor	Valor Total
2065 MARIELLE RODRIGUES PEREIRA	150,0000	6.000,00
2066 LAVA JATO E ESTACIONAMENTO GRINGO	120,0000	4.800,00
2067 ALMA LTDA	150,0000	6.000,00
2068 MAURO HUMBERTO ELIAS	50,0000	2.000,00

Total:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente.



Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de preencher o quadro abaixo com os dados da empresa e o orçamento conforme as descrições abaixo.

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO FORNECEDOR / PREST. SERV.

Nome Social:	Mauro Humberto Elias				
Nome Fantasia:					
Endereço:	Avª Dr. Odilon Fernandes, 235 apto. 1801				
Cidade:	Boa Vista			CEP:	
Estado:	Uberaba	Estado:	MG	Contato:	Julinho_sousa@hotmail.com
C.P.F.	139.092.156-53		R.G.	M 281 301 - SSP/MG	
Telefone:	9978 2584	Fax:		E-mail:	
Assinatura Responsável:					

ORÇAMENTO

**ESTACIONAMENTO PARA APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) VEÍCULOS,
DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**

Item	Qtde	Descrição mínimas	Vr. Unitário R\$ Vr. Mensal R\$
01	40 APROX	VEICULO PASSEIO	R\$ XXXXXXXXXXXX R\$ 50,00 R\$2.000,00 / Mês

< IMPORTANTE >

FAVOR PREENCHER OS CAMPOS **CARIMBAR e ASSINAR** E RETORNAR COM A MÁXIMA URGÊNCIA, ATRAVÉS DO FAX
34 3318 - 1750 OU PELO E-MAIL: compras@camarauberaba.mg.gov.br (SCANEADO).

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1750 – (34)3318-1753
compras@camarauberaba.mg.gov.br

Câmara Antifumo. Junte-se a nós. Não Fume!



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente.

610 06

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de preencher o quadro abaixo com os dados da empresa e o orçamento conforme as descrições abaixo.

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO FORNECEDOR / PREST. SERV.

78/2

Razão Social:	ALMA LTDA				
Nome Fantasia:					
Endereço:	RUA MAJOR EUSTAQUIO Nº 61				
Bairro:	CENTRO			CEP:	38010-270
Cidade:	UBERABA	Estado:	MG	Contato:	BEATRIZ
CNPJ:	04.589.839/0001-68		Insc. Estadual:		
Fone:	9662-4070	Fax:		E-mail:	
Assinatura Responsável:	<i>Beatriz Duran</i>				

ALMA LTDA
ORÇAMENTO

**ESTACIONAMENTO PARA APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) VEÍCULOS,
DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**

Item	Qtde	Descrição mínimas	Vr. Unitário R\$ Vr. Mensal R\$
01	50 APROX	VEICULO PASSEIO	R\$ 30,00 R\$ 150,00

< IMPORTANTE >

FAVOR PREENCHER OS CAMPOS **CARIMBAR e ASSINAR** E RETORNAR COM A **MÁXIMA URGÊNCIA**, ATRAVÉS DO FAX

34 3318 - 1750 OU PELO E-MAIL: compras@camarauberaba.mg.gov.br (SCANEADO).

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1750 – (34)3318-1753
compras@camarauberaba.mg.gov.br

Câmara Antifumo. Junte-se a nós. Não Fume!



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente.

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de preencher o quadro abaixo com os dados da empresa e o orçamento conforme as descrições abaixo.

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO FORNECEDOR / PREST. SERV.

Razão Social:					
Nome Fantasia:	Lava Jato e Estacionamento Gringo				
Endereço:	Al. Manoel Borges 217				
Bairro:	Centro	CEP:	38010-410		
Cidade:	Uberaba	Estado:	MG	Contato:	
CNPJ:	12.205.607/0001-97	Insc. Estadual:			
Fone:	3332.1543	Fax:		E-mail:	lavinha@hotmail.com
Assinatura Responsável:	Lucas Rodrigues				

ORÇAMENTO

**ESTACIONAMENTO PARA APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) VEÍCULOS,
DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**

Item	Qtde	Descrição mínimas	Vr. Unitário R\$ Vr. Mensal R\$
01	50 APROX	VEICULO PASSEIO	R\$ 15,00 R\$ 120,00

< IMPORTANTE >

FAVOR PREENCHER OS CAMPOS **CARIMBAR e ASSINAR** E RETORNAR COM A MÁXIMA URGÊNCIA, ATRAVÉS DO FAX
34 3318 - 1750 OU PELO E-MAIL: compras@camarauberaba.mg.gov.br (SCANEADO).

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1750 – (34)3318-1753
compras@camarauberaba.mg.gov.br

Câmara Antifumo. Junte-se a nós. Não Fume!



**MARA MUNICIPAL
DE UBERABA**

Legislativo Forte e Competente.

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de preencher o quadro abaixo com os dados da empresa e o orçamento conforme as descrições abaixo.

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO FORNECEDOR / PREST. SERV.

Razão Social:	Marielle Rodrigues Pereira				
Nome Fantasia:	Pariati				
Endereço:	Rua Vigário Silva Nº 95				
Bairro:	Centro			CEP:	
Cidade:	Uberaba	Estado:	M.G	Contato:	Maria Jose dos Reis Rodrigues
CNPJ:	13.212.350/0001-63		Insc. Estadual:		
Fone:	91449736	Fax:		E-mail:	marielle.rodrigues@hotmail.com
Assinatura Responsável:	Maria Jose dos Reis Rodrigues				

ORÇAMENTO

**ESTACIONAMENTO PARA APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) VEÍCULOS,
DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**

Item	Qtde	Descrição mínimas	Vr. Unitário R\$ Vr. Mensal R\$
01	50 APROX	VEICULO PASSEIO	R\$ 15,00 Diário R\$ 150,00

< IMPORTANTE >

...VOR PREENCHER OS CAMPOS **CARIMBAR e ASSINAR** E RETORNAR COM A **MÁXIMA URGÊNCIA**, ATRAVÉS DO FAX
34 3318 - 1750 OU PELO E-MAIL: compras@camarauberaba.mg.gov.br (**SCANEADO**).

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1750 – (34)3318-1753
compras@camarauberaba.mg.gov.br

Câmara Antifumo. Junte-se a nós. Não Fume!

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3271/2015

NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos de Direção, a saber:

- Geraldo Teixeira Gomes – Diretor do Departamento de Gestão em Recursos Humanos;
- José Eilson Câmara – Diretor do Departamento de Pagamento e Finanças;
- Rosângela de Jesus Alkimim Silva – Controladora Geral;
- Diogenes Alves de Sene – Procurador Geral;
- Ana Cláudia Zanqueta Silva – Diretora do Departamento de Compras;
- Juarez Antônio Gomes – Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes;
- Karla Nader Gomes Marques – Diretora do Departamento de Licitação;
- Geralda Cacilda Alves – Diretora do Departamento de Comunicação Social;
- Iomar Ribeiro Policarpo – Diretor do Departamento de Controle Orçamentário;
- Renato Garófalo Gomes – Diretor do Departamento de Patrimônio;
- Alexandre de Oliveira – Diretor do Departamento de Informática;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 05 de Janeiro de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3272/2015

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba, nos respectivos cargos, a saber:

- Karla Nader Gomes Marques – Presidente;
- Adriana Carla Silva Bartonelli Tavares – Vice-Presidente;
- Aísa Helena Moura – Secretária;
- Rodrigo Gonçalves Souto – Vogal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 05 de janeiro de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

ATOS OFICIAIS CODAU**C.P.L.****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2014**

CONTRATANTE:

CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA:

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS – ME.

OBJETO:

Fornecimento de 8.000 unidades de marmiteix descartável; pesando no mínimo 730 gramas; alimentos de 1ª qualidade; composição 220gr de arroz agulhinha tipo "1", 100gr de feijão cariquinho ou jalo tipo "1", 100gr de massas sem conservantes, 100gr de batata tipo especial, 100gr de carne branca ou vermelha e 100gr de verduras e legumes frescos, embalagem todas em isopor, sendo uma individual para a refeição e outra para as verduras e legumes frescos no valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente

FID

FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Uberaba-MG, 1º de julho de 2015

Exmo. Sr.
Luiz Humberto Dutra
Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência este Processo Administrativo nº. CMU/CPL/081/2015 para que autorize a formalização de procedimento de dispensa de licitação visando a "CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO IMÓVEL SITUADO NA CEL. MANOEL BORGES, Nº 52 (ANTIGO HOTEL REGINA)". Recebemos do Departamento de Compras os seguintes documentos:

- Memorando nº 131/2015, solicitando à CPL providências quanto à contratação acima mencionada;
- Solicitação nº. 410/2015 deste Departamento de Licitação, com a anotação da Dotação Orçamentária, Disponibilidade Financeira e Deferimento da Despesa;
- Orçamentos de MARIELLE RODRIGUES PEREIRA, LAVA JATO E ESTACIONAMENTO GRINGO, ALMA LTDA E MAURO HUMBERTO ELIAS;
- Média de mercado de acordo com cotações apresentadas pelo Departamento de Compras.

A CPL juntou nos autos os documentos quanto à regularidade fiscal da empresa.

Assim sendo, esta CPL decide pela formalização do procedimento licitatório, via Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 101/00, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Atenciosamente,

Karla N.G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Em: 1º/07/2015.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea "d" do inciso III do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, AUTORIZO a formalização do processo via Dispensa de Licitação para a "CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO

AO IMÓVEL SITUADO NA CEL. MANOEL BORGES, Nº 52 (ANTIGO HOTEL REGINA)".

Denota-se que o procedimento está em consonância com o que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00, contendo a anotação da dotação orçamentária pela Seção de Contabilidade, disponibilidade financeira pelo Diretor Geral, deferimento da despesa e declaração de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias pelo Ordenador de Despesas, na folha 02, estando portanto, respaldada frente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Providencie-se.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Em 1º/07/2015

À

Procuradoria Geral

Solicito parecer referente ao pedido descrito, à minuta em anexo que segue padrões pré-estabelecidos pela contratada, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e o enquadramento no art. 24, inciso X, da citada Lei.

Atenciosamente,

Karla N.G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Em 1º/07/2015

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Segue o parecer em folhas apartadas

Atenciosamente,

Diógenes Alves de Sena

11

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES 2014

2º TURNO – 26/10/2014

MAURO HUMBERTO ELIAS

Inscrição: 1137 8997 0213

NASC: 13/04/1954 ZONA: 0326 SEÇÃO: 0107

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES 2014

1º TURNO – 05/10/2014

MAURO HUMBERTO ELIAS

Inscrição: 1137 8997 0213

NASC: 13/04/1954 ZONA: 0326 SEÇÃO: 0107

CONFERIDO COM O ORIGINAL
PELA CPI
DATA 01/07/2015
VISTO



60-12
46
35
w

**SECRETARIA DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E
SUCESSÕES DA COMARCA DE UBERABA-MG**

**TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE
que presta e assina:**

Em data ao final do presente certificada, nesta cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na sala de despachos do MM Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, Senhor **PAULO GASTÃO DE ABREU, MM.** onde se encontrava o mesmo, comigo Escrivão nomeado e no final assinado, compareceu: **MAURO HUMBERTO ELIAS**, brasileiro, casado, CPF nº 139.092.156-53, RG nº M-281.301-SSP-MG-, residente à Av. Dr. Odilon Fernandes nº 235, apto 1.801, Bairro Boa Vista, neste ato, representada por seu bastante procurador, Dr. **CLAUDIOVIR DELFINO**, Advogado OAB nº 14.736, por ele foi dito que vinha prestar o compromisso de **INVENTARIANTE** nos autos de nº 701.09.289738-1, de **INVENTÁRIO** dos bens deixados por falecimento de **ADIB TANNÚS ELIAS** residente e domiciliado nesta cidade, falecido em 03 de novembro de 2.009, que processam por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara de Família e Sucessões. Pelo MM. Juiz foi-lhe deferido o compromisso de inventariante, o qual aceitou sujeitando-se às penas da Lei. **NADA MAIS.** do que pra constar, lavrou-se o presente que depois de lido e achado conforme, vai assinado. Eu _____, Escrivão Judicial da 2ª Vara de Família e Sucessões, o subscrevo.

Paulo Gastão de Abreu
Juiz de Direito

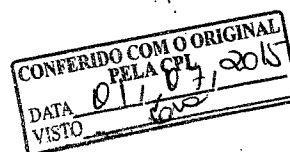
Claudiovir Delfino
Advogado

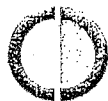
em 5 / 12 / 2009

CERTIDÃO: Certifico que o presente termo foi assinado da data de hoje às _____ horas.

Uberaba/MG

-Escrivão/Escrevente Judicial III -





CLAUDIOVIR DELFINO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RELAÇÃO "A"

INVENTARIADA: ADIBE TANNUS ELIAS, que era brasileira, viúva, do lar, inscrita no C.P.F. sob o nº 059.306.756-86, portadora da carteira de identidade nº M-6.531.100-SSP/MG, residente e domiciliada em Uberaba (MG), na Rua Boa Esperança, nº 84, Bairro São Benedito.

INVENTARIANTE: MAURO HUMBERTO ELIAS, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime da comunhão universal de bens, posterior à Lei 6.515/77, com EVA SUELY DE SOUSA ELIAS, inscrito no CPF sob o nº 139.092.156-53, portador da carteira de identidade nº M-281.301-SSP/MG, residente e domiciliado em Uberaba na Avenida Dr. Odilon Fernandes, nº 235, apartamento 1801, Bairro Boa Vista.

HERDEIROS: MAURO HUMBERTO ELIAS, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime da comunhão universal de bens, posterior à Lei 6.515/77, com EVA SUELY DE SOUSA ELIAS, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 139.092.156-53, portador da carteira de identidade nº M-281.301-SSP/MG, residente e domiciliado em Uberaba na Avenida Dr. Odilon Fernandes, nº 235, apartamento 1801, Bairro Boa Vista.



LÂMIA ELIAS JUNQUEIRA, brasileira, do lar, casada pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, com JOSÉ CARLOS FRANCO JUNQUEIRA, inscrita no C.P.F. sob o nº 062.964.856-54, portadora da Carteira de Identidade MG-11.377.784-SSP/MG, residente e domiciliada em Uberaba (MG), na Avenida Dr. Odilon Fernandes nº 235, apart. 1801 Bairro Boa Vista.



CLAUDIOVIR DELFINO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

formando outro ângulo de 90°, com azimute de 180°46'55" e distância de 11,86 metros; novamente à direita, formando outro ângulo de 90°, com azimute de 268°57'28" e distância de 5,00 metros; daí, à esquerda, com azimute de 177°34'39" e distância de 24,39 metros, até aqui confrontando com propriedades de Ivani Rodrigues da Cunha, sucessora de Jorge Luiz Destro e Marcos Miranda Inácio de Oliveira; daí, vira à esquerda, com azimute de 61°32'45" e distância de 50,46 metros, confrontando com o Loteamento Jardim Tropical; daí, à direita, em linha ligeiramente perpendicular, com distância de 72,41 metros, confrontando com os lotes 16, 15, 14, 13, 12 e 11 da quadra 04 do Loteamento Jardim Tropical; deste ponto vira à esquerda, com azimute de 57°25'06" e distância de 70,65 metros, confrontando com a firma Constrengue Engenharia Limitada; daí, à esquerda, com azimute de 340°04'38" e distância de 66,56 metros; novamente à esquerda, com azimute de 328°41'03" e distância de 57,41 metros; novamente à esquerda, formando um ângulo de 90°, com azimute de 237°58'45" e distância de 36,00 metros, e agora à direita com azimute de 327°41'03" e distância de 30,00 metros, confrontando nestes últimos lances com propriedades de Paulo Soares Ribeiro e outros, atingindo agora o alinhamento da Rua José Bonifácio, onde teve início esta descrição, fechando assim o presente perímetro. Imóvel este adquirido através de formal de partilha, ainda não registrado, expedido dos autos nº 70102010496-7, pela secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberaba. Atribui-se a este imóvel o valor de R\$500.000,00(quinhetos mil reais).



Um imóvel situado nesta cidade de Uberaba-MG, na Rua Manoel Borges, nº 52, que se constitui de um prédio, onde se acha instalado o Regina Hotel, composto de dois pavimentos e parte térrea, contendo quarenta e nove cômodos para dormitórios, dotados de lavatórios,

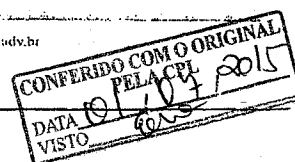


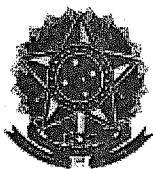
CLAUDIOVIR DELFINO

ADVOGADO ASSOCIADOS

sendo que doze dos referidos cômodos possuem banheiros privativos, dois salões para refeitórios, duas varandas para despejo, uma cozinha, uma copa, um cômodo para lavanderia, um porão e um hall de entrada do referido prédio e corredores internos, e o seu respectivo terreno medindo vinte e dois (22) metros de frente para a referida Rua Manoel Borges, sessenta (60) metros nos laterais e dezoito (18) metros de largura nos fundos, confrontando com propriedades de João Fernandes Corrêa e com espólio de Dr. Rui Soares Pinheiro. Imóvel este adquirido através de formal de partilha, ainda não registrado, expedido dos autos nº 70102010496-7, pela secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberaba. Atribui-se a este imóvel, o valor de R\$540.000,00 (quinhentos mil reais).

Um 1/8 (UM OITAVO) de um imóvel rural situado no distrito desta cidade de Uberaba-MG, na Rodovia BR 050, denominado ESTÂNCIA CAMPO VERDE, que se constitui, na sua totalidade, de uma sorte de terras de culturas e cerrados, com a área de, mais ou menos, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis (186.546) metros quadrados, sendo sete (07) hectares e vinte e seis (26) ares de cultura e onze (11) hectares, trinta e nove (39) ares e quarenta (40) centiares de cerrado, medindo duzentos e cinquenta metros de frente pela BR-050, oitocentos (800) metros, mais ou menos, de um lado, confrontando com sucessores de Joaquim Prata dos Santos, oitocentos e cinquenta (850) metros, mais ou menos, de outro lado, confrontando com sucessores de Antonio Zeferino dos Santos Júnior e Antonio Zeferino dos Santos Neto e duzentos e vinte e cinco (225) metros, mais ou menos, de largura nos fundos, confrontando com herdeiros de Antonio Zeferino dos Santos, pelo veio d'água do Córrego Cachoeirinha, e as benfeitorias edificadas no imóvel, constantes de: a) uma sede principal, que se compõe de treze (13) apartamentos, com sala de TV,





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

16

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURO HUMBERTO ELIAS
CPF: 139.092.156-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

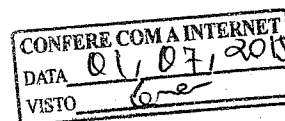
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:51:01 do dia 17/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2015.

Código de controle da certidão: **4ADD.F346.3C76.A277**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Distribuição S.A.

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

MAURO HUMBERTO ELIAS
AV DOUTOR ODILON FERNANDES 235 AP 1801.
ESTADOS UNIDOS
38017-030 UBERABA, MG
CPF 139.092.156-53

Referente a
JUN/2015
Código de Débito Automático:
000001253517

Nº DO CLIENTE
7002546464

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000584715 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Bifásico	Residencial	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3000125351
		05/05	02/06	02/07	05/06	11/06	

Informações Técnicas				Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	APB087031760	19.601	19.828	1	227

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.872, de 7/4/2015
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

MAI/2015 Band. Vermelha - JUN/2015 Band. Vermelha

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	227	0,88020574	199,77

Encargos / Cobrança

Contrib. Custeio Ilum. Pública	25,25
--------------------------------	-------

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,56474000
----------------------	------------

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar

Bandeira Vermelha	19,45
-------------------	-------

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Uberaba 2		Valores Permitidos:		
Mês: 04/2015		Mensal	Trimestral	Anual
Apurado Mensal				
DIC	0,00	4,59	9,19	18,38
FIC	0,00	3,11	6,22	12,45
OMIC	0,00	2,52	-	-
DICRI	0,00	16,60	-	-
Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V. Máx.=231/133 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$79,90				

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	41,77	20,91	Enc. Setoriais	11,62	5,82
Distribuição	69,17	34,62	Tributos	71,58	35,83
Transmissão	5,63	2,82	Total	199,77	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
JUN/15	227	8,11	28
MAI/15	290	8,79	33
ABR/15	305	10,52	29
MAR/15	235	8,10	29
FEV/15	319	11,00	29
JAN/15	281	8,52	33
DEZ/14	219	7,55	29
NOV/14	299	9,06	33
OUT/14	299	9,97	30
SET/14	246	8,48	29
AGO/14	298	9,31	32
JUL/14	304	10,13	30
JUN/14	272	9,38	29

VENCIMENTO

23/06/2015

VALOR A PAGAR

R\$ 225,02

Reservado ao Fisco

B14A.85D7.844D.CF21.51AE.607E.6033.9D00

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
199,77	30	59,93	2,07	9,58



Ouvridoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



Unidade de Leitura
02530132

Conta Contrato
000001253517

Vencimento
23/06/2015

Total a Pagar
R\$ 225,02

Junho/2015

83620000002-1 25020138001-2 41070563311-4 00001253517-5



COMISSÃO PERMANENTE DE
REGISTRAÇÃO 18
62

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2010 - 1º TURNO - 03/10/2010

MAURO HUMBERTO ELIAS

Inscrição: 1137 8997 0213
NASC: 13/04/1954 ZONA: 0326 SEÇÃO: 0107

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2010 - 2º TURNO - 31/10/2010

MAURO HUMBERTO ELIAS

Inscrição: 1137 8997 0213
NASC: 13/04/1954 ZONA: 0326 SEÇÃO: 0107

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MAURO HUMBERTO ELIAS

DATA DE NASCIMENTO
13/04/1954

Nº INSCRIÇÃO
113789970213

ZONA
277

SEÇÃO
0010

MUNICÍPIO/UF
CAMPO FLORIDO/RS

DATA DE EMISSÃO
29/11/95

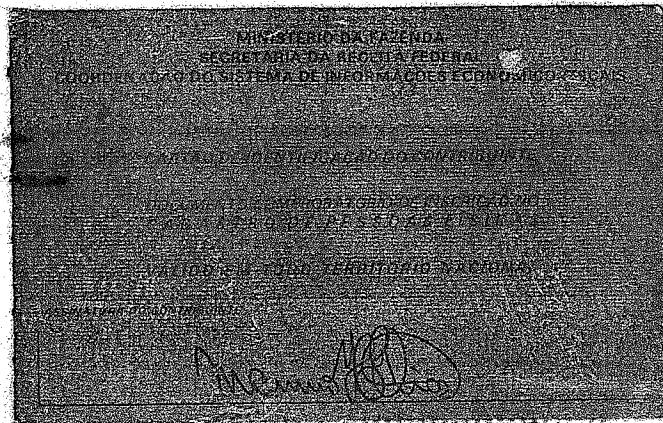
JULGAMENTO ELEITORAL

Red. Alvaro Xavier da Silva

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

CONFERIDO COM O ORIGINAL
PELA CPI
DATA 01/07/2015
VISTO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
19



CONFERIDO COM O ORIGINAL
PELA CFI
DATA 01/04/2015
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

**Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Receita**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome **MAURO HUMBERTO ELIAS**

C.P.F. **139 092 156-53**

Pessoa: **228244**

(21/09/2015)

Endereço **AV. DR. ODILON FERNANDES**

235

AP-1801

LOT. SANTOS GUIDO

UBERABA

MG

Conforme requerimento número **20634/2015** CERTIFICO para fins de: **COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** que até a presente data, não constam débitos tributários e/ou fiscais em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal.

A Certidão Negativa ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 21/09/2015

Uberaba-MG, 23 de junho de 2015.

Mariana P. Santinato
Mat. 44509 - 6

Página 1 de 1





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 139.092.156-53

Nome da Pessoa Física: MAURO HUMBERTO ELIAS

Data de Nascimento: 13/04/1954

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

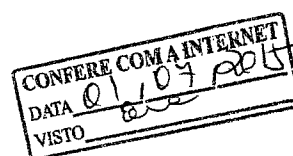
Digito Verificador: 00

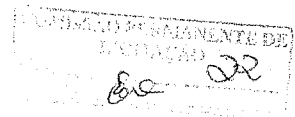
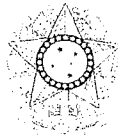
Comprovante emitido às: 17:14:22 do dia 08/07/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: DBF8.DE94.77B1.8ED1

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da
Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/CPFautentic.asp>)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO HUMBERTO ELIAS

CPF: 139.092.156-53

Certidão nº: 114861683/2015

Expedição: 04/08/2015, às 16:41:58

Validade: 30/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAURO HUMBERTO ELIAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 139.092.156-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

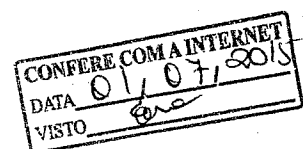
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E MAURO HUMBERTO ELIAS.

Pelo presente contrato de locação, a CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba - MG, na Praça Rui Barbosa nº 250, Centro, neste ato denominada LOCATÁRIA, representada por sua Mesa Diretora e de outro lado, a **MAURO HUMBERTO ELIAS**, CPF. 139.092.156-53, residente e domiciliado em Uberaba - MG, AV. Dr Odilon Fernandes nº 235, Bairro Boa Vista, denominada CONTRATADA, neste ato representando o espólio de ADIB TANNUS ELIAS, resolvem assinar o presente contrato, sujeitando-se ao ordenamento jurídico vigente, especialmente no tocante à Lei Federal nº 8.666/93 e/c suas alterações, Lei 8245/91 e/c suas alterações e às disposições do Processo Administrativo nº CMU/CPL/081/2015, ao procedimento de Dispensa Licitatória nº 011/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a *“Contratação para locação do estacionamento anexo ao imóvel situado na Cel. Manoel Borges, nº 52 antigo Hotel Regina”*, de acordo com o adjudicado e homologado na Dispensa de Licitação nº 011/2015, Processo Administrativo nº CMU/CPL/081/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência objeto deste Contrato, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes.

2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação dos recibos do **LOCADOR**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte do fiscal do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade do **LOCADOR** de promover a sua devida reparação.

2.3. O **LOCADOR** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.



2.4. A LOCATÁRIA não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além dos direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, constituem deveres específicos das partes:

I – DO LOCADOR:

- a) entregar o imóvel em condições de uso;
- b) pagar o IPTU referente ao imóvel, ora locado;

II – DA LOCATÁRIA:

- a) devolver o imóvel, no final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as determinações decorrentes do seu uso normal, nos termos do art. 23, inciso III da Lei Federal nº 8.425/91;
- b) manter a conservação do imóvel locado.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS

4.1. O valor mensal da locação é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO



5.1. A **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento dos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo do recibo, que deverá ser feita pessoalmente, no Departamento de Compras desta Casa;

5.1.1. O **LOCADOR** se compromete em enviar o recibo mensal ao Departamento de Compras desta Casa, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido.

5.1.2. A **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento ao **LOCADOR**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, sem nenhum acréscimo.

5.1.3. Ocorrendo atraso no pagamento, pela **LOCATÁRIA**, será aplicado percentual de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido e juro de 1% mensal sobre o montante devido.

5.1.4. O atraso no pagamento por falta de documentos fiscais atualizados do **LOCADOR** fica a **LOCATÁRIA** desobrigada de pagar o valor do aluguel corrigido, conforme acima referenciado.

5.1.4.1. O **LOCADOR** deverá manter durante do o contrato os documentos fiscais em dia, da mesma maneira que no ato da contratação.

5.2. O **LOCADOR** deverá emitir recibo, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Gestão Contábil inclusive quanto ao número de registro da Câmara no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (C.M.C.).

5.3. O recibo será emitido pela **LOCADORA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.4. A **LOCATÁRIA**, identificando quaisquer divergências no recibo, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-lo ao **LOCADOR** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. O pagamento devido pela **LOCATÁRIA** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo **LOCADOR** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do **LOCADOR**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação dos serviços.

5.7. Uma vez paga a importância discriminada no recibo, o **LOCADOR** dará a **LOCATÁRIA** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, consoante às alterações verificadas na legislação pertinente.

6.2. Os preços poderão ser reajustados, de acordo com a correção do IGP-M acumulado, caso haja interesse em continuar com a locação, após o período contratual de 12 (doze) meses, e mediante solicitação expressa do **LOCADOR**.

6.3. O reajuste aplicar-se-á a partir do protocolo da solicitação, junto ao Departamento de Compras da **LOCATÁRIA**, em consonância com o que dispõe o item 6.1 desta cláusula.

6.4. Fica assegurado ainda o direito de revisão dos valores pactuados na ocorrência de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, conforme o §5º do art. 65 da Lei de Licitações.

6.5. Fica assegurada também a retomada do equilíbrio econômico-financeiro, no caso da ocorrência de alteração unilateral do contrato que aumente encargos para o **LOCADOR** por parte da **LOCATÁRIA**, de acordo com o §6º do art. 65 do Estatuto Licitação e facultada nas demais hipóteses previstas em direito.

6.6. Nos casos de pedidos de reajuste e revisão do preço, o **LOCADOR** deverá proceder com a prestação do serviço regularmente, durante o transcorrer da tramitação daqueles processos, pelo preço anteriormente firmado, sem prejuízos para a **LOCATÁRIA**, sob as penas da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2015 da **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária Ficha 13 - 01.10.01.01.031.0001.2406 – Atividades do Corpo Legislativo – e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA—



DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL E DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A eventual rescisão, antes do término deste contrato, somente poderá ocorrer sem a aplicação de multa caso o imóvel seja vendido, hipótese em que a Câmara Municipal de Uberaba, deverá ser notificada por escrito sobre a venda com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para que proceda a desocupação do imóvel.

8.1.1. Nos demais casos de rescisão antecipada será aplicada multa no valor equivalente a 1 (um) mês de locação mensal vigente da época.

8.2. A LOCATÁRIA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições limpeza e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restitu-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

8.3. O presente contrato poderá ser alterado bilateralmente, conforme o previsto na Seção III do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e nas legislações complementares relativas à locação e rescindido nos termos da Seção V do Capítulo III da referida Lei, especialmente pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições, ou em virtude de norma legal ou administrativa que torne formal ou materialmente inexecutível, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes em decorrência deste instrumento e até de aditamentos, se houverem.

8.4. Se a rescisão resultar de ato ou fato imputável ao LOCADOR, ficará este sujeito mesma penalidade descrita no item 8.1, sem prejuízo da aplicação da sanção da suspensão do direito de licitar com a LOCATÁRIA e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

8.5. A multa, quando for o caso, (equivalente ao valor mensal da locação vigente na época), será aplicada de acordo com a legislação vigente e deverá ser recolhida no prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da ciência da sua imposição em favor da LOCATÁRIA.

8.6. A suspensão do direito de licitar com a LOCATÁRIA será de até 02 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida ainda as circunstâncias e o interesse da LOCATÁRIA.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a LOCATÁRIA será expedida em função da natureza e gravidade da falta cometida, ou de falta e penalidades anteriores, ou em função de reincidência, e será aplicada pela autoridade superior, de acordo com o que estabelece a legislação atrás mencionada nesta cláusula. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública valerá enquanto perdurarem os atos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

9.1. A **LOCATÁRIA** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras previstas em Lei ou regulamento bem como cabe ao **LOCADOR** os mesmos direitos como consequências de inadimplência contratuais e em outras previstas em Lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O presente termo de contrato terá o seu prazo de vigência (inclusive para efeitos de pagamento) iniciado a partir de 1º de julho de 2015 e terá duração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o interesse público e anuência do locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições em que for entregue.

11.3. Fica expressamente proibida a sublocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO**

Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Uberaba -- MG, _____ de _____ de 2015.

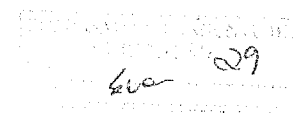
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE

Praça Rui Barbosa, 250 -- Centro -- TEL.: (34)3318-1700 -- CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br -- Fala Cidadão: 0800 34 3411

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.
Parte integrante do TC 012/2015



CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente



LUIZ HUMBERTO DUTRA

Presidente

SAMUEL PEREIRA

1. Secretário

MAURO HUMBERTO ELIAS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1)

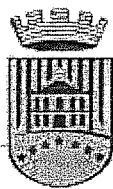
Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF:



EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL

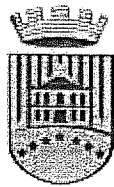
PARECER N.º 358/2015

OBJETO: "Processo Administrativo n.º CMU/CPL 081/2015. Dispensa de licitação n.º 011/2015, para contratação para locação de estacionamento anexo ao imóvel situado na Rua Coronel Manoel Borges, n.º 52 (Antigo Hotel Regina).

I – DOS FATOS E DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Uberaba solicita a esta Procuradoria Geral posicionamento jurídico para contratação para locação de estacionamento anexo ao imóvel situado na Rua Coronel Manoel Borges, n.º 52 (Antigo Hotel Regina), próximo a esta edilidade.

Dos autos, constata-se o memorando expedido pelo Departamento de Compras n.º 131/2015 solicitando providências quanto a contratação de empresa especializada para locação de estacionamento para 40 (quarenta) veículos destinado à Câmara Municipal de Uberaba, verificação de dotação orçamentária e recursos disponíveis e disponibilizáveis para as aquisições, a devida ordenação de despesa, conforme a legislação atinente à matéria, orçamentos apresentados por três (03) empresas especializadas naquele ramo de prestação de serviços, documentos relativos àquelas, ou seja, de constituição jurídica e certidões negativas de débitos junto aos fiscos federal e municipal.



Ressaltamos que estão ausentes os seguintes documentos: certidão negativa de débito junto ao fisco estadual e FGTS (Caixa Econômica Federal) - Previdência Social e declaração de que não emprega menor, documentos que são necessários para a formalização de eventual contrato com a empresa MAURO HUMBERTO ELIAS, quem, conforme comparativo constante dos autos, apresentou menor preço pelo serviço de locação objetivado.

Verificando os autos e os preços ofertados, temos que a CPL poderá adotar o procedimento de dispensa de licitação, sob o amparo da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso X, devendo o objeto ser adquirido da empresa que apresentar o menor preço e qualidade.

Veja-se a disposição da lei referida:

"Artigo 24 - É dispensável a licitação:

II - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; ..." (Destaques nossos).

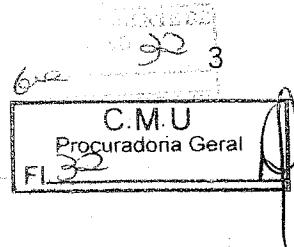
O princípio da publicidade deverá ser obedecido, ou seja, deverão ser publicados os atos tidos como essenciais à validade da contratação da referida empresa, conforme o artigo 37, caput, da CF/88.

Quanto ao critério de apuração, entendemos como plausível a apuração de preços e condições para adjudicação da melhor proposta feita a esta edilidade (menor preço apurado), considerando critérios/ princípios da economicidade, legalidade e interesse público, mormente, os quais também devem ser observados na administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente



Desta feita, como dito, entendemos, para o caso ora nos consultado e resguardado melhor juízo, que a modalidade adotada está correta.

III – CONCLUSÃO:

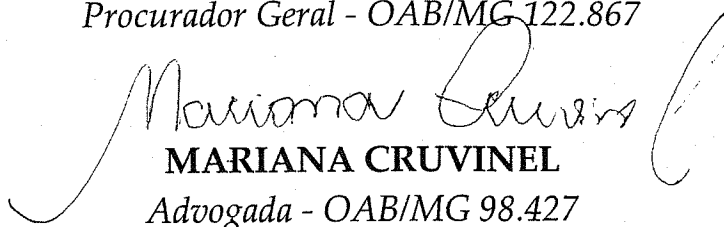
Com as observações acima, as quais devem ser observadas, principalmente quanto a apresentação de documentos faltantes, recomendamos o cumprimento dos demais dispositivos, contidos, principalmente, na Lei Federal nº 8.666/93, c/c suas alterações, a obediência aos demais princípios que norteiam a administração pública, notadamente quanto à dispensa de licitação a ser procedida, publicações dos atos administrativos, dentre outros, de forma a dar vigor e eficácia à contratação objetivada, opinamos favoravelmente à adoção do procedimento citado e na sua formalização.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uberaba/MG, 1º de julho de 2015.


DIÓGENES ALVES DE SENE

Procurador Geral - OAB/MG 122.867


MARIANA CRUVINEL

Advogada - OAB/MG 98.427


MARCELO ALEGRIA

Assistente Jurídico - OAB/MG 50.408



**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E MAURO HUMBERTO ELIAS.**

Pelo presente contrato de locação, a CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba - MG, na Praça Rui Barbosa nº 250, Centro, neste ato denominada LOCATÁRIA, representada por sua Mesa Diretora e de outro lado, a **MAURO HUMBERTO ELIAS**, CPF. 139.092.156-53, residente e domiciliado em Uberaba - MG, AV. Dr Odilon Fernandes nº 235, Bairro Boa Vista, denominada **CONTRATADA**, neste ato representando o espólio de ADIB TANNUS ELIAS, resolvem assinar o presente contrato, sujeitando-se ao ordenamento jurídico vigente, especialmente no tocante à Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei 8245/91 c/c suas alterações e às disposições do Processo Administrativo nº CMU/CPL/081/2015, ao procedimento de Dispensa Licitatória nº 011/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a "Contratação para locação do estacionamento anexo ao imóvel situado na Cel. Manoel Borges, nº 52 (antigo Hotel Regina)", de acordo com o adjudicado e homologado na Dispensa de Licitação nº 011/2015. Processo Administrativo nº. CMU/CPL/081/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO**

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência objeto deste Contrato, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes.

2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação dos recibos do **LOCADOR**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte do fiscal do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade do **LOCADOR** de promover a sua devida reparação.

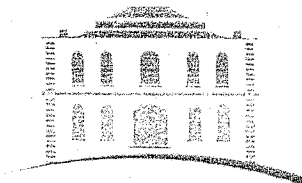
2.3. O **LOCADOR** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP.38010-240

www.camarauberaba.mg.gov.br - Fala Cidadão: 0800 34 3411

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

Parte integrante do TC 012/2015



CÂMARA MUNICIPAL

Legislativo Feito e Competente

34

2.4. A LOCATÁRIA não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além dos direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, constituem deveres específicos das partes:

I – DO LOCADOR:

- a) entregar o imóvel em condições de uso;
- b) pagar o IPTU referente ao imóvel, ora locado;

II – DA LOCATÁRIA:

- a) devolver o imóvel, no final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as determinações decorrentes do seu uso normal, nos termos do art. 23, inciso III da Lei Federal nº 8.425/91;
- b) manter a conservação do imóvel locado.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS

4.1. O valor mensal da locação é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br - Fala Cidadão: 0800 34 3411

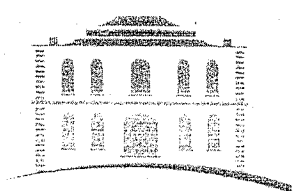
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

Parte integrante do TC 012/2015

[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]



5.1. A **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento dos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo do recibo, que deverá ser feita pessoalmente, no Departamento de Compras desta Casa;

5.1.1. O **LOCADOR** se compromete em enviar o recibo mensal ao Departamento de Compras desta Casa, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido.

5.1.2. A **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento ao **LOCADOR**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, sem nenhum acréscimo.

5.1.3. Ocorrendo atraso no pagamento, pela **LOCATÁRIA**, será aplicado percentual de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido e juro de 1% mensal sobre o montante devido.

5.1.4. O atraso no pagamento por falta de documentos fiscais atualizados do **LOCADOR** fica a **LOCATÁRIA** desobrigada de pagar o valor do aluguel corrigido, conforme acima referenciado.

5.1.4.1. O **LOCADOR** deverá manter durante do o contrato os documentos fiscais em dia, da mesma maneira que no ato da contratação.

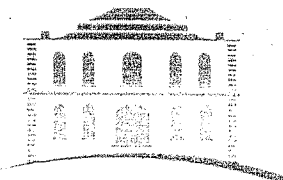
5.2. O **LOCADOR** deverá emitir recibo, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Gestão Contábil inclusive quanto ao número de registro da Câmara no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (C.M.C.).

5.3. O recibo será emitido pela **LOCADORA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.4. A **LOCATÁRIA**, identificando quaisquer divergências no recibo, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-lo ao **LOCADOR** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. O pagamento devido pela **LOCATÁRIA** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo **LOCADOR** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do **LOCADOR**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação dos serviços.



5.7. Uma vez paga a importância discriminada no recibo, o **LOCADOR** dará à **LOCATÁRIA** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, consoante às alterações verificadas na legislação pertinente.

6.2. Os preços poderão ser reajustados, de acordo com a correção do **IGP-M** acumulado, caso haja interesse em continuar com a locação, após o período contratual de 12 (doze) meses, e mediante solicitação expressa do **LOCADOR**.

6.3. O reajuste aplicar-se-á a partir do protocolo da solicitação, junto ao Departamento de Compras da **LOCATÁRIA**, em consonância com o que dispõe o item 6.1 desta cláusula.

6.4. Fica assegurado ainda o direito de revisão dos valores pactuados na ocorrência de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, conforme o §5º do art. 65 da Lei de Licitações.

6.5. Fica assegurada também a retomada do equilíbrio econômico-financeiro, no caso da ocorrência de alteração unilateral do contrato que aumente encargos para o **LOCADOR** por parte da **LOCATÁRIA**, de acordo com o §6º do art. 65 do Estatuto Licitatório e facultada nas demais hipóteses previstas em direito.

6.6. Nos casos de pedidos de reajuste e revisão do preço, o **LOCADOR** deverá proceder com a prestação do serviço regularmente, durante o transcorrer da tramitação daqueles processos, pelo preço anteriormente firmado, sem prejuízos para a **LOCATÁRIA**, sob as penas da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2015 da **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária Ficha 13 - 01.10.01.01.031.0001.2406 - Atividades do Corpo Legislativo - e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA-

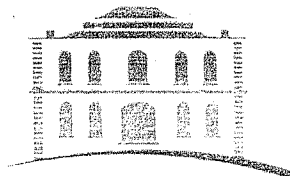
Praça Rui Barbosa, 250 - Centro - TEL: (34)3318-1700 - CEP 38010-240

www.camarauberaba.mg.gov.br - Fala Cidadão: 0800 34 3411

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

Parte integrante do TC 012/2015

4
[Handwritten signature]



DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL E DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A eventual rescisão, antes do término deste contrato, somente poderá ocorrer sem a aplicação de multa caso o imóvel seja vendido, hipótese em que a Câmara Municipal de Uberaba, deverá ser notificada por escrito sobre a venda com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para que proceda à desocupação do imóvel.

8.1.1. Nos demais casos de rescisão antecipada será aplicada multa no valor equivalente a 1 (um) mês de locação mensal vigente da época.

8.2. A LOCATÁRIA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições limpeza e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

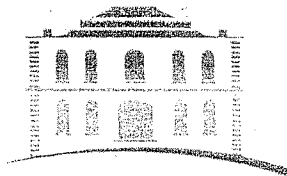
8.3. O presente contrato poderá ser alterado bilateralmente, conforme o previsto na Seção III do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e nas legislações complementares relativas à locação e rescindido nos termos da Seção V do Capítulo III da referida Lei, especialmente pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições, ou em virtude de norma legal ou administrativa que torne formal ou materialmente inexecutável, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes em decorrência deste instrumento e até de aditamentos, se houverem.

8.4. Se a rescisão resultar de ato ou fato imputável ao LOCADOR, ficará este sujeito mesma penalidade descrita no item 8.1, sem prejuízo da aplicação da sanção da suspensão do direito de licitar com a LOCATÁRIA e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

8.5. A multa, quando for o caso, (equivalente ao valor mensal da locação vigente na época), será aplicada de acordo com a legislação vigente e deverá ser recolhida no prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da ciência da sua imposição em favor da LOCATÁRIA.

8.6. A suspensão do direito de licitar com a LOCATÁRIA será de até 02 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida ainda as circunstâncias e o interesse da LOCATÁRIA.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a LOCATÁRIA será expedida em função da natureza e gravidade da falta cometida, ou de falta e penalidades anteriores, ou em função de reincidência, e será aplicada pela autoridade superior, de acordo com o que estabelece a legislação atrás mencionada nesta cláusula. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública valerá enquanto perdurarem os atos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL

DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO
38

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. A **LOCATÁRIA** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras previstas em Lei ou regulamento bem como cabe ao **LOCADOR** os mesmos direitos como consequências de inadimplência contratuais e em outras previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente termo de contrato terá o seu prazo de vigência (inclusive para efeitos de pagamento) iniciado à partir de 1º de julho de 2015 e terá duração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o interesse público e anuência do locador.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições em que for entregue.

11.3. Fica expressamente proibida a sublocação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

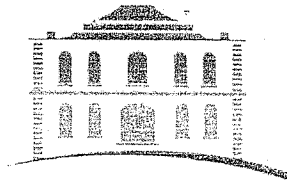
Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Uberaba – MG, 1º de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br - Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.
Parte integrante do TC 012/2015



CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

39

LUIZ HUMBERTO DUTRA

Presidente

SAMUEL PEREIRA

1º Secretário

MAURO HUMBERTO ELIAS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

CPF:

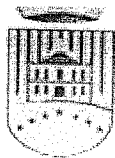
Rodrigo Gonçalves Souto
Diretor Geral
OAB/MG 108.854

2)

Nome:

CPF:

ELIAS JOAO NETO
123 602 606 34



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO E EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/081/2015.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: MAURO HUMBERTO ELIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO IMÓVEL SITUADO NA CEL. MANOEL BORGES, Nº 52 (ANTIGO HOTEL REGINA).

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: DE 1º (PRIMEIRO) DE JULHO DE 2015 A 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2015.

UBERABA - MG, 1º DE JULHO DE 2015.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE



Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO Nº. 310 /2015

Uberaba/MG 01 de julho de 2015.

De: Departamento de Licitação

Para: Diretoria Geral

Comunicamos a esse Departamento, que esta Casa celebrou a Dispensa de Licitação nº. 011/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO IMÓVEL SITUADO NA CEL. MANOEL BORGES, Nº 52 (ANTIGO HOTEL REGINA).

Segue em anexo cópia do extrato e do termo.

Em observância à rotina própria, fazemos este comunicado para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Gláucia

01/07/15

UBERABA - MG, 1º DE JULHO DE 2015.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

DESPACHO E EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/081/2015.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: MAURO HUMBERTO ELIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO IMÓVEL SITUADO NA CEL. MANOEL BORGES Nº 52 (ANTIGO HOTEL REGINA).

VALOR: R\$ 2 000 00 (DOIS MIL REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: DE 1º (PRIMEIRO) DE JULHO DE 2015 A 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

ORAMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2015

UBERABA - MG, 1º DE JULHO DE 2015.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

DESPACHO E EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/101/2015.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: COMUNIC - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERFACE PARA COMUNICAÇÃO COM O PABX - MARCA LEUCOTRON DE PROPRIEDADE DA C.M.U E LICENÇAS DE SOFTWARE, COM FINALIDADE DE REDUZIR CUSTOS COM AS CONTAS TELEFÔNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, SENDO

IM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UN	APARELHO PABX ISON 2000, VERSÃO PARA PAREDE DE 6 SLOTS	R\$ 4955,98	R\$ 4955,98
02	02	UN	PLACAS DE MEDIA GATEWAY 32 CANAIS	R\$ 2464,30	R\$ 4928,68
03	03	UN	SOFTWARE LICENÇAS SOFT TRONCO IP ISON	R\$53,90	R\$2748,90
04	04	UN	SOFTWARE LICENÇAS SOFT TRONCO IP ISON RAMAL	R\$ 53,90	R\$ 2317,70

OBSERVAÇÃO: SERÁ PAGO SOMENTE O QUE FOR SOLICITADO E EFETIVAMENTE ENTREGUE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NÃO SENDO ESTA OBRIGADA A SOLICITAR A QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO.

FORMA DE PAGAMENTO: NO 10º DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

PRAZO DE GARANTIA: 12(DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

UBERABA - MG, 29 DE JULHO DE 2015

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE



Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO Nº. 311/2015

Uberaba, 15 de outubro de 2015..

De: **Departamento de Licitação**

Para: **Procuradoria Geral**

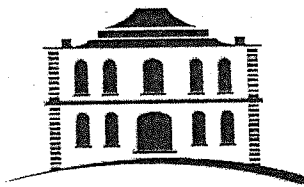
Submetemos à apreciação dessa Procuradoria Geral, em observância à Lei Federal nº. 8.666/93, art. 38, Inciso VI, o **Processo Administrativo nº. CMU/CPL/081/2015** que abarca a **Dispensa de Licitação nº. 011/2015**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO IMÓVEL SITUADO NA CEL. MANOEL BORGES, Nº 52 (ANTIGO HOTEL REGINA)**”.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques

KARLA NADER GOMES MARQUES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 484/2015

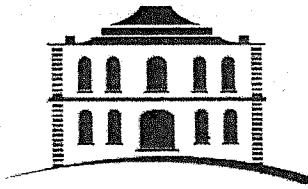
Objeto: *Processo Administrativo nº CMU/CPL 0081/2015.
Dispensa de licitação nº 011/2015, para contratação de
empresa para locação do estacionamento anexo ao imóvel
situado na Rua Cel. Manoel Borges, 52, para atender as
necessidades desta C.M.U. Contratado: Mauro
Humberto Elias – Parecer Final –*

I – DOS FATOS E DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Uberaba solicita a esta Procuradoria Geral posicionamento jurídico referente a atos tomados nos autos acima citados, para a contratação de empresa para locação do estacionamento anexo ao imóvel situado na Rua Coronel Manoel Borges, 52 (Hotel Regina), para atendimento desta Câmara Municipal.

Notadamente, o mérito do procedimento já foi objeto de apreciação e manifestação desta procuradoria, conforme se vê dos autos, de modo que o presente parecer cinge-se apenas às verificações de atos, expedientes tomados posteriormente ao Parecer nº 358/2015, o qual ratificamos.

**II – DOS PROCEDIMENTOS TOMADOS APÓS A
MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA ACIMA REFERIDA:**



Constam dos autos, após aquela referida manifestação, a realização do certame pretendido, dele saindo vencedor o Senhor Mauro Humberto Elias, com posterior firmação de competente contratação, com despacho/extrato respectivo devidamente publicado (Diário Oficial do Município – Porta Voz n.º 1317 de 05/08/2015), cumprindo critérios de devida publicidade (artigo 37 da CF/88), informações feitas pela CPL aos segmentos interessados desta Casa de Leis, etc..

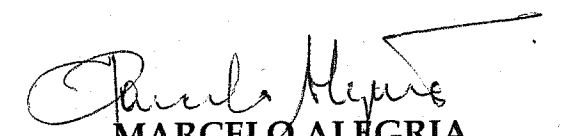
III – CONCLUSÃO:

Observados os cumprimentos dos dispositivos legais da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c suas alterações, tanto quanto a obediência aos princípios que norteiam a Administração, notadamente o da publicidade dos atos tomados, como dito, opinamos pelo término do processamento da dispensa de licitação já processada, com arquivamento dos autos após a necessária manifestação da Controladoria Geral desta Casa de Leis.

É o parecer, *salvo melhor juízo*.

Uberaba-MG, 22 de outubro de 2015.


DIÓGENES ALVES DE SENE
Procurador Geral – OAB/MG 122.867


MARCELO ALEGRIA
Assistente Jurídico – OAB/MG 50.408

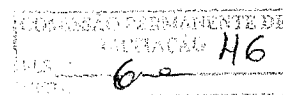
Licitado - DISPENSA LICITAÇÃO: 7/2015 - Proc. Licitatório: 01/2015 - Processo de Compra: 78/2015 - Ordem de Serviço: 296/2

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

DADOS DA ORÇAMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	: 01	Câmara Municipal de Uberaba
UNIDADE	: 10	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	: 01	LEGISLATIVO
SUBFUNÇÃO	: 031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	: 0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	: 2406	ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO
DESPESA :	: 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



DADOS DO FAVORECIDO

FAVORECIDO : 2068 MAURO HUMBERTO ELIAS
ENDEREÇO : AV.DR.ODILON FERNANDES,235
Identidade:

TELEFONE : 9935-6583
CIDADE UBERABA ESTADO : MG
CGC/CPF: 139.092.156-53

DADOS DO EMPENHO

Histórico:

REF: LOCAÇÃO ESTACIONAMENTO PARA OS VEÍCULOS DA CMU, ANEXO AO IMÓVEL SITUADO NA CEL.MANOEL BORGES,Nº 52 (ANTIGO HOTEL REGINA). - JULHO 2015 A DEZEMBRO 2015.

Valor: (Doze Mil Reais),

Despesa Bruta	12.000,00
Descontos	0,00
Despesa Líquida	12.000,00

Data Empenho	06 / 07 / 2015
Saldo Anterior	13.000,00
Despesa Empenhada	12.000,00
Saldo Disponível	1.000,00

Fabiano Renato Silva
Assist. Proc. Adm. e Financeiro
Matrícula 2232

Iomar Ribeiro Policarpo
CRC - Nro. 64.776 - MG
Departamento de Contabilidade

Rodrigo Gonçalves Souto
CPF 012.950.276.66
Ordenador de Despesas

LIQUIDACÃO

A LIQUIDACÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL, EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO OU OBRA EXECUTADA.

DATA:	NOME / ASSINATURA	CARGO
-------	-------------------	-------

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

FACE A LIQUIDACÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTÂNCIA AO FAVORECIDO OU A SEU PROCURADOR.

DATA	CÂMARA MUNICIPAL
------	------------------

RECEBOS

RECEBI(EMOS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL, A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO.

NOME

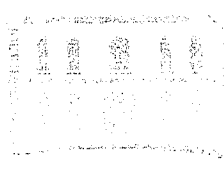
DATA

ASSINATURA DO FAVORECIDO

CNPJ/CPF/RG.

(Doze Mil Reais),
VALOR LÍQUIDO

BANCO :	CONTA :	CHEQUE:	SETOR DE PAGTO.:
---------	---------	---------	------------------



UBERABA

Conferido por: Máisa Helena Moura - mat. 116, em 5/11/2015 às 09:07:49

Expediente do Departamento de Licitação

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CMU/CPL/ 081/2015 /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011 / 2015

FORMALIZAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Número do Processo Administrativo	X		PA 081/2015
2. Nome e número da modalidade	X		DL 011/2015
3. Memorando do Departamento de Compras, contendo:			
3.1. Numeração própria	X		131/2015 - FL. 01
3.2. Número do processo de compra	X		78/2015- FL. 01
4 Solicitação, contendo:			
4.1. Despacho da Seção de Contabilidade	X		
4.2. Despacho do Diretor Geral	X		FL. 02
4.3. Despacho do Ordenador de Despesas	X		
4.4. Assinatura do solicitante	X		
5. Orçamentos das empresas/profissionais			
MAURO HUMBERTO ELIAS		X	FL. 05
ALMA LTDA		X	FL. 06
LAVA JATO E ESTACIONAMENTO GRINGO		X	FL. 07
MARIELLE RODRIGUES PEREIRA		X	FL. 08
6. Comparativo de Cotação de Preços	X		FL. 04
7. Termo de Referência	X	X	FL. 04 e 05
8. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	X		FL. 09
9. Fid contendo despacho da CPL e autorização para abertura pelo Presidente	X		FL. 10
10. Documentos de Habilitação:			
Empresa: - MAURO HUMBERTO ELIAS			
10.1. CNPJ (CPF)	X		FL. 21
10.2. CND INSS	X		FL. 16
10.3. CRF FGTS		X	

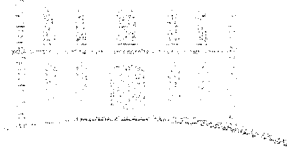
1/2

Praça Rui Barbosa, 250 - Centro - PABX: (34)3318-1700 - FAX: (34)3318-1755 - CEP 38010-240

www.camarauberaba.mg.gov.br - camara@camarauberaba.mg.gov.br

Fala Cidadão: 0800 34 3411

Câmara Antifumo. Junte-se a nós. Não Fume!



UBERABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 118
VISTO

Conferido por: Maísa Helena Moura - mat. 116, em 5/11/2015 às 09:07:19

10.4. CND Municipal	X		FL. 20
10.5. CND Estadual	X	X	FL. 23
10.6. CND Conjunta Federal	X		FL. 16
10.7. Declaração de menor pela empresa	-	X	-
10.8. CNDT (Trabalhista)	X		FL. 22
10.9. Outros documentos	X	-	FLS. 12/15 ; fs. 17/18
Empresa:			
10.1. CNPJ (CPF)			
10.2. CND INSS			
10.3. CRF FGTS			
10.4. CND Municipal			
10.5. CND Estadual			
10.6. CND Conjunta Federal			
10.7. Declaração de menor pela empresa			
10.8. CNDT (Trabalhista)			
10.9. Outros documentos			
11. Minuta do contrato (se for o caso)	X		FL. 23 A 29
12. Parecer jurídico inicial (Art. 38, par. único)	X		Parecer nº 358/2015 - fls. 30 A 32
13. Contrato devidamente assinado (se for o caso)	X		FL. 33 A 39
14. Despacho e/ou Extrato	X		FL. 40
15. Memorando Departamentos	X		FL 310/2015 - FL. 41
16. Publicação do Despacho e/ou Extrato	X		FL. 42
17. Empenhos assinados	X		FL. 46
18. Parecer Jurídico quanto ao processo - "final"	X		484/2015 FLS. 44 A 45
19. Autuação e numeração atual do processo	X		
20. Nome completo do contratado			MAURO HUMBERTO ELIAS
21. Projeto Básico (obras e serviços)			
22. Manifestação da Controladoria			



Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO N.º 312/2015

Uberaba, 05 de novembro de 2015.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

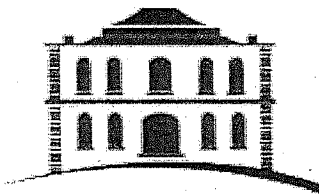
Para: CONTROLADORIA

Submetemos à apreciação dessa Controladoria, em observância ao inciso IV do art. 13 da Lei Municipal n.º 10.988/10, o Processo Administrativo n.º CMU/CPL/061/2011 que abarca a **Dispensa de Licitação n.º 011/2015** cujo objeto é “CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO IMÓVEL SITUADO NA CEL. MANOEL BORGES, N.º 52 (ANTIGO HOTEL REGINA)”.

O ato autorizativo para a formalização deste processo foi firmado pelo Sr. Presidente na fl. 10 e a declaração exigida pelo artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, pelo Ordenador de Despesas, encontra-se na fl. 02.

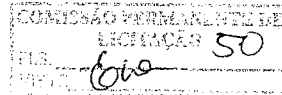
Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE
UBERABA

Um novo tempo começa agora.



Expediente da Controladoria Geral

Memorando n.º 105/2016

Uberaba, 19 de Maio de 2016

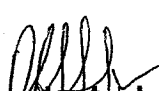
Ao Departamento de Licitação

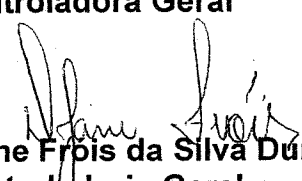
Assunto: Processo Administrativo n.º CMU/CPL 081/2015 – Dispensa de Licitação n.º 011/2015.

Em conformidade com o parecer jurídico n.º 484/2015, expedido pela Procuradoria Geral, juntados aos autos nas folhas de n.ºs 44 e 45 e ficha de acompanhamento para formalização de processo administrativo (fls. 47 e 48) expedida pelo Departamento de Licitação, esta Controladoria não tem **nada a opor** ao presente procedimento de contratação direta sem licitação, fulcro no art. 24, inciso II da Lei de Licitações 8.666/93 c/c suas alterações, tendo como objeto a “Contratação para locação de estacionamento anexo ao imóvel situado na Cel. Manoel Borges, n.º 52 (Antigo Hotel Regina)”.

Empresa vencedora: MAURO HUMBERTO ELIAS.

Atenciosamente,


Rosângela de Jesus Alkmim Silva
Controladora Geral


Djane Frois da Silva Dúrio
Controladora Geral



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO Nº. 183/2016

Uberaba, 24 de maio de 2016

De: **Departamento de Licitação**

Para: **Departamento de Documentação e Pesquisa**

Este Departamento de Licitação encaminha ao Departamento de Documentação e Pesquisa o **Processo Administrativo nº. CMU/CPL/081/2015** que abarca a **Dispensa de Licitação nº. 011/2015**, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO IMÓVEL SITUADO NA CEL. MANOEL BORGES, Nº 52 (ANTIGO HOTEL REGINA)”.

Encerrada nossa participação, solicitamos a esse Departamento o devido arquivo.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**

Legislativo Forte e Competente

EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2017

MODALIDADE: 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024.2015

OBJETO: 2º ADITAMENTO AO TC 024/2015, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DE ABERTURA: 30/06/2017

FORNECEDOR: MAURO HUMBERTO ELIAS



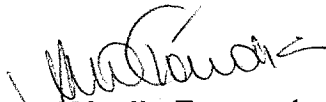
Expediente do Departamento de Compras

MEMORANDO Nº. 040/ 2017

Uberaba, 28 de junho de 2017.

À
Comissão Permanente de Licitação

Encaminho a essa Comissão a solicitação nº. 176 / 2017, para as devidas providências quanto à formalização do aditamento do prazo contratual, pelo período de doze meses junto ao contrato nº 24/2015 –
MAURO HUMBERTO ELIAS.


Ana Cláudia Zanqueta
Diretora de Compras



Câmara Municipal de Uberaba

Estado de Minas Gerais

Emissão de Solicitações

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
FLS. 02
VISTO

SOLICITAÇÃO Nº: 176

DATA: 28/06/2017

ATA:

ANO:

SOLICITANTE: 03202 - JUAREZ ANTONIO GOMES

CARGO:

FUNÇÃO: DIRETOR DEPARTAMENTO

FICHA: 12 DOTAÇÃO: 01.10.01.01.031.0001.2406.3.3.90.36.00

DESTINO: ADITAMENTO CONTRATUAL "MAURO HUMBERTO ELIAS" PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTRATO Nº 24/2015 REFERENTE A
LOCAÇÃO DO ESTACIONAMENTO SITUADO À RUA CEL. MANOEL BORGES, 52

TIPO: SERVICOS

Item Descrição

1 047.0001-ADITAMENTO CONTRATUAL

Valor Est. Unid. Emb. Qtde Emb. Quantidade
UN 0 1/00

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso, também considerando sua eventual e posterior operação (2):

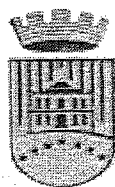
	Disp. Orçamentária	Disp. Financeira	Ordenador
Valor da Despesa no 1º exercício	R\$	R\$	R\$
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	%	%	%
Impacto % sobre o Caixa do 1º Exercício	%	%	%
Valor da Despesa no 2º exercício	R\$	R\$	R\$
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	%	%	%
Impacto % sobre o Caixa do 2º Exercício	%	%	%
Valor da Despesa no 3º exercício	R\$	R\$	R\$
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	%	%	%
Impacto % sobre o Caixa do 3º Exercício	%	%	%

EM TEMPO: O VALOR DO IMPACTO SERÁ INFORMADO QUANDO DO PEDIDO DE COMPRAS.

IOMAR RIBEIRO POLICARPO

CRC- N 64.776-MG

03202 - JUAREZ ANTONIO GOMES



-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS GABINETES-

MEMORANDO Nº 005/2017

DATA: 22/06/2017

PARA: Departamento de Compras (Sra. Ana Cláudia)

ASSUNTO: Solicita Aditamento de Prazo/Renovação de Contratos.

Senhora Diretora,

Através do presente, solicitamos a gentileza de providenciar a renovação ou aditamento do prazo por mais 12 (doze) meses dos contratos abaixo relacionados:

Contrato de locação do estacionamento do Hotel Regina de nº 024/2014, cadastrado com o ID Nº 159, com vencimento para 30/06/2017.

Contrato de locação do prédio do Anexo de Gabinetes de nº 012/2014, cadastrado com o ID Nº 158, com vencimento para 30/06/2017.

Contando com seu apoio no sentido de regularizar tal situação, referente aos contratos acima citados, permanecemos à disposição para esclarecimentos,

Atenciosamente.

Juarez Antônio Gomes
Diretor de Adm. de Gabinetes
Matrícula Nº 3202

PORTARIA N.º 3618/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
FLS.	04
VISTO	0

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador LUIZ HUMBERTO DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba, nos respectivos cargos, a saber:

- Karla Nader Gomes Marques – Presidente;
- Adriana Carla Silva Bartonelli Tavares – Vice-Presidente;
- Cláudia Nunes de Oliveira Fernandes – Secretária;
- Rodrigo Gonçalves Souto – Vogal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2017.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3619/2017

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador LUIZ HUMBERTO DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do Vereador Franco Cartafina Gomes:

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2017.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

ATOS OFICIAIS CODAU

C.P.L

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 57/14/2016

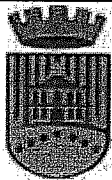
Vistos, etc...

Trata-se do descumprimento contratual praticado pela empresa MR ENGENHARIA E USINAGEM LTDA - ME, consubstanciado na inexecução do objeto. Após o contraditório e ampla defesa, a Assessoria Jurídica recomendou a aplicação de penalidades e a rescisão contratual. Sendo assim, não me resta alternativa senão aprovar o parecer jurídico e, por seus próprios fundamentos, DECIDO:

- Aplicar a penalidade de MULTA no importe de 10% (dez) por cento sobre o total do objeto (art. 87, inciso II, lei 8.666/93 – Clausula do Edital 14.1.2.3 "c");
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA PELO PRAZO DE 02 (dois) ANOS, diante do descumprimento contratual praticado (art. 87, inciso III, lei 8.666/93 – Clausula do Edital 14.1.3);
- RESCISÃO CONTRATUAL, nos termos do art. 77 e 78 da lei 8.666/93;
- Caso não seja efetuado o pagamento da multa, que seja enviado os autos à Assessoria Jurídica do Contencioso para a propositura de ação de cobrança.

Intime-se, Cumpra-se.

Uberaba, 08 de setembro de 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**
Legislativo Forte e Competente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
FLS.	05
VISTO	

- FID -

**FOLHA DE INFORMAÇÕES
E DESPACHOS**

Uberaba-MG, 30 de junho de 2017.

Exmo. Sr.
Luiz Humberto Dutra
Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência este Processo Administrativo nº. CMU/CPL/033/2017 referente ao 2º ADITAMENTO AO TC 024/2015, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Termo de Contrato nº 024/2015, tem como objeto a "Contratação para locação do estacionamento anexo ao imóvel situado na Cel. Manoel Borges, nº 52 (antigo Hotel Regina)".

Recebemos memorando do Departamento de Compras, solicitando providências quanto ao aditamento de contrato juntamente com a carta de anuência por parte da empresa, bem como os documentos de regularidade fiscal.

A CPL juntou aos autos cópia do Termo de Contrato nº. 024/2015, bem como o respectivo termo de aditamento formalizado anteriormente.

Isto posto, a solicitação deste aditamento encontra respaldo legal no Art.57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Em: 30/06/2017.

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ao
Departamento de Licitação

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea "d" do inciso III do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, AUTORIZO 2º ADITAMENTO AO TC 024/2015, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme despacho do Departamento de Licitação.

Providenciou-se.

Luiz Humberto Dutra
Luiz Humberto Dutra
Presidente

Em:30/06/2017.

A
Procuradoria Geral

Solicito parecer referente ao pedido descrito, bem como sobre a minuta em anexo, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações e o enquadramento no Art.57, II, da citada Lei.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Em:30/06/2017.

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Segue parecer em folhas apartadas.

Atenciosamente,

Dr. Diógenes Alves de Sene
Dr. Diógenes Alves de Sene

Dr. Diógenes Alves de Sene
Procurador Geral
OAB/MG 122.867



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**
Legislativo Forte e Competente

FLS.	LICITAÇÃO
VISTO	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
FLS.	06
VISTO	2

MINUTA DO TERMO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 024/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E MAURO HUMBERTO ELIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **ADITANTE-CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora**, de outro lado **MAURO HUMBERTO ELIAS**, CPF. 139.092.156-53, residente e domiciliado em Uberaba - MG, AV. Dr Odilon Fernandes nº 235, Bairro Boa Vista, denominado **CONTRATADO**, neste ato representando o espólio de ADIB TANNUS ELIAS, denominada **ADITANTE-CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente reequilíbrio, sujeitando-se às normas do Estatuto das Licitações, ou seja, Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações, com os autos do Processo Administrativo nº. CMU/CPL/033.2017 e cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o contrato nº 024.2015, com sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, sendo 01.07.2017 a 30.06.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato original permanecem inalterados e a contratada manifesta sua anuência automaticamente com a assinatura do presente termo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uberaba - MG, 30 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
ADITANTE-CONTRATANTE

LUIZ HUMBERTO DUTRA

Presidente

ALAN CARLOS DA SILVA

1º Secretário

MAURO HUMBERTO ELIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 139.092.156-53

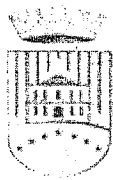
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E MAURO HUMBERTO ELIAS.**

Pelo presente contrato de locação, a CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba - MG, na Praça Rui Barbosa nº 250, Centro, neste ato denominada LOCATÁRIA, representada por sua Mesa Diretora e de outro lado, a **MAURO HUMBERTO ELIAS**, CPF. 139.092.156-53, residente e domiciliado em Uberaba - MG, AV. Dr Odilon Fernandes nº 235, Bairro Boa Vista, denominada **CONTRATADA**, neste ato representando o espólio de ADIB TANNUS ELIAS, resolvem assinar o presente contrato, sujeitando-se ao ordenamento jurídico vigente, especialmente no tocante à Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei 8245/91 c/c suas alterações e às disposições do Processo Administrativo nº CMU/CPL/081/2015, ao procedimento de Dispensa Licitatória nº 011/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a *“Contratação para locação do estacionamento anexo ao imóvel situado na Cel. Manoel Borges, nº 52 (antigo Hotel Regina)”*, de acordo com o adjudicado e homologado na Dispensa de Licitação nº 011/2015, Processo Administrativo nº CMU/CPL/081/2015.

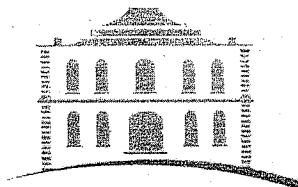
**CLÁUSULA SEGUNDA
DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO**

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência objeto deste Contrato, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes.

2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação dos recibos do **LOCADOR**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte do fiscal do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade do **LOCADOR** de promover a sua devida reparação.

2.3. O **LOCADOR** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.



2.4. A LOCATÁRIA não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Além dos direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, constituem deveres específicos das partes:

I – DO LOCADOR:

- a) entregar o imóvel em condições de uso;
- b) pagar o IPTU referente ao imóvel, ora locado;

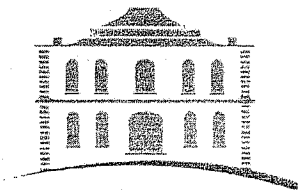
II – DA LOCATÁRIA:

- a) devolver o imóvel, no final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as determinações decorrentes do seu uso normal, nos termos do art. 23, inciso III da Lei Federal nº 8.425/91;
- b) manter a conservação do imóvel locado.

CLÁUSULA QUARTA **DOS PREÇOS**

4.1. O valor mensal da locação é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA **DO PAGAMENTO**



5.1. A LOCATÁRIA efetuará o pagamento dos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo do recibo, que deverá ser feita pessoalmente, no Departamento de Compras desta Casa;

5.1.1. O LOCADOR se compromete em enviar o recibo mensal ao Departamento de Compras desta Casa, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido.

5.1.2. A LOCATÁRIA efetuará o pagamento ao **LOCADOR**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, sem nenhum acréscimo.

5.1.3. Ocorrendo atraso no pagamento, pela **LOCATÁRIA**, será aplicado percentual de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido e juro de 1% mensal sobre o montante devido.

5.1.4. O atraso no pagamento por falta de documentos fiscais atualizados do **LOCADOR** fica a **LOCATÁRIA** desobrigada de pagar o valor do aluguel corrigido, conforme acima referenciado.

5.1.4.1. O **LOCADOR** deverá manter durante do o contrato os documentos fiscais em dia, da mesma maneira que no ato da contratação.

5.2. O **LOCADOR** deverá emitir recibo, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Gestão Contábil inclusive quanto ao número de registro da Câmara no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (C.M.C.).

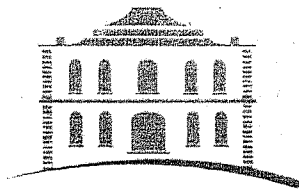
5.3. O recibo será emitido pela **LOCADORA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.4. A LOCATÁRIA, identificando quaisquer divergências no recibo, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-lo ao **LOCADOR** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. O pagamento devido pela **LOCATÁRIA** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo **LOCADOR** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do **LOCADOR**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação dos serviços.

[Handwritten signature]
3.



5.7. Uma vez paga a importância discriminada no recibo, o **LOCADOR** dará à **LOCATÁRIA** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, consoante às alterações verificadas na legislação pertinente.

6.2. Os preços poderão ser reajustados, de acordo com a correção do **IGP-M** acumulado, caso haja interesse em continuar com a locação, após o período contratual de 12 (doze) meses, e mediante solicitação expressa do **LOCADOR**.

6.3. O reajuste aplicar-se-á a partir do protocolo da solicitação, junto ao Departamento de Compras da **LOCATÁRIA**, em consonância com o que dispõe o item 6.1 desta cláusula.

6.4. Fica assegurado ainda o direito de revisão dos valores pactuados na ocorrência de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, conforme o §5º do art. 65 da Lei de Licitações.

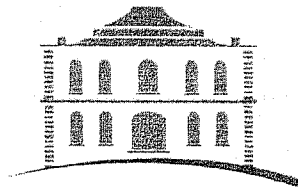
6.5. Fica assegurada também a retomada do equilíbrio econômico-financeiro, no caso da ocorrência de alteração unilateral do contrato que aumente encargos para o **LOCADOR** por parte da **LOCATÁRIA**, de acordo com o §6º do art. 65 do Estatuto Licitatório e facultada nas demais hipóteses previstas em direito.

6.6. Nos casos de pedidos de reajuste e revisão do preço, o **LOCADOR** deverá proceder com a prestação do serviço regularmente, durante o transcorrer da tramitação daqueles processos, pelo preço anteriormente firmado, sem prejuízos para a **LOCATÁRIA**, sob as penas da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2015 da **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária Ficha 13 - 01.10.01.01.031.0001.2406 - Atividades do Corpo Legislativo - e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA-



DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL E DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A eventual rescisão, antes do término deste contrato, somente poderá ocorrer sem a aplicação de multa caso o imóvel seja vendido, hipótese em que a Câmara Municipal de Uberaba, deverá ser notificada por escrito sobre a venda com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para que proceda à desocupação do imóvel.

8.1.1. Nos demais casos de rescisão antecipada será aplicada multa no valor equivalente a 1 (um) mês de locação mensal vigente da época.

8.2. A LOCATÁRIA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições limpeza e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

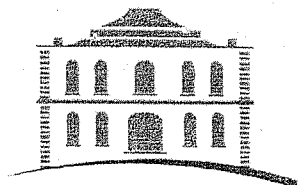
8.3. O presente contrato poderá ser alterado bilateralmente, conforme o previsto na Seção III do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e nas legislações complementares relativas à locação e rescindido nos termos da Seção V do Capítulo III da referida Lei, especialmente pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições, ou em virtude de norma legal ou administrativa que torne formal ou materialmente inexecutável, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes em decorrência deste instrumento e até de aditamentos, se houverem.

8.4. Se a rescisão resultar de ato ou fato imputável ao LOCADOR, ficará este sujeito mesma penalidade descrita no item 8.1, sem prejuízo da aplicação da sanção da suspensão do direito de licitar com a LOCATÁRIA e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

8.5. A multa, quando for o caso, (equivalente ao valor mensal da locação vigente na época), será aplicada de acordo com a legislação vigente e deverá ser recolhida no prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da ciência da sua imposição em favor da LOCATÁRIA.

8.6. A suspensão do direito de licitar com a LOCATÁRIA será de até 02 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida ainda as circunstâncias e o interesse da LOCATÁRIA.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a LOCATÁRIA será expedida em função da natureza e gravidade da falta cometida, ou de falta e penalidades anteriores, ou em função de reincidência, e será aplicada pela autoridade superior, de acordo com o que estabelece a legislação atrás mencionada nesta cláusula. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública valerá enquanto perdurarem os atos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

9.1. A **LOCATÁRIA** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras previstas em Lei ou regulamento bem como cabe ao **LOCADOR** os mesmos direitos como consequências de inadimplência contratuais e em outras previstas em Lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O presente termo de contrato terá o seu prazo de vigência (inclusive para efeitos de pagamento) iniciado à partir de 1º de julho de 2015 e terá duração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o interesse público e anuência do locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições em que for entregue.

11.3. Fica expressamente proibida a sublocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO**

Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Uberaba – MG, 1º de julho de 2015.

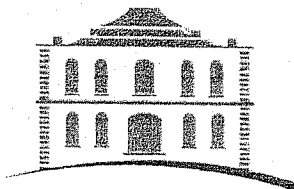
**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE**

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240

www.camarauberaba.mg.gov.br - Fala Cidadão: 0800 34 3411

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

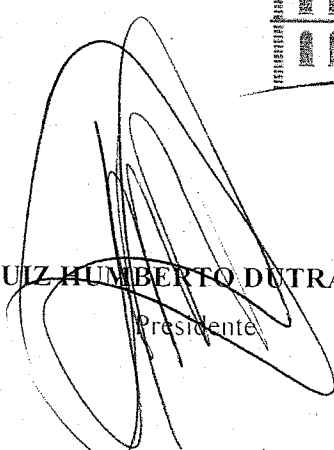
Parte integrante do TC 012/2015



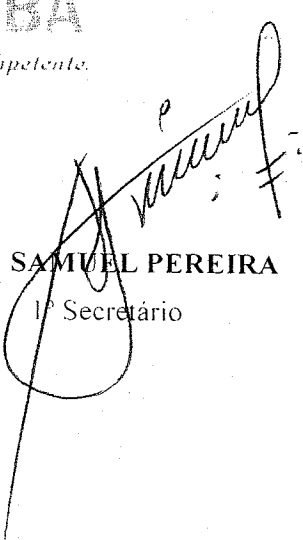
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente.

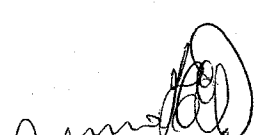
13
C


LUIZ HUMBERTO DUTRA

Presidente


SAMUEL PEREIRA

1º Secretário

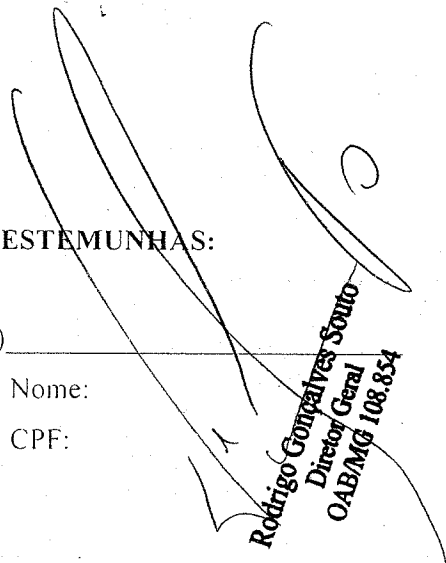

MAURO HUMBERTO ELIAS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

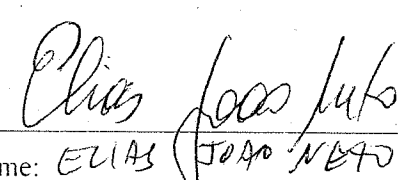
CPF:

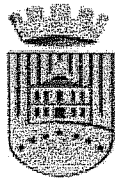

Rodrigo Gonçalves Souto
Diretor Geral
OAB/MG 108.854

2)

Nome:

CPF:


Elias João Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente

14
C

TERMO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E MAURO HUMBERTO ELIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e de outro lado, **MAURO HUMBERTO ELIAS**, CPF. 139.092.156-53, residente e domiciliado em Uberaba - MG, AV. Dr Odilon Fernandes nº 235, Bairro Boa Vista, neste ato representando o espólio de ADIB TANNUS ELIAS, resolvem celebrar o presente apostilamento, sujeitando-se às normas do Estatuto das Licitações, ou seja, Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações, com os autos do Processo Administrativo nº. CMU/CPL/057/2016 e cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica corrigido o valor do termo de contrato nº 024.2015, pelo índice do IGPM, passando de R\$ 2000,00 (dois mil reais) para R\$ 2221,87 (dois mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

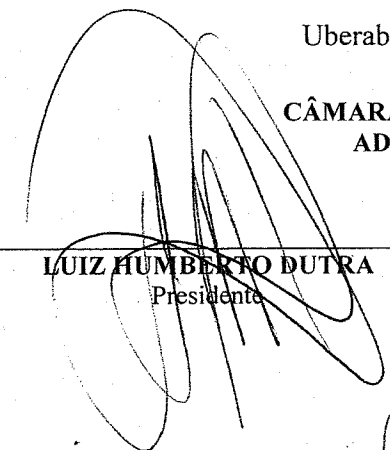
CLÁUSULA SEGUNDA

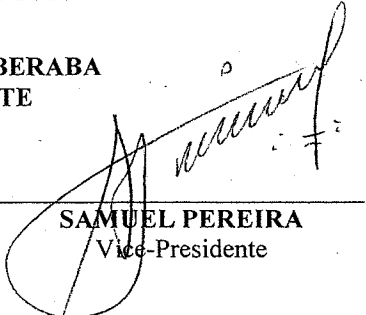
Todos os demais termos, cláusulas e condições da ata original permanecem inalterados.

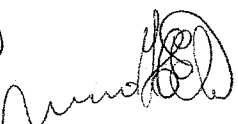
E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uberaba - MG, 01 de julho de 2016.

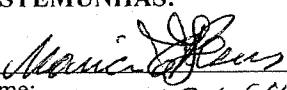
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
ADITANTE-COSIGNANTE

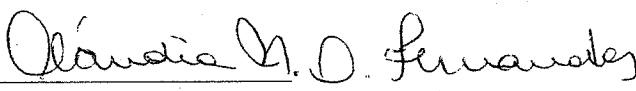

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente


SAMUEL PEREIRA
Vice-Presidente


MAURO HUMBERTO ELIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 139.092.156-53

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Maria de Jesus
CPF: 26512164687

2) 
Nome: Olívia M. O. Fernandes
CPF: 517.325.216-20

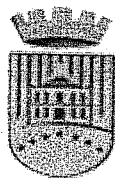
PARTE INTEGRANTE DO 1º APOSTILAMENTO Á ATA DO PP SRP 015/2015

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – PABX: (34)3318-1700 – FAX: (34)3318-1755 – CEP 38010-240

www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br

Fala Cidadão: 0800 34 3411

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente

15

TERMO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 024/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E MAURO HUMBERTO ELIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **ADITANTE-CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora**, de outro lado **MAURO HUMBERTO ELIAS**, CPF. 139.092.156-53, residente e domiciliado em Uberaba - MG, AV. Dr Odilon Fernandes nº 235, Bairro Boa Vista, denominado **CONTRATADO**, neste ato representando o espólio de ADIB TANNUS ELIAS, denominada **ADITANTE-CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente reequilíbrio, sujeitando-se às normas do Estatuto das Licitações, ou seja, Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações, com os autos do Processo Administrativo nº. CMU/CPL/055/2016 e cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o contrato nº 024.2015, com sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, sendo 01.07.2016 a 30.06.2017.

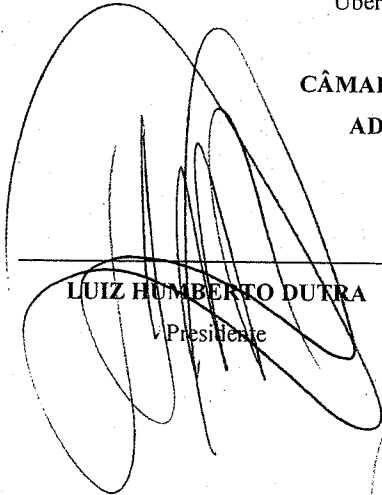
CLÁUSULA SEGUNDA

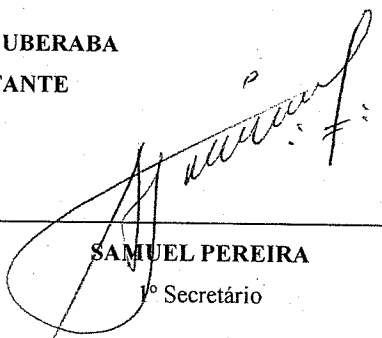
Todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato original permanecem inalterados.

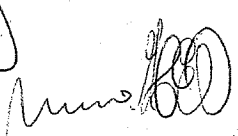
E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uberaba - MG, 29 de junho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
ADITANTE-CONTRATANTE


LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

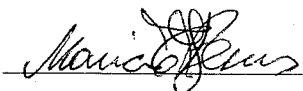

SAMUEL PEREIRA
1º Secretário


MAURO HUMBERTO ELIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 139.092.156-53

TESTEMUNHAS:

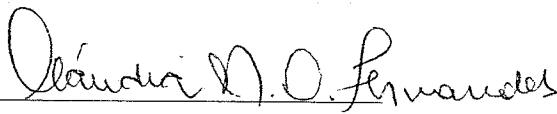
Nome:

CPF:


Nome: **Marcio Elias**
CPF: **96512164687**

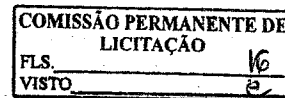
Nome:

CPF:


Nome: **Claudio M. O. Fernandes**
CPF: **517.325.216-20**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO
NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: **MAURO HUMBERTO ELIAS** - Pessoa: 228.244
CPF: **139.092.156-53**
Endereço: **AV. DOUTOR ODILON FERNANDES, 235 AP-1801**
SANTOS GUIDO UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal, **consta(m) débito(s)**, tributário(s) e/ou não tributário(s), conforme ressalva.

RESSALVA:

Reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo (Débito discutido no PA 17353/16. Exigibilidade suspensa com fulcro no art.151 III do CTN.).

Reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo (Débitos de COSIP discutidos no PA 11312/2017. Exigibilidade suspensa com fulcro no Art. 151 III do CTN.).

Reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo (Débito de COSIP discutido no PA 12444/2017. Exigibilidade suspensa com fulcro no Art. 151 III do CTN.).

Reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo (Impugnação no PA 21619/2016. Exigibilidade suspensa com fulcro no art. 151, III do CTN.).

Reclamações e recursos relativos a lançamento e cobrança de débitos, por processo administrativo (Débito discutido no PA 12441/2017. Exigibilidade suspensa com fulcro no art. 151 do CTN.).

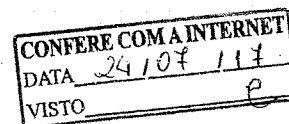
Reclamações e recursos relativos a lançamento e cobrança de débitos, por processo administrativo (Débito discutido no PA 12443 / 2017. Exigibilidade suspensa com fulcro no art. 151 do CTN.).

Esta certidão tem validade até **20/08/2017**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 9r9a3o6p0
Emitida em 20/07/2017 às 15:19:30



A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
<http://www.uberaba.mg.gov.br>

COMISSÃO PERMANENTE DE	
LICITAÇÃO	
FLS.	14
VISTO	

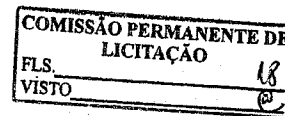
Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação

CONFERE COM A INTERNET	
DATA	24/08/17
VISTO	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURO HUMBERTO ELIAS
CPF: 139.092.156-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

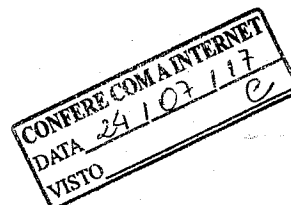
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:17:42 do dia 20/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2018.

Código de controle da certidão: **CA98.C939.C77A.3D21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		19
FLS.		
VISTO	C	

TÍTULO ELEITORAL		MAURO HUMBERTO ELIAS	
NOME DO ELEITOR			
DATA DE NASCIMENTO		13/04/1964	
Nº INSCRIÇÃO		1137 8997 0213	
ZONA		0277	
SEÇÃO		0329	
MUNICÍPIO/UF		UBERABÁ/MG	
JUIZ - ELEITORAL			
DATA DE EMISSÃO		07/07/2015	

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2016 – 1º TURNO
MAURO HUMBERTO ELIAS

Inscrição: 1137 8997 0213
NASC: 13/04/XXXX ZONA: 0277 SEÇÃO: 0329

CONFERIDO COM O ORIGINAL	
PELA CPL	24/07/18
DATA	
VISTO	C

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Visto _____ Visto _____
---	--	---

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/07/2017 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/10/2017
---	--

NOME: MAURO HUMBERTO ELIAS		
CNPJ/CPF: 139.092.156-53		
LOGRADOURO: DOUTOR ODILON FERNANDES		NÚMERO: 235
COMPLEMENTO: AP	BAIRRO: ESTADOS UNIDOS	CEP: 38017030
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

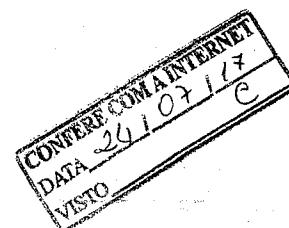
1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000219717172



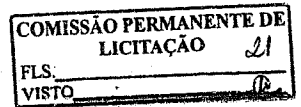


Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 005091415

Controla:

01.042/R4S0DBA781/0038



Emissão: 22/06/2017

Impressão: 22/06/2017

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 16.000114527 70 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

MAURO HUMBERTO ELIAS

Nº DO CLIENTE 7002546464

AV DOUTOR ODILON FERNANDES 235
AP 1801

Nº da Medição 3000125351

Situação: RESIDENCIAL

Classe: Residencial
Básico

ESTADOS UNIDOS

UBERABA - MG

CEP: 38017-030

MEDIDOR Nº: APB087031760

Data de Cobrança: 22/06
Data de Pagamento: 21/07
Data de Referência: JUN/2017

Descrição	Valor	Consumo
Energia Elétrica	274,87	323

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	323	0,76743343	247,87

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	51,50
Ass. Comb. Cancer Brasil Centr	15,00

Descrição	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	0,50794419
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	4,23
Bandeira Vermelha	

CPF: 139.092.156-53

RESERVADO AO USUÁRIO
BE6A.E0C2.E82E.D628.3CD4.317A.A614.6019

Valor - R\$	Valor - R\$	Valor - R\$
247,87	30	74,36
		R\$ 1,66
		R\$ 7,78
		R\$ 314,37

Valor - R\$	Valor - R\$	Valor - R\$
65,62	26,47	
53,58	21,62	
10,80	4,36	
14,18	5,72	
19,89	8,02	
83,80	35,81	
247,87	106,00	

Mês/Ano	Valor - R\$	Valor - R\$
MAI/2017	242	8,84
ABR/2017	385	11,06
MAR/2017	371	11,59
FEV/2017	345	11,89
JAN/2017	332	11,44
DEZ/2016	305	10,51
NOV/2016	304	10,13
OUT/2016	286	8,86
SET/2016	317	9,90
AGO/2016	281	9,36
JUL/2016	243	6,37
JUN/2016	253	7,66

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.248, de 23/05/2017
MAI/2017 Band. Verm. - JUN/2017 Band. Verde
Conf. ART 7 e 8 da REN 581/2013, doações e cobranças de terceiros podem ser CANCELADAS através do telefone 118.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

000001253517

Febre, coxiteira, dor de cabeça e outros sintomas.
Pode ser dengue, chikungunya ou zika
Beba muita água e vá a uma unidade de SUS



15530037

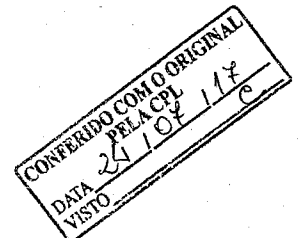
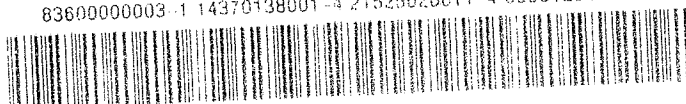
000001253517

JUN/2017

13/07/2017

TOTAL A PAGAR
R\$ 314,37

636000000003-1 14370138001-4 21525020011-4 00001253517-5



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
FLS. 22
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MAURO HUMBERTO ELIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M281301 SSP MG

CPF 139.092.156-53 DATA NASCIMENTO 13/04/1954

FILIAÇÃO
TEOFINO ELIAS
ADIBE TANUS ELIAS

PERMISSÃO ACC CATEGORIA B

Nº REGISTRO 00552454260 VALIDADE 24/02/2019 1ª HABILITAÇÃO 12/07/1975

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
899715823

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UBERABA, MG DATA EMISSÃO 27/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

Olveira Santiago Maciel 84584402885
Diretor Detran / MG MG448405970

PROIBIDO PLASTIFICAR
899715823

CONFERIDO COM O ORIGINAL
PELA CPM
DATA 24/07/18
VISTO



EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 174/2017

OBJETO: Processo Administrativo nº 033/2017. CPL. Segundo Aditamento ao Termo de Contrato nº 024/2015, visando à prorrogação de prazo, por mais doze (12) meses, para atender necessidades desta Casa de Leis. Contratado: Mauro Humberto Elias.

I – DOS FATOS:

A Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis solicita a apreciação jurídica acerca do procedimento acima referido, ou seja, pela possibilidade de se aditar contrato firmado com a empresa também referida, por mais doze (12) meses, de forma a atender necessidades desta edilidade. O acréscimo decorre, conforme Memorando 040/2017 e Solicitação nº 005/2017, tendo como objeto a prorrogação de prazo, por mais doze (12) meses, ou seja, de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, de forma a atender as necessidades administrativas desta Casa, conforme consta de cópia de contrato alterando.

No sentido de instruir o feito, foram juntadas cópias da contratação inicial, tanto quanto documento da lavra da contratada, concordando com o aditamento pretendido, documentos àquela empresa relativos, referentes a existência jurídica, quitações fiscais, etc., e, por fim, denotamos com a minuta da alteração pretendida, com duração entre 01/07/2017 a 30/06/2018.



É o que se tem dos autos para o momento, sucintamente falando.

Segue nossa manifestação.

II – DO PARECER PROPRIAMENTE DITO:

Anotamos, preliminarmente falando, que a referida contratação decorreu e decorre do Processo Administrativo CMU/CPL/033/2017.

Segundamente, vê-se que a alteração contratual pretendida cinge-se a dilatar, por mais doze (12) meses, o tempo daquela contratação, não havendo alterações quanto aos preços já praticados nesta época, pelo mesmo objeto, a qual encontra amparo nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c suas alterações, já que se trata de prestação de serviços contínuos, que pode durar até sessenta (60) meses, a ver:

“Artigo 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ...

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses; ...”.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos



preços e condições mais vantajosas para a Administração, como se verifica no presente caso.

Para este caso, inclusive, anotamos que há recursos orçamentários disponíveis e disponibilizáveis para a dilação contratual pretendida, nos termos de orçamento já aprovado e conforme as anotações constantes de devidas solicitações, com efetiva ordenação de despesa.

Observamos que os atos administrativos a serem tomados por esta Casa de Vereadores deverão ser objetos de devidas publicações, na forma do artigo 37, *caput*, da CF/88, de forma a dar vigor e eficácia à prorrogação contratual pretendida.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opinamos pela formalização do expediente.

É o que manifestação por ora e *sub censura*.

Uberaba-MG, 30 de junho de 2017.


DIOGÊNES ALVES DE SENE

Procurador Geral CMU – OAB/MG 122.867



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/033.2017.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: MAURO HUMBERTO ELIAS.

OBJETO: 2º ADITAMENTO AO TC 024.2015, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VIGÊNCIA: 01.07.2017 A 30.06.2018

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 30 DE JUNHO DE 2017.

**LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE**

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, LEI MUNICIPAL Nº. 9.741/05 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017.

UBERABA - MG, 06 DE JULHO DE 2017.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 023/2012

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, OU SEJA, DE 1º DE JULHO DE 2017 A 30 DE AGOSTO DE 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/029/2017, ARTIGO 57 §4º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 20 DE JUNHO DE 2017.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/033.2017.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: MAURO HUMBERTO ELIAS.

OBJETO: 2º ADITAMENTO AO TC 024.2015, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VIGÊNCIA: 01.07.2017 A 30.06.2018

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 30 DE JUNHO DE 2017.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

EXTRATO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 012/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/032/2017.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA.

OBJETO: 2º ADITAMENTO AO TC 012/2015, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VIGÊNCIA: 01.07.2017 A 30.06.2018

DISPENSA LICITAÇÃO: 7/2015 - Proc. Licitatório: 81/2015 - Processo de Compra: 78/2015 - Ordem de Serviço: 149/2017 - Auto

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

DADOS DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	: 01	Câmara Municipal de Uberaba
UNIDADE	: 10	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	: 01	LEGISLATIVO
SUBFUNÇÃO	: 031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	: 0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	: 2406	ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO
DESPESA :	: 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DADOS DO CREDOR

FAVORECIDO : 2068 MAURO HUMBERTO ELIAS
ENDEREÇO : AV.DR.ODILON FERNANDES,235
Identidade:

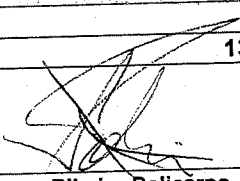
TELEFONE : 9935-6583
CIDADE UBERABA ESTADO : MG
CGC/CPF: 139.092.156-53

EM 30/06/2018.

Valor: (Treze Mil e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos),

Despesa Bruta	13.037,51
Descontos	0,00
Despesa Líquida	13.037,51

Data Empenho	30 / 06 / 2017
Saldo Anterior	13.037,52
Despesa Empenhada	13.037,51
Saldo Disponível	0,01


Iomar Ribeiro Policarpo
CRC - Nro. 64.776 - MG
Departamento de Contabilidade

Rodrigo Gonçalves Souto
CPF 012.950.276.66
Ordenador de Despesas

LIQUIDAÇÃO

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL, EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO OU OBRA EXECUTADA.

DATA:	NOME / ASSINATURA	CARGO
-------	-------------------	-------

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

FACE A LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTÂNCIA AO FAVORECIDO OU A SEU PROCURADOR.

DATA	CÂMARA MUNICIPAL
------	------------------

RECIBO

RECEBI(EMOS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL, A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO.

NOME

DATA

ASSINATURA DO FAVORECIDO

CNPJ/CPF/RG.

(Treze Mil e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos),

VALOR LÍQUIDO

BANCO :	CONTA :	CHEQUE:	SETOR DE PAGTO.:
---------	---------	---------	------------------



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**

Legislativo Forte e Competente

EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2016

MODALIDADE: 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2015

OBJETO: 1º ADITAMENTO AO TC 024.2015, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

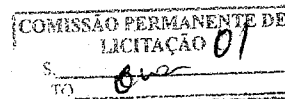
DATA DE ABERTURA: 29/06/2016

FORNECEDOR: MAURO HUBERTO ELIAS



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**

Legislativo Forte e Competente.



Expediente do Departamento de Cerimonial

MEMORANDO Nº. 62/ 2016

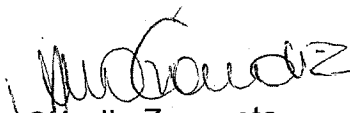
Uberaba, 29 de Junho de 2016.

À
Comissão Permanente de Licitação

DA 056/16

Encaminho a essa Comissão a solicitação nº. 293 / 2016, para as devidas providências quanto à formalização do aditamento do prazo contratual, pelo período de doze meses junto ao contrato nº 24/2015 – MAURO HUMBERTO ELIAS.

Atenciosamente,


Ana Cláudia Zangueta
Diretora de Compras

Câmara Antifumo. Junte-se a nós. Não Fume!

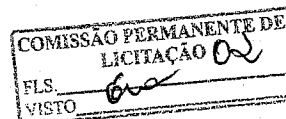
Handwritten notes and stamps in the bottom right corner, including dates like 29/06/2016 and 01/07/2016.



Câmara Municipal de Uberaba

Estado de Minas Gerais

Emissão de Solicitações



SOLICITAÇÃO Nº 293

DATA: 29 jun 2016

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 29 jun 2016

SOLICITANTE: 02831 - JUAREZ ANTONIO GOMES

CARGO:

FUNÇÃO: DIRETOR DEPARTAMENTO

FICHA: 12 DOTAÇÃO: 01.10.01.01.031.0001.2406.3.3.90.36.00

DESTINO: ADITAMENTO CONTRATUAL JUNTO A MAURO HUMBERTO ELIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTRATO Nº 24/2015.

Tipo SERVICOS

Item	Descrição	Formato	Unid.Emb.	QtdeEmb	Quantidade
1	047.0001 - ADITAMENTO CONTRATUAL		UN	0	1

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

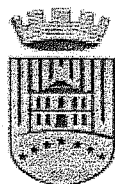
Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso, também considerando sua eventual e posterior operação (2):

	Disp. Orçamentária		Disp. Financeira		Ordenador	
Valor da Despesa no 1º exercício	R\$		R\$		R\$	
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 1º Exercício	%		%		%	
Valor da Despesa no 2º exercício	R\$		R\$		R\$	
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 2º Exercício	%		%		%	
Valor da Despesa no 3º exercício	R\$		R\$		R\$	
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 3º Exercício	%		%		%	

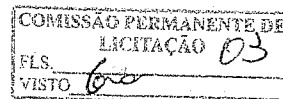
Total:

1

02831 - JUAREZ ANTONIO GOMES



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**
Legislativo Forte e Competente



-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS GABINETES-

MEMORANDO Nº 021/2016

DATA: 29/06/2016

PARA: Departamento de Compras (Sra. Ana Cláudia)

ASSUNTO: Solicita Renovação ou Aditamento de Contrato de Locação.

Senhora Diretora,

Através do presente, solicitamos a gentileza de providenciar a renovação ou aditamento do contrato de locação do espaço para estacionamento de veículos no "Hotel Regina" de nº 024/2015, cadastrado com o ID Nº 159, que temos celebrado com MAURO HUMBERTO ELIAS, com vencimento para 30/06/2016, para atendimento aos veículos dos assessores e vereadores dos gabinetes.

Contando com seu apoio no sentido de regularizar tal situação, referente ao contrato acima citado, permanecemos à disposição para esclarecimentos,

Atenciosamente.


Juarez Antônio Gomes
Diretor de Adm. de Gabinetes
Matrícula Nº 2831

*Recebido
29/06/16
Fátima*

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

C.P.L

DESPACHO

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea "d" do inciso III do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista o não comparecimento de interessados em participar do **Pregão Presencial nº 32/2016 – Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras modelo oficial, destinadas à Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses.", **DECLARO DESERTO** o Pregão Presencial supra mencionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações para todos os fins de direito. **DETERMINO E AUTORIZO a REPETIÇÃO DO CERTAME** nos termos em que se encontra.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 08 de agosto de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

EDITAL RESUMIDO - REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS MODELO OFICIAL, DESTINADAS À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA", CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 25 (VINTE E CINCO) DE AGOSTO DE 2016, ÀS 13H50 (TREZE HORAS E CINQUENTA MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 25 (VINTE E CINCO) DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14H (QUATORZE HORAS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, E TELEFONES: (34)3318-1744, 3318 1783 e 3318-7259, SITE: www.camarauberaba.mg.gov.br.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA – MG, CEP 38010-240 OU ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@camarauberaba.mg.gov.br.

UBERABA - MG, 12 DE AGOSTO DE 2016.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES
PREGOEIRA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 3545/2016

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

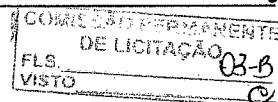
O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba, nos respectivos cargos, a saber:

- Karla Nader Gomes Marques – Presidente;
- Adriana Carla Silva Bartonelli Tavares – Vice-Presidente;
- Karine de Cássia Lemos de Deus – Secretária;
- Rodrigo Gonçalves Souto – Vogal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº. 3272/2015, esta portaria entra em vigor na data de sua



publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Câmara Municipal de Uberaba, 02 de agosto de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3549/2016

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do Vereador **Afrânio Cardoso de Lara Resende:**

Edmilson Monteiro da Fonseca

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 11 de Agosto de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3550/2016

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do Vereador **Afrânio Cardoso de Lara Resende:**

Gabriella Rodrigues de Matos Carvalho

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 11 de Agosto de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PARA CONHECIMENTO PÚBLICO – LEI MUNICIPAL Nº 10.633/2008

PARA CONHECIMENTO PÚBLICO – LEI MUNICIPAL Nº 10.633/2008

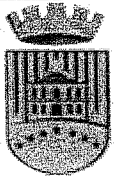
PROJETO DE LEI Nº. 136/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Fechado Condomínio Portal Beija Flor, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

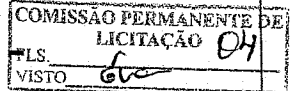
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Fechado Condomínio Portal Beija Flor**, associação, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, fundada em 31 de março de 2015, que tem como finalidades:

I – promover a comunhão e a participação solidária dos seus associados, moradores e proprietários para preservar, aperfeiçoar e aprimorar as condições de habitabilidade, convivência, qualidade de vida e segurança, bem como as características urbanísticas, ecológicas, ambientais e exclusivamente residenciais do loteamento, velando, também, para que as edificações não sejam destinadas e nem utilizadas, no todo ou em parte, para fins comerciais, industriais ou quaisquer outros que não sejam exclusivamente residenciais.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**
Legislativo Forte e Competente

- FID



**FOLHA DE INFORMAÇÕES
E DESPACHOS**

Uberaba-MG, 29 de junho de 2016.

Exmo. Sr.
Luiz Humberto Dutra
Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência este Processo Administrativo nº. CMU/CPL/056/2016 referente ao 1º ADITAMENTO AO TC 024/2015, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Termo de Contrato nº 024/2015, tem como objeto a *“Contratação para locação do estacionamento anexo ao imóvel situado na Cel. Manoel Borges, nº 52 (antigo Hotel Regina)”*.

Recebemos memorando do Departamento de Compras, solicitando providências quanto ao aditamento de contrato juntamente com a carta de anuência por parte da empresa, bem como os documentos de regularidade fiscal.

A CPL juntou aos autos cópia do Termo de Contrato nº. 024/2015, bem como o respectivo termo de aditamento formalizado anteriormente.

Isto posto, a solicitação deste aditamento encontra respaldo legal no Art.57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Em: 29/06/2016.

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ao
Departamento de Licitação

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea “d” do inciso III do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, **AUTORIZO 1º ADITAMENTO AO TC 024/2015, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme despacho do Departamento de Licitação.**

Providencie-se.

Luiz Humberto Dutra
Luiz Humberto Dutra
Presidente

Em: 29/06/2016.

Procuradoria Geral

Solicito parecer referente ao pedido descrito, bem como sobre a minuta em anexo, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações e o enquadramento no Art. 65, § 8º, da citada Lei.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Em: 29/06/2016.

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Segue parecer em folhas apartadas.

Atenciosamente,

Dr. Diógenes Alves de Sene
Dr. Diógenes Alves de Sene
Procurador Geral
OAB/MG 122.867



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURO HUMBERTO ELIAS
CPF: 139.092.156-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 21:39:39 do dia 06/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2016.

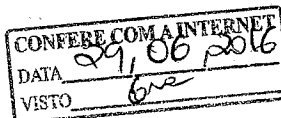
Código de controle da certidão: **72CE.12F0.1D49.9149**

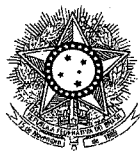
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

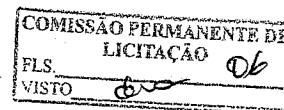


Preparar página
para impressão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO HUMBERTO ELIAS

CPF: 139.092.156-53

Certidão nº: 68303289/2016

Expedição: 15/07/2016, às 15:02:38

Validade: 10/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO HUMBERTO ELIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **139.092.156-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

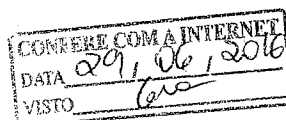
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

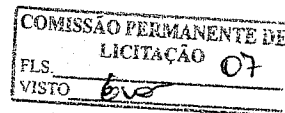
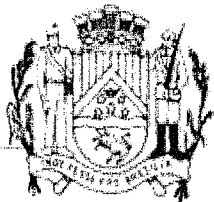
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura Municipal de Uberaba

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente:

Nome: **MAURO HUMBERTO ELIAS**

Pessoa: 228.244

CPF: **139.092.156-53**

Endereço: AV. DR. ODILON FERNANDES, 235 AP-1801
LOT. SANTOS GUIDO UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade até **13/10/2016**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 6o7u5r4o2

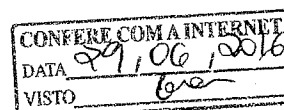
Emitida em 15/07/2016 às 15:04:54

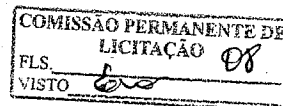
A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
<http://www.uberaba.mg.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação

Imprimir Fechar





ATICMS - Atualização do ICMS vencido

Cadastrar Pessoa

Alteração Cadastral de Gráfica Estabelec. Outra UF

Taxa de Incêndio - Consulta Imóvel

Cadastro Sincronizado

Certificar Documento

Consulta de Contribuinte

Comprovante de Inscrição Estadual

Documento de Arrecadação

Hab. de Contabilista/Empresa Contábil

Impressão de Termo de Responsabilidade Gráfico

ITCD

Nota Fiscal Avulsa

Parcelamento

Produtor Rural

Protocolo

Regime Especial

Solicitação de Cadastro no CERM

Solicitação de CDT

Solicitação Habilitação de Gráfica Estab. Outra UF

Solicitação de Isenção

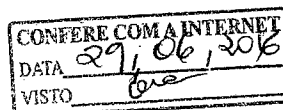
Solicitação de Restituição

Confirmação da Solicitação

Dados da Solicitação

Número do Protocolo: 201.604.337.034-9
Documentos que devem ser enviados: (nenhuma pendência de documentos)
Imprimir Comprovante do Protocolo : Imprimir Certidão

Sr(a). Usuário(a), favor imprimir esta página ou anotar a senha, pois ela é fundamental para o acompanhamento do serviço.



Uberaba-MG, 1 de Julho de 2016.

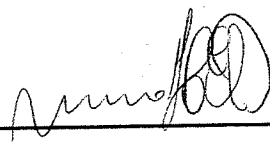
À
Câmara Municipal de Uberaba

Ref.: Aditamento do Termo de Contrato nº 024.2015

Prezados Senhores,

MAURO HUMBERTO ELIAS, inscrita no CPF sob o nº. 139.092.156-53, com endereço em Uberaba-MG, na Av Dr. Odilon Fernandes, nº. 235, Bairro Boa Vista, vem através desta, manifestar interesse no aditamento do Termo de Contrato nº.024/2015, celebrado entre esta empresa e a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, referente ao 1º Aditamento ao Termo de Contrato nº 024/2015.

Atenciosamente,



MAURO HUMBERTO ELIAS
CPF 139.092.156-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
PATENTE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MAURO HUMBERTO ELIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M281301 SSP MG

CPF 139.092.156-53 DATA NASCIMENTO 13/04/1954

FRUIÇÃO
TEOFINO ELIAS
ADIBE TANUS ELIAS

PERMISSÃO ACC CATHAB
B

Nº REGISTRO 00552454260 VALIDADE 24/02/2019 1ª HABILITAÇÃO 12/07/1975

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UBERABA, MG DATA EMISSÃO 27/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

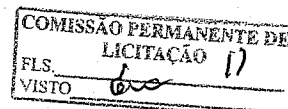
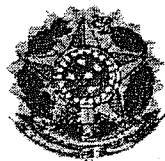
Oliveira Santiago Muelcel 84584402885
Diretor Detran / MG MG448405970

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 899715823

PROIBIDO PLASTIFICAR 899715823

CONFERIDO COM O ORIGINAL
PELA CFI
DATA 27/06/2016
VISTO



JUSTIÇA ELEITORAL
277ª ZONA ELEITORAL DE UBERABA - MG
RUA RODOLFO MACHADO BORGES, 299 - SÃO BENEDITO Telefone 34 33 2 7737

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: MAURO HUMBERTO ELIAS
Inscrição: 113789970213 Zona: 277 Seção: 329
Município: 54011 - UBERABA UF: MG
Data de nascimento: 13/04/1954 Domiciliado desde: 07/07 2015
Filiação: ADIBE TANUS ELIAS
TEOFILO ELIAS

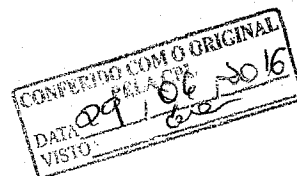
Em 7 de julho de 2015.

CARLA AUGUSTA SOUSA GONDIM
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



CEMIG
Distribuição S.A.
Emissão: 21/07/2016
Impressão: 21/07/2016
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 16.000114527.70 - SEF/MG

Controle:
01.033/R4S0DBA859/0039
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. *de*
VISTO

MAURO HUMBERTO ELIAS

Nº DO CLIENTE: 7002546464

AV DOUTOR ODILON FERNANDES 235
AP 1901
ESTADOS UNIDOS
UBERABA - MG
CEP: 38017-030

MEDIDOR Nº: APB087031760

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3000125351	Residencial Comum	Residencial Bifásico
Datas de Leitura		
Anterior	Atual	Proxima
22/06	21/07	20/08
Data de Apresentação		
21/07		
Referente a:		
JUL/2016		

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	24017	24260	1	243

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	243	0.81889934	198,97

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib.Custelo Ilum. Pública	36,78

TARIFAS APLICADAS(Sem impostos)	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	0,53122000

CPF: 139.092.156-53

RESERVADO AO FISCO

E238.6253.D315.3606.1872.BCC2.A596.C85D

Base de Cálculo (R\$)	ICMS Aliquota	Valor (R\$)	PASEP	COPINS
198,97	30	59,69	R\$ 1,75	R\$ 8,45

Informações de Faturamento			VENCIMENTO	VALOR A PAGAR															
Parcela	Valor - R\$	%	13/08/2016	R\$ 235,75															
Consumo	62,22	31,27	Índice de Qualidade de Serviço Uberaba 2 - Índice de Qualidade de Serviço Apurado Mensal <table><thead><tr><th>Mensal</th><th>Trimestral</th><th>Anual</th></tr></thead><tbody><tr><td>4,59</td><td>9,19</td><td>18,38</td></tr><tr><td>5,11</td><td>6,22</td><td>12,45</td></tr><tr><td>2,52</td><td>---</td><td>---</td></tr><tr><td>12,22</td><td>---</td><td>---</td></tr></tbody></table> Tensão Nominal: 220/127 V. Min: 201/118 V. Max: 231/133 V Valor Encargo de Uso do Sistema Distribuição: R\$ 117,68		Mensal	Trimestral	Anual	4,59	9,19	18,38	5,11	6,22	12,45	2,52	---	---	12,22	---	---
Mensal	Trimestral	Anual																	
4,59	9,19	18,38																	
5,11	6,22	12,45																	
2,52	---	---																	
12,22	---	---																	
Instalação	37,71	18,95																	
Encargos de Distribuição	5,57	2,80																	
Encargos de Transmissão	29,58	11,85																	
Totais	68,89	35,13																	
Total	198,97	100,00																	

Histórico do Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento		
JUN/2016	253	7,66	33		
MAI/2016	435	11,44	38		
ABR/2016	545	13,29	41		
MAR/2016	392	13,51	29		
FEV/2016	310	11,07	28		
JAN/2016	373	11,30	33		
DEZ/2015	336	11,58	29		
NOV/2015	326	9,87	33		
OUT/2015	278	9,26	30		
SET/2015	313	10,79	29		
AGO/2015	339	10,27	33		
JUL/2015	289	9,63	30		

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/5/16
ICMS aplicado conforme Lei nº 21.781/15.
JUN/2016 Band. Verde - JUL/2016 Band. Verde
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
000001253517

Atendimento: www.cemig.com.br
atendimento@cemig.com.br

Cemig Ind. e Com. 29810

Fale com a Cemig 116

(Se o número não estiver disponível

ligue para o 0800 7730 116)

Febre, Cólica, dor de cabeça e outros sintomas.
Pode ser dengue, chikungunya ou zika.
Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.

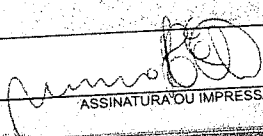
UNIDADE DE LEITURA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
15530037	13/08/2016	R\$ 235,75
000001253517		
JUL/2016	3000125351	

83670000002-6 35750138000-4 91215342011-8 00001253517-5



CONFERIDO COM O ORIGINAL
PELA CPM
DATA 27/06/2016
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE	
LICITAÇÃO 13	
FLS.	
VISTO	<i>610</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
POLEGAR DIREITO	
	
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR	
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL	

CONFERIDO COM O ORIGINAL	
PELA CRL	
DATA	29/06/2016
VISTO	<i>ora</i>

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO 14
FLS. 600
VISTO 600

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MAURO HUMBERTO ELIAS

DATA DE NASCIMENTO **13/04/1954** Nº INSCRIÇÃO **1137 8997 0213** ZONA **277** SEÇÃO **0329**

MUNICÍPIO/UF **UBERABA/MG** DATA DE EMISSÃO **07/07/2015**

JUIZ ELEITORAL

Procurador

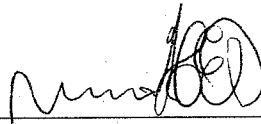
Dr. Paulo César Dias - Presidente TRE/MG
VIA DE CONTATO: 0800 040 0000 - 0800 040 0000 - 0800 040 0000

CONFERIDO COM O ORIGINAL
PELA CPL
DATA 29/06/2016
VISTO 600

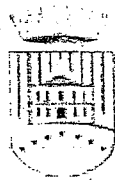
DECLARAÇÃO

MAURO HUMBERTO ELIAS, inscrito no CPF sob o nº. 139.092.156-53, com endereço em Uberaba-MG, na Av Dr. Odilon Fernandes, nº. 235, Bairro Boa Vista, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Uberaba-MG, 1º de julho de 2016.



MAURO HUMBERTO ELIAS CPF
nº. 139.092.156-53



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente



TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E MAURO HUMBERTO ELIAS.

Pelo presente contrato de locação, a CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba - MG, na Praça Rui Barbosa nº 250, Centro, neste ato denominada LOCATÁRIA, representada por sua Mesa Diretora e de outro lado, a **MAURO HUMBERTO ELIAS**, CPF. 139.092.156-53, residente e domiciliado em Uberaba - MG, AV. Dr Odilon Fernandes nº 235, Bairro Boa Vista, denominada **CONTRATADA**, neste ato representando o espólio de ADIB TANNUS ELIAS, resolvem assinar o presente contrato, sujeitando-se ao ordenamento jurídico vigente, especialmente no tocante à Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei 8245/91 c/c suas alterações e às disposições do Processo Administrativo nº CMU/CPL/081/2015, ao procedimento de Dispensa Licitatória nº 011/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a *“Contratação para locação do estacionamento anexo ao imóvel situado na Cel. Manoel Borges, nº 52 (antigo Hotel Regina)”*, de acordo com o adjudicado e homologado na Dispensa de Licitação nº 011/2015, Processo Administrativo nº CMU/CPL/081/2015.

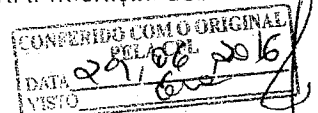
CLÁUSULA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

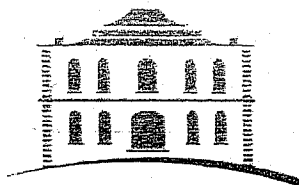
2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência objeto deste Contrato, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes.

2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação dos recibos do **LOCADOR**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

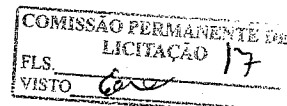
2.2. A não observância, por parte do fiscal do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade do **LOCADOR** de promover a sua devida reparação.

2.3. O **LOCADOR** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.





CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente



2.4. A LOCATÁRIA não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além dos direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, constituem deveres específicos das partes:

I – DO LOCADOR:

- a) entregar o imóvel em condições de uso;
- b) pagar o IPTU referente ao imóvel, ora locado;

II – DA LOCATÁRIA:

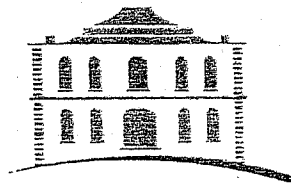
- a) devolver o imóvel, no final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as determinações decorrentes do seu uso normal, nos termos do art. 23, inciso III da Lei Federal nº 8.425/91;
- b) manter a conservação do imóvel locado.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS

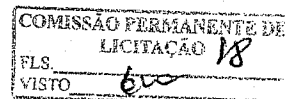
4.1. O valor mensal da locação é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA
Legislativa Fatos e Compromissos



5.1. A **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento dos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo do recibo, que deverá ser feita pessoalmente, no Departamento de Compras desta Casa;

5.1.1. O **LOCADOR** se compromete em enviar o recibo mensal ao Departamento de Compras desta Casa, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido.

5.1.2. A **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento ao **LOCADOR**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, sem nenhum acréscimo.

5.1.3. Ocorrendo atraso no pagamento, pela **LOCATÁRIA**, será aplicado percentual de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido e juro de 1% mensal sobre o montante devido.

5.1.4. O atraso no pagamento por falta de documentos fiscais atualizados do **LOCADOR** fica a **LOCATÁRIA** desobrigada de pagar o valor do aluguel corrigido, conforme acima referenciado.

5.1.4.1. O **LOCADOR** deverá manter durante do o contrato os documentos fiscais em dia, da mesma maneira que no ato da contratação.

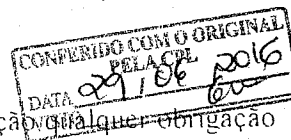
5.2. O **LOCADOR** deverá emitir recibo, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Gestão Contábil inclusive quanto ao número de registro da Câmara no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (C.M.C.).

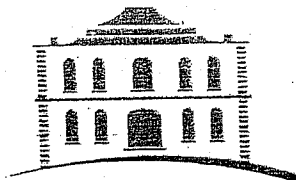
5.3. O recibo será emitido pela **LOCADORA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.4. A **LOCATÁRIA**, identificando quaisquer divergências no recibo, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-lo ao **LOCADOR** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

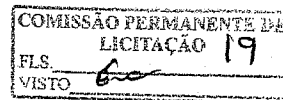
5.5. O pagamento devido pela **LOCATÁRIA** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo **LOCADOR** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do **LOCADOR**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação dos serviços.





**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**
Legislativo Forte e Competente



5.7. Uma vez paga a importância discriminada no recibo, o **LOCADOR** dará à **LOCATÁRIA** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, consoante às alterações verificadas na legislação pertinente.

6.2. Os preços poderão ser reajustados, de acordo com a correção do **IGP-M** acumulado, caso haja interesse em continuar com a locação, após o período contratual de 12 (doze) meses, e mediante solicitação expressa do **LOCADOR**.

6.3. O reajuste aplicar-se-á a partir do protocolo da solicitação, junto ao Departamento de Compras da **LOCATÁRIA**, em consonância com o que dispõe o item 6.1 desta cláusula.

6.4. Fica assegurado ainda o direito de revisão dos valores pactuados na ocorrência de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, conforme o §5º do art. 65 da Lei de Licitações.

6.5. Fica assegurada também a retomada do equilíbrio econômico-financeiro, no caso da ocorrência de alteração unilateral do contrato que aumente encargos para o **LOCADOR** por parte da **LOCATÁRIA**, de acordo com o §6º do art. 65 do Estatuto Licitatório e facultada nas demais hipóteses previstas em direito.

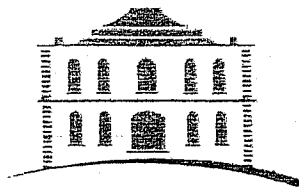
6.6. Nos casos de pedidos de reajuste e revisão do preço, o **LOCADOR** deverá proceder com a prestação do serviço regularmente, durante o transcorrer da tramitação daqueles processos, pelo preço anteriormente firmado, sem prejuízos para a **LOCATÁRIA**, sob as penas da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

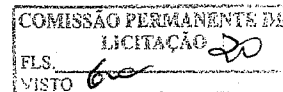


7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2015 da **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária Ficha 13 - 01.10.01.01.031.0001.2406 - Atividades do Corpo Legislativo - e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA-



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**
Legislativa Forte e Competente.



DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL E DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A eventual rescisão, antes do término deste contrato, somente poderá ocorrer sem a aplicação de multa caso o imóvel seja vendido, hipótese em que a Câmara Municipal de Uberaba, deverá ser notificada por escrito sobre a venda com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para que proceda à desocupação do imóvel.

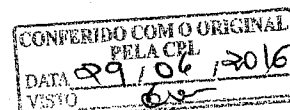
8.1.1. Nos demais casos de rescisão antecipada será aplicada multa no valor equivalente a 1 (um) mês de locação mensal vigente da época.

8.2. A LOCATÁRIA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições limpeza e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

8.3. O presente contrato poderá ser alterado bilateralmente, conforme o previsto na Seção III do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e nas legislações complementares relativas à locação e rescindido nos termos da Seção V do Capítulo III da referida Lei, especialmente pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições, ou em virtude de norma legal ou administrativa que torne formal ou materialmente inexecutável, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes em decorrência deste instrumento e até de aditamentos, se houverem.

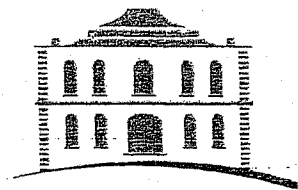
8.4. Se a rescisão resultar de ato ou fato imputável ao LOCADOR, ficará este sujeito mesma penalidade descrita no item 8.1, sem prejuízo da aplicação da sanção da suspensão do direito de licitar com a LOCATÁRIA e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

8.5. A multa, quando for o caso, (equivalente ao valor mensal da locação vigente na época), será aplicada de acordo com a legislação vigente e deverá ser recolhida no prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da ciência da sua imposição em favor da LOCATÁRIA.



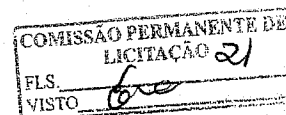
8.6. A suspensão do direito de licitar com a LOCATÁRIA será de até 02 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida ainda as circunstâncias e o interesse da LOCATÁRIA.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a LOCATÁRIA será expedida em função da natureza e gravidade da falta cometida, ou de falta e penalidades anteriores, ou em função de reincidência, e será aplicada pela autoridade superior, de acordo com o que estabelece a legislação atrás mencionada nesta cláusula. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública valerá enquanto perdurarem os atos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**

Legislativo Forte e Competente.



CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

9.1. A **LOCATÁRIA** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras previstas em Lei ou regulamento bem como cabe ao **LOCADOR** os mesmos direitos como consequências de inadimplência contratuais e em outras previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente termo de contrato terá o seu prazo de vigência (inclusive para efeitos de pagamento) iniciado à partir de 1º de julho de 2015 e terá duração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o interesse público e anuência do locador.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

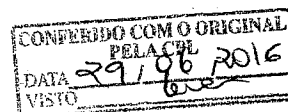
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições em que for entregue.

11.3. Fica expressamente proibida a sublocação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

DO FORO

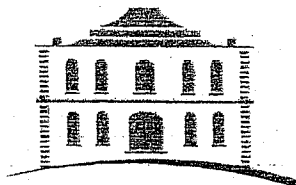


Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Uberaba - MG, 1º de julho de 2015.

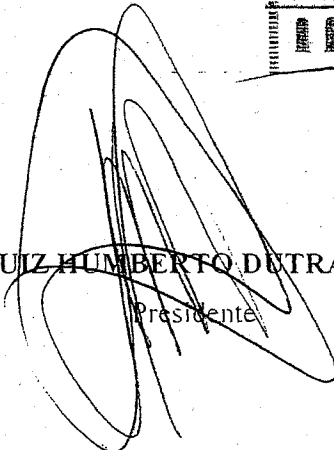
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE



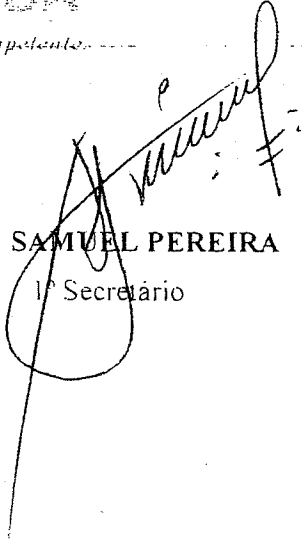
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativa Fato e Compromisso

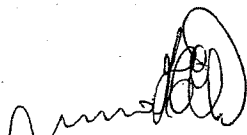
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 22	
FLS.	60
VISTO	


LUIZ HUMBERTO DUTRA

Presidente


SAMUEL PEREIRA

1º Secretário

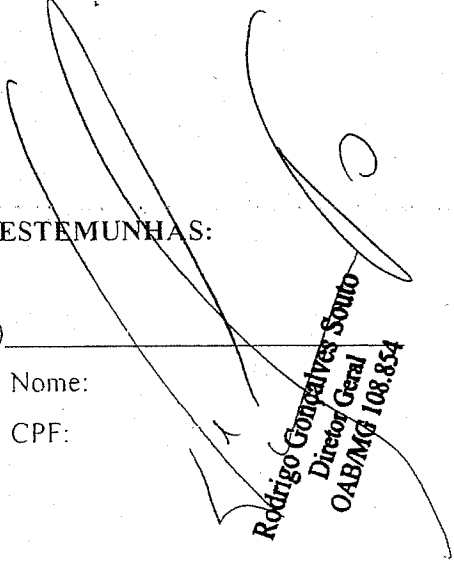

MAURO HUMBERTO ELIAS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

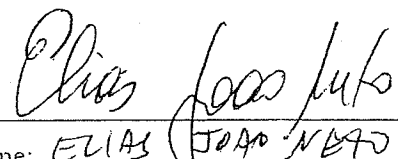
CPF:


Rodrigo Gonçalves Souto
Diretor Geral
OAB/MG 108.854

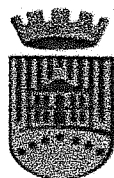
2)

Nome:

CPF:

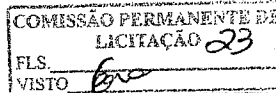

Elias João Neto
CPF: 123 602 606 34

CONFERIDO COM O ORIGINAL	
PELA CPM	
DATA	27/08/2016
VISTO	



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente



MINUTA DO TERMO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 024/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E MAURO HUMBERTO ELIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **ADITANTE-CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora**, de outro lado **MAURO HUMBERTO ELIAS**, CPF. 139.092.156-53, residente e domiciliado em Uberaba - MG, AV. Dr Odilon Fernandes nº 235, Bairro Boa Vista, denominado **CONTRATADO**, neste ato representando o espólio de ADIB TANNUS ELIAS, denominada **ADITANTE-CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente reequilíbrio, sujeitando-se às normas do Estatuto das Licitações, ou seja, Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações, com os autos do Processo Administrativo nº. CMU/CPL/055/2016 e cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o contrato nº 024.2015, com sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, sendo 01.07.2016 a 30.06.2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato original permanecem inalterados.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uberaba - MG, 29 de junho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA ADITANTE-CONTRATANTE

LUIZ HUMBERTO DUTRA

Presidente

SAMUEL PEREIRA

1º Secretário

MAURO HUMBERTO ELIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 139.092.156-53

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PARECER Nº 315/2016

OBJETO: Processo Administrativo nº 056/2016. CPL. Primeiro Aditamento ao Termo de Contrato nº 024/2015, visando à prorrogação de prazo, por mais doze (12) meses, visando atender necessidades desta Casa de Leis. Contratado: Mauro Humberto Elias. Parecer Inicial.

I – DOS FATOS:

A Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis solicita a apreciação jurídica acerca do procedimento acima referido, ou seja, pela possibilidade de se aditar contrato firmado com a pessoa também referida, por mais doze (12) meses, de forma a atender necessidades desta edilidade. O acréscimo decorre, conforme Memorando 062/2016 e Solicitação nº 293/2016, atendendo solicitação do Departamento de Administração de Gabinetes (Memorando 021/2016), tendo como objeto a contratação para locação do estacionamento anexo ao imóvel situado na Rua Cel. Manoel Borges nº. 52 (Hotel Regina), de forma a atender as suas necessidades administrativas, conforme consta de cópia de contrato alterando.

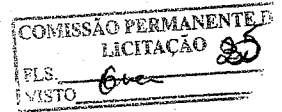
No sentido de instruir o feito, foram juntadas cópias da contratação inicial, tanto quanto documento da lavra do contratado, concordando com o aditamento pretendido, documentos àquele relativamente, referentes à existência jurídica, quitações fiscais, etc., e, por fim, denotamos com a minuta da alteração pretendida, com duração entre 01/07/2016 a 30/06/2017.

[Handwritten signatures]



É o que se tem dos autos para o momento, sucintamente falando.

Segue nossa manifestação.



II – DO PARECER PROPRIAMENTE DITO:

Anotamos, preliminarmente falando, que a referida contratação decorreu e decorre do Processo Administrativo CMU/CPL/081/2015, (Dispensa de Licitação nº. 011/2015), termo de contrato de locação nº. 024/2015 (Cláusula Décima - 10.1 da contratação alteranda).

Segundamente, vê-se que a alteração contratual pretendida cinge-se a dilargar, por mais doze (12) meses, o tempo daquela contratação, não havendo alterações quanto aos preços já praticados nesta época, pelo mesmo objeto, a qual encontra amparo nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, já que se trata de prestação de serviços contínuos (locação de imóvel para estacionamento), que pode durar até sessenta (60) meses, a ver:

“Artigo 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ...

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses; ...”.

Para este caso, inclusive, anotamos que há recursos orçamentários disponíveis e disponibilizáveis para a dilação contratual pretendida, nos termos de orçamento já aprovado e conforme as anotações



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**
Legislativo Forte e Competente

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PLS. 86
VISTO 612 86

C.M.U.
Procuradoria Geral
Fl. 86

constantes de devidas solicitações, feitas pelo Departamento Administrativo da Casa, com efetiva ordenação de despesa.

Observamos que os atos administrativos a serem tomados por esta Casa de Vereadores deverão ser objetos de devidas publicações, na forma do artigo 37, *caput*, da CF/88, de forma a dar vigor e eficácia à prorrogação contratual pretendida.

III – CONCLUSÃO:

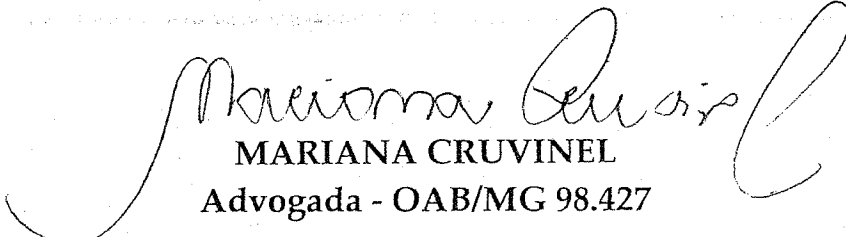
Diante do exposto, opinamos pela formalização do expediente.

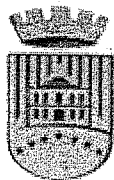
É o que manifestação por ora e *sub censura*.

Uberaba-MG, 20 de outubro de 2016.


DIOGENES ALVES DE SENE
Procurador Geral - OAB/MG 122.867

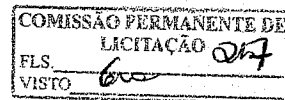

MARCELO ALEGRIA
Advogado - OAB/MG 50.408


MARIANA CRUVINEL
Advogada - OAB/MG 98.427



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente



TERMO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 024/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E MAURO HUMBERTO ELIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **ADITANTE-CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora**, de outro lado **MAURO HUMBERTO ELIAS**, CPF. 139.092.156-53, residente e domiciliado em Uberaba - MG, AV. Dr Odilon Fernandes nº 235, Bairro Boa Vista, denominado **CONTRATADO**, neste ato representando o espólio de ADIB TANNUS ELIAS, denominada **ADITANTE-CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente reequilíbrio, sujeitando-se às normas do Estatuto das Licitações, ou seja, Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações, com os autos do Processo Administrativo nº. CMU/CPL/055/2016 e cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o contrato nº 024.2015, com sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, sendo 01.07.2016 a 30.06.2017.

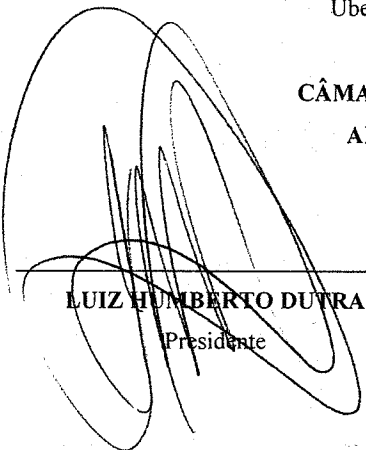
CLÁUSULA SEGUNDA

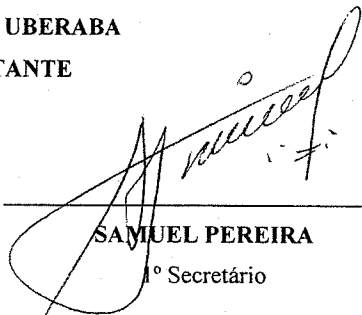
Todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato original permanecem inalterados.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uberaba - MG, 29 de junho de 2016.

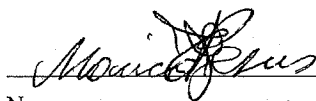
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
ADITANTE-CONTRATANTE

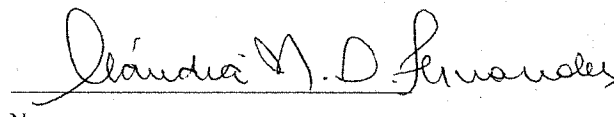

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

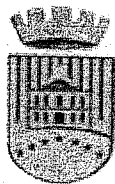

SAMUEL PEREIRA
1º Secretário


MAURO HUMBERTO ELIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 139.092.156-53

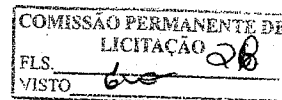
TESTEMUNHAS:


Nome: Monica Rius
CPF: 96512164687


Nome: Gláucia M. D. Fernandes
CPF: 817.325.216-20



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**
Legislativo Forte e Competente



Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO Nº. 278/2016

Uberaba/MG, 29 de junho de 2016.

De: *Comissão Permanente de Licitação*

Para: *Departamento Administração de Gabinetes*

Comunicamos a esses Departamentos, que esta Casa celebrou o **1º Aditamento ao Termo de Contrato nº. 024/2015**, com a empresa **MAURO HUMBERTO ELIAS**, conforme extrato e termo em anexo.

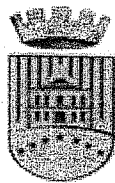
Informamos que a nova vigência é de 01/07/2016 A 30/06/2017.

Em observância à rotina própria, fazemos este comunicado para que sejam tomadas as providências necessárias.

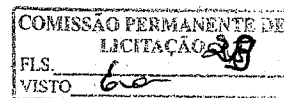
Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Recebido, 29/06/16
[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**
Legislativo Forte e Competente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/056/2016.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: MAURO HUMBERTO ELIAS.

OBJETO: 1º ADITAMENTO AO TC 024.2015, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VIGÊNCIA: 01.07.2016 A 30.06.2017

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 29 DE JUNHO DE 2016.

**LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE**

						ME.
07	03	LITROS	ÓLEO MOTOR	R\$30,00	R\$90,00	TRIAUTO MOTORS LTDA-ME.
08	01	UNID	COIFA DE EMBREAGEM	R\$ 40,00	R\$ 40,00	TRIAUTO MOTORS LTDA-ME
09	01	SERV	MÃO DE OBRA DE TAPEÇARIA	R\$30,00	R\$ 30,00	TRIAUTO MOTORS LTDA
10	01	SERV	MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 250,00	R\$ 250,00	TRIAUTO MOTORS LTDA
TOTAL						R\$ 963,11

PAGAMENTO: SERÁ EFETUADO NO 10º DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

PRAZO DE ENTREGA: NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

GARANTIA: OS SERVIÇOS E PEÇAS OBJETOS DESTES PROCESSO DE DISPENSA DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2016.

UBERABA - MG, 08 DE JULHO 2016.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/055/2016.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA.

OBJETO: 1º ADITAMENTO AO TC 012/2015, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VIGÊNCIA: 01.07.2016 A 30.06.2017

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 29 DE JUNHO DE 2016.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/056/2016.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: MAURO HUMBERTO ELIAS.

OBJETO: 1º ADITAMENTO AO TC 024.2015, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

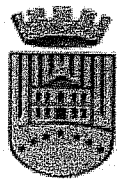
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VIGÊNCIA: 01.07.2016 A 30.06.2017

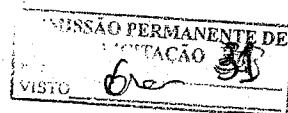
VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 29 DE JUNHO DE 2016.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**
Legislativo Forte e Competente



Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO N.º 384/2016

Uberaba, 20 de outubro de 2016.

De: Departamento de Licitação

Para: Procuradoria Geral

Submetemos à apreciação dessa Procuradoria Geral, em observância à Lei Federal nº. 8.666/93, art. 38, Inciso VI, o **Processo Administrativo nº. CMU/CPL 056/2016** que abarca o **1º Aditamento ao Termo de Contrato nº. 024/2015** cujo objeto é o “**1º ADITAMENTO AO TC 024/2015, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.**”

Atenciosamente,


Karla Nader Gomes Marques

Diretora do Departamento de Licitação



EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 326/2016

OBJETO: Processo Administrativo nº 056/2016. CPL.
Primeiro Aditamento ao Termo do Contrato nº
024/2015, firmado por esta Casa de Leis e
MAURO HUMBERTO ELIAS. Parecer Final.

I – DOS FATOS E DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Uberaba solicita a esta Procuradoria Geral posicionamento jurídico referente a atos tomados nos autos acima citados, visando o primeiro aditamento do Termo do Contrato 024/2015, tendo como finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contrato firmado MAURO HUMBERTO ELIAS, a partir de 01/07/2016 e término em 30/06/2017.

Notadamente, o mérito do procedimento para formalização do termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, já foi objeto de apreciação e manifestação desta procuradoria, conforme se vê dos autos, de modo que o presente parecer cinge-se apenas às verificações de atos, expedientes tomados posteriormente ao Parecer nº 315/2016, o qual ratificamos.

**II – DOS PROCEDIMENTOS TOMADOS APÓS A
MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA ACIMA REFERIDA:**

1



Constam dos autos, após aquela referida manifestação, a alteração pretendida, devidamente firmada pelas partes, a elaboração e publicação de extrato/despacho firmado pela Presidência desta Casa de Vereadores junto ao jornal oficial deste município (Porta-Voz n.1423 de 13/07/2016). De mais a mais, foram jungidos os documentos relacionados à referida empresa contratada, em posse dos quais inferimos que as formalidades exigidas pela legislação foram cumpridas.

Recomendamos, seja o feito alçado à Controladoria Geral para análise dos princípios lançados no procedimento, nos termos do artigo 74 da CF/88:

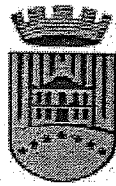
“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - "Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

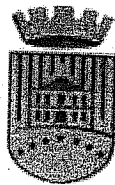
III – CONCLUSÃO:

Observados os cumprimentos dos dispositivos legais da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c suas alterações, tanto quanto a obediência aos princípios que norteiam a Administração, notadamente o da publicidade dos atos tomados (artigo 37, *caput*, da CF/88), como dito, opinamos pela alçada do feito ao Departamento de Controladoria Geral.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uberaba-MG, 08 de novembro de 2016.


DIOGENES ALVES DE SENE
Procurador Geral - OAB/MG 122.867



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 35
VISTO e

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO 35
VISTO e

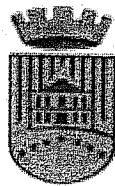
Expediente do Departamento de Licitação

FICHA DE ACOMPANHAMENTO ADITAMENTO / APOSTILAMENTO / RESCISÃO

FORMALIZAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
1. Número do Processo Administrativo	X		PA 056/2016
2. Nome e número da modalidade	X		1º ADITAMENTO AO TC 024/2015
3. Fundamentação e justificativa (FID)			
4. Memorando do Departamento de Compras, contendo:			
4.1. Numeração própria	X		62/2016 FL. 01
4.2. Número do processo de compra SOLICITAÇÃO			
5. Solicitação, contendo:			
5.1. Despacho da Seção de Contabilidade	X		FL. 02
5.2. Despacho do Diretor Geral	X		u
5.3. Despacho do Ordenador de Despesas	X		u
5.4. Assinatura do solicitante	X		FL. 02
6. Contrato e alterações	X		FL. 16 / 23
7. Cópia da Portaria de nomeação dos membros da CPL	X		FL. 03-A / 03-B
8. Autorização para abertura pelo Presidente	X		FL. 04
9. Documentos de Habilitação: MAURO HUMBERTO ELIAS			
9.1. CNPJ (CPF)	X		FL. 07
9.2. CND INSS	X		FL. 05
9.3. CRF FGTS	X		FL.
CRC			FL.
9.4. CND Municipal	X		FL. 07
9.5. CND Estadual	X		FL. 08
9.6. Certidão Conjunta Federal	X		FL. 05
9.7. Declaração de menor pela empresa	X		FL. 15
9.8. Declaração de inexistência de impedimento legal p/ licitar	X	X	FL.
9.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		FL. 06
10. Minuta do aditamento / apostilamento	X		FL. 23
11. Parecer jurídico inicial (Art. 38, par. único)	X		315/2016 - FL. 24 A 26
12. Termo de Aditamento/ apostilamento	X		FL. 24
13. Extrato Adit./ apost.	X		FL. 26
14. Memorando Departamentos	X		278/2016 - FL. 26
15. Publicação do Extrato	X		FL. 30
16. Parecer Jurídico quanto ao processo - "final"	X		315/2016 - FL. 29 A 31
17. Autuação e numeração atual do processo	X		
18. Outros documentos: EMPENHO	X		FL.
18.1 - Documento pessoal	X		FL. 10
18.1. Carta de anuência (quando bilateral - prorrogação de prazo e rescisão)	X	-	FL. 09
18.2. Nota fiscal quando da licitação (revisão)			
18.2. Nota fiscal atual (revisão)			
18.3. Parecer técnico Contabilidade (revisão)			

Praça Rui Barbosa, 250 - Centro - PABX: (34)3318-1700 - FAX: (34)3318-1755 - CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br - camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
 Fala Cidadão: 0800 34 3411

Câmara Antifumo. Junte-se a nós. Não Fume!



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**
Legislativo Forte e Competente

SÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 36
FLS.
VISTO

18.4. Outros CONTRATOS ANTERIORES:	X	FL. 16 A 22
19. Manifestação Controladoria		

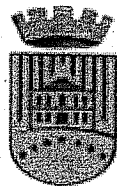
20. Quota eleitoral X - fls. 11 C acsbt/2014
21. Comprovante de Resid. X fls. 12 C
22. Título de eleitor X fls. 13/14 C

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – PABX: (34)3318-1700 – FAX: (34)3318-1755 – CEP 38010-240

www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br

Fala Cidadão: 0800 34 3411

Câmara Antifumo. Junte-se a nós. Não Fume!



Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO N.º 390/2016

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2016

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

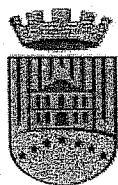
Para: **CONTROLADORIA**

Submetemos à apreciação dessa Controladoria, em observância ao art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, o **Processo Administrativo n.º CMU/CPL/056/2016** que abarca o **1º Aditamento ao Termo de Contrato n.º 024/2015** cujo objeto é "1º ADITAMENTO AO TC 024/2015, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O ato autorizativo para a formalização deste processo foi firmado pelo Sr. Presidente na fl. 04 e a declaração exigida pelo artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 na folha 02.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
KARLA NADER GOMES MARQUES
Diretora do Departamento de Licitação



Memorando n.º 233/2016

Uberaba, 28 de novembro de 2016.

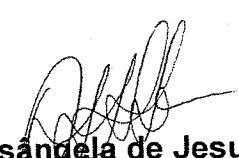
Ao Departamento de Licitação

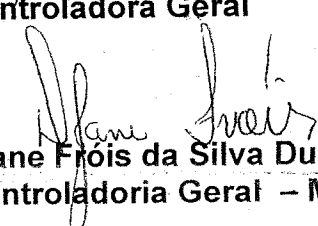
**Assunto: Processo Administrativo nº CMU/CPL 056/2016 – 1º Aditamento
ao Termo de Contrato nº 024/2015.**

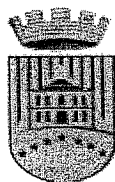
Em conformidade com o parecer jurídico nº 315/2016, expedido pela Procuradoria Geral, juntados aos autos nas folhas de nºs 24 a 26 a e ficha de acompanhamento para formalização de processo administrativo (fls.35 e 36) expedida pelo Departamento de Licitação, esta Controladoria não tem nada a opor ao presente procedimento de aditamento, com fulcro no artigo nº 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com suas alterações, tendo como objeto o "1º Aditamento ao TC 024/2015, visando a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses"

Empresa: MAURO HUMBERTO ELIAS.

Atenciosamente,

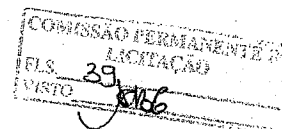

Rosângela de Jesus Alkmim Silva
Controladora Geral


Djane Fróis da Silva Durão
Controladoria Geral – Matrícula 02661



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO Nº 449/2016

Uberaba, 12 de dezembro de 2016.

De: Departamento de Licitação

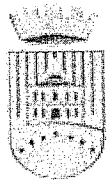
Para: Departamento de Documentação e Pesquisa

Este Departamento de Licitação encaminha ao Departamento de Documentação e Pesquisa o Processo Administrativo nº. CMU/CPL/056/2016 que abarca o 1º Aditamento ao Termo de Contrato n.º 024/2015, cujo objeto é o “VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Encerrada nossa participação, solicitamos a esse Departamento o devido arquivo.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
KARLA NADER GOMES MARQUES
Diretora do Departamento de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente

EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

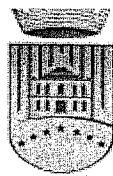
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2016

MODALIDADE: 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024.2015.

OBJETO: 1º APOSTILAMENTO AO TC 024.2015, VISANDO PROVMOVER REAJUSTE CONTRATUAL.

DATA DE ABERTURA: 01/07/2016.

FORNECEDORES: MAURO HUMBERTO ELIAS



CAMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente

Expediente do Departamento de Compras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
FLS.	01
VISTO	<i>[assinatura]</i>

MEMORANDO Nº. 059/ 2016

À
Comissão Permanente de Licitação

Encaminho a essa Comissão a solicitação 286/2016, referente a pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeira pleiteado por MAURO HUMBERTO ELIAS – TC: 024/2015, para análise e averiguação e providências no que couber.

Atenciosamente,

[assinatura]
Ana Cláudia Zanqueta
Departamento de Compras – C.M.U.

TC 059/16

Reche em
08/07/16
Kaua

Câmara Antifumo. Junte-se a nós. Não Fume!

24/07/16
Proc. 316
08/07/16
7.000 452

MAURO HUMBERTO ELIAS – CPF 139.092.156-53
AV. Dr. ODILON FERNANDES, 235 APTO 1.801 CENTRO CEP 38.017-030 - UBERABA - MG
TELEFONE: 0XX34-3312-6583 FAX 0XX34-3312-4344 CEL.: 0XX34-99935-6583

Ao
Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Uberaba
Uberaba – Minas Gerais

Assunto: Reajuste do contrato de locação nº 024/2015

Prezados Senhores,

Tendo a cláusula Sexta do contrato supracitado, solicitamos o reajuste do valor do contrato conforme IGP-M do IBGE e Fundação Getúlio Vargas, conforme descrição abaixo.

Valor atual: R\$2.000,00 por mês;

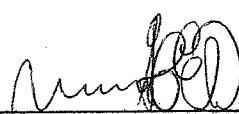
Último Índice do IGP-M publicado pelo IBGE, acumulado dos 12 últimos meses para maio/2016: 11,0937%;

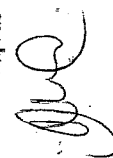
Valor atualizado pelo IGP-M: R\$2.221,87, a vigorar a partir de julho de 2.016.

Portanto solicita a análise e aprovação deste departamento.

Atenciosamente,

Uberaba, 01 de julho de 2.016.


Espólio de Adibe Tanus Elias
MAURO HUMBERTO ELIAS - Inventariante

Recebi em
01/07/2016 - 17h30
Ana Cláudia Zanqueta
Diretora de Compras - C.M.U.


Câmara Municipal de Uberaba**Estado de Minas Gerais****Emissão de Solicitações**

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO 02
FLS. 0
VISTO 600

SOLICITAÇÃO Nº 286**DATA:** 1 jul 2016**DATA DE AUTORIZAÇÃO:** 1 jul 2016**SOLICITANTE:** 02831 - JUAREZ ANTONIO GOMES**CARGO:****FUNÇÃO:** DIRETOR DEPARTAMENTO**FICHA:** 12 **DOTAÇÃO:** 01.10.01.01.031.0001.2406.3.3.90.36.00**DESTINO:** 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2015, VISANDO FORMALIZAR REAJUSTE DE VALORES, CONF. CORRESPONDÊNCIA ANEXA.**Tipo** SERVICOS

Item	Descrição	Formato	Unid.Emb.	QtdeEmb	Quantidade
1	041.0001 - REAJUSTE CONTRATUAL / APOSTILAMENTO		UN	0	1

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso, também considerando sua eventual e posterior operação (2):

	Disp. Orçamentária		Disp. Financeira		Ordenador	
Valor da Despesa no 1º exercício	R\$		R\$		R\$	
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 1º Exercício	%		%		%	
Valor da Despesa no 2º exercício	R\$		R\$		R\$	
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 2º Exercício	%		%		%	
Valor da Despesa no 3º exercício	R\$		R\$		R\$	
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 3º Exercício	%		%		%	

Total: 1



02831 - JUAREZ ANTONIO GOMES



Expediente do Departamento de Compras

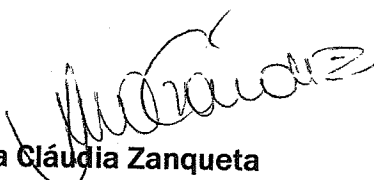
MEMORANDO Nº. 58/ 2016

Uberaba, 01 de Julho de 2016.

Ao
Departamento de Gestão Contábil

Solicitamos análise contábil referente ao pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeira pleiteado por **MAURO HUMBERTO ELIAS**, referente ao contrato: 024/2015, com vencimento em 30/06/2016.

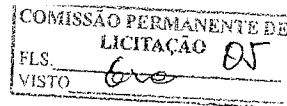
Atenciosamente,


Ana Cláudia Zanqueta
Departamento de Compras – C.M.U.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente



Uberaba, 01 de julho de 2016.

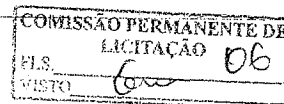
Em resposta ao memorando 58/16, informamos que a solicitação de reajuste do fornecedor Mauro Humberto Elias, esta de acordo com a cláusula que estipula o referido reajuste, baseado no IGP-M acumulado dos últimos 12 meses maio/15 a maio/16.

Portanto estamos de acordo com o referido percentual pretendido pelo fornecedor que é de 11,09%.

Atenciosamente,

Iomar Ribeiro Policarpo

Iomar Ribeiro Policarpo
CRC MG 064776/0-8
Téc. Contabilidade



Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3271/2015

NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Vereador LUIZ HUMBERTO DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos de Direção, a saber:

- Geraldo Teixeira Gomes – Diretor do Departamento de Gestão em Recursos Humanos;
- José Eilson Câmara – Diretor do Departamento de Pagamento e Finanças;
- Rosângela de Jesus Alkimim Silva – Controladora Geral;
- Diogenes Alves de Sene – Procurador Geral;
- Ana Cláudia Zanqueta Silva – Diretora do Departamento de Compras;
- Juarez Antônio Gomes – Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes;
- Karla Nader Gomes Marques – Diretora do Departamento de Licitação;
- Geralda Cacilda Alves – Diretora do Departamento de Comunicação Social;
- Iomar Ribeiro Policarpo – Diretor do Departamento de Controle Orçamentário;
- Renato Garófalo Gomes – Diretor do Departamento de Patrimônio;
- Alexandre de Oliveira – Diretor do Departamento de Informática;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 05 de Janeiro de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3272/2015

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Vereador LUIZ HUMBERTO DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba, nos respectivos cargos, a saber:

- Karla Nader Gomes Marques – Presidente;
- Mariana Carla Silva Bartonelli Tavares – Vice-Presidente;
- Maísa Helena Moura – Secretária;
- Rodrigo Gonçalves Souto – Vogal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 05 de janeiro de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

ATOS OFICIAIS CODAU

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2014

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA - CODAU.

CONTRATADA: FERNANDO MENDES DAS CHAGAS - ME.

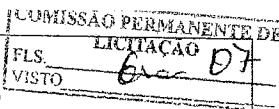
OBJETO: Fornecimento de 8.000 unidades de marmiteix descartável; pesando no mínimo 700 gramas; alimentos de 1ª qualidade; composição 220gr de arroz agulhinha tipo "1", 100gr de feijão carioca tipo "1", 100gr de massas sem conservantes, 100gr de batata tipo especial, 100gr de carne branca ou vermelha e 100gr de verduras e legumes frescos, embalagem todas em isopor, sendo uma individual para a refeição e outra para as verduras e legumes frescos no valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente

- FID -



FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Uberaba - MG, 01 de Julho de 2016.

Exmo. Sr.
Luiz Humberto Dutra
Presidente

Em 01 de julho de 2016 o Sr. Mauro Humberto Elias protocolou junto a esta Casa de Leis, pedido de reajuste do valor contratual, pelo índice do IGPM, conforme previsão contratual.

O Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária realizou a análise contábil referente ao reequilíbrio econômico e financeiro do item mencionado, confirmando que o índice solicitado pelo contratado, não extrapola os limites legais estabelecidos.

Esta alteração contratual pretendida pelo contratado encontra respaldo no art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

A CPL juntou aos autos cópia do termo de contrato 024/2015, e documentos quanto à regularidade fiscal da empresa, bem como, mapa comparativo de preço de mercado dos referidos itens apresentado pelo Departamento de Compras desta Casa de Leis.

Desta forma, em atenção aos dispositivos mencionados e os princípios da legalidade e razoabilidade, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para procedermos à formalização do 1º **Apostilamento ao termo de contrato nº 024/2015, visando promover reajuste contratual.**

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitações

Em: 01/07/2016

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea “d” do inciso III do art. 33 do Regimento Interno, **AUTORIZO** que se proceda ao 1º **Apostilamento ao termo de contrato nº 024/2015, visando promover reajuste contratual.**

Esta Presidência decide autorizar o presente apostilamento, adotando como motivação para este ato as razões expostas no despacho da CPL:

Denota-se que o procedimento está em consonância com o que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00, contendo a anotação da dotação orçamentária pela Seção de Contabilidade, disponibilidade financeira pelo Diretor Geral, deferimento da despesa e declaração de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de

diretrizes orçamentárias pelo Ordenador de Despesas, estando, portanto, respaldada frente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Providencie-se

Luiz Humberto Dutra
Luiz Humberto Dutra
Presidente

Em: 01/07/2016

À
Procuradoria Geral

Solicitamos parecer jurídico sobre a minuta anexa, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações, e quanto ao enquadramento no Art. 65§ 8º da Lei de Licitações.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitações

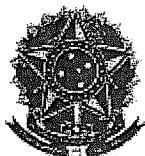
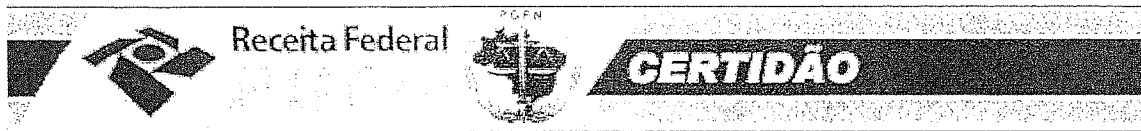
Em: 01/07//2016

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Segue parecer em folhas apartadas.

Atenciosamente,

Dr. Diogenes Alves de Sene
Dr. Diogenes Alves de Sene
Procurador Geral
OAB/MG 122.867



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURO HUMBERTO ELIAS

CPF: 139.092.156-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:39:39 do dia 06/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2016.

Código de controle da certidão: **72CE.12F0.1D49.9149**

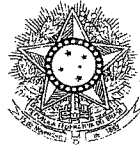
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO HUMBERTO ELIAS

CPF: 139.092.156-53

Certidão nº: 68303289/2016

Expedição: 15/07/2016, às 15:02:38

Validade: 10/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAURO HUMBERTO ELIAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 139.092.156-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

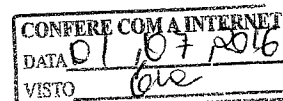
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

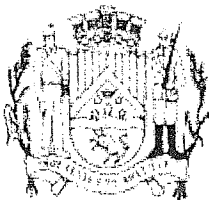
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





LICITAÇÃO 10	
FLS.	6
VISTO	

Prefeitura Municipal de Uberaba

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente:

Nome: **MAURO HUMBERTO ELIAS**

Pessoa: 228.244

CPF: **139.092.156-53**

Endereço: AV. DR. ODILON FERNANDES, 235 AP-1801
LOT. SANTOS GUIDO UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade até **13/10/2016**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 6o7u5r4o2

Emitida em 15/07/2016 às 15:04:54

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
<http://www.uberaba.mg.gov.br>

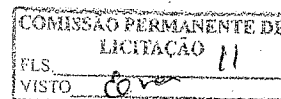
Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação

Imprimir

Fechar

CONFERE COM A INTERNET	
DATA	01/07/2016
VISTO	6



ATICMS - Atualização do
ICMS vencido

Confirmação da Solicitação

Cadastrar Pessoa

Dados da Solicitação

Alteração Cadastral de
Gráfica Estabelec. Outra UF

Número do Protocolo:

201.604.337.034-9

Taxa de Incêndio - Consulta
Imóvel

Documentos que devem ser enviados:

(nenhuma pendência de documentos)

Cadastro Sincronizado

Imprimir Comprovante do Protocolo , Imprimir Certidão

Certificar Documento

Sr(a). Usuário(a), favor imprimir esta página ou anotar a senha, pois ela é fundamental para o acompanhamento do serviço.

Consulta de Contribuinte

Comprovante de Inscrição
Estadual

Documento de Arrecadação

Hab. de Contabilista/Empresa
Contábil

Impressão de Termo de
Responsabilidade Gráfico

ITCD

Nota Fiscal Avulsa

Parcelamento

Produtor Rural

Protocolo

Regime Especial

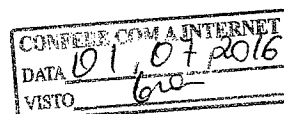
Solicitação de Cadastro no
CERM

Solicitação de CDT

Solicitação Habilitação de
Gráfica Estab. Outra UF

Solicitação de Isenção

Solicitação de Restituição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CORPO NACIONAL DE TRANSPORTES

MAURO HUMBERTO ELIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M281301 SSP MG

CPF 139.092.156-53 DATA NASCIMENTO 13/04/1954

FILIAÇÃO
TEOFINO ELIAS
ADIBE TANUS ELIAS

PERMISSÃO ACC CATHAS
B

Nº REGISTRO 00552454260 VALIDADE 24/02/2019 1ª HABILITAÇÃO 12/07/1975

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UBÉRABA, MG DATA EMISSÃO 27/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR Oliveira Santiago Alencar 84584402885
Diretor Detran / MIG MG448405970

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
899715823

PROIBIDO PLASTIFICAR
899715823

CONFERIR COM O ORIGINAL
DATA 01/07/2016
VISTO *bre*



JUSTIÇA ELEITORAL
277ª ZONA ELEITORAL DE UBERABA - MG
RUA RODOLFO MACHADO BORGES, 299 - SÃO BENEDITO Telefone 34 33 2 7737

FLS. LICITAÇÃO 13
VISTO 60

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: MAURO HUMBERTO ELIAS
Inscrição: 113789970213 Zona: 277 Seção: 329
Município: 54011 - UBERABA UF: MG
Data de nascimento: 13/04/1954 Domiciliado desde: 07/07 2015
Filiação: ADIBE TANUS ELIAS
TEOFILO ELIAS

Em 7 de julho de 2015.

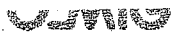

CARLA AUGUSTA SOUSA GONDIM
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CONFERIDO COM O ORIGINAL
PELA CRL
DATA 07/07/2016
VISTO 60



Endereço: Rua da Indústria 062, 2011-1000
Barbacena, 1300 - 17º Andar - Jd. A
Centro Administrativo - CEP 30.190-111
Barbacena, Minas Gerais

Controle:

01.033/R4S0DBA859/0039

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO 14
FLS. 65
VISTO

Emissão: 21/07/2016

Impressão: 21/07/2016

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 16.000114527.70 - SEF/MG

MAURO HUMBERTO ELIAS

Nº DO CLIENTE: 7002546464

AV DOUTOR ODILON FERNANDES 235

AP 1801

ESTADOS UNIDOS

UBERABA - MG

CEP: 38017-030

MEDIDOR Nº: APB087031760

Nº da Instalação	Endereço	Residência	Classe
3000125351	Residencial Comum	Residencial	Bifásico
Datas de Leitura		Última	Referente a
Anterior	Atual	Próxima	Apresentação
22/06	21/07	20/08	21/07
			JUL/2016

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	24017	24260	1	243

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	243	0.81889934	198,97

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	36,78

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)
Energia Elétrica kWh 0,53122000

CPF: 139.092.156-53

RESERVADO AO FISCO

E238.6253.D315.3606.1872.BCC2.A596.C85D

Bases de Cálculo (R\$)	ICMS Aliquota	Valor (R\$)	PASEP	COPINS
198,97	30	59,69	R\$ 1,75	R\$ 8,45

Informações de Faturamento

Parcela	Valor: R\$	%	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
1	62,22	31,27	13/08/2016	R\$ 235,75
2	37,71	18,95		
3	5,57	2,80		
4	23,58	11,85		
5	68,89	35,13		
Total	198,97	100,00		

Uberaba 2 MVA 69/2016 de Qualidade			
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 0,00	4,59	9,19	18,38
FIC 0,00	3,11	6,22	12,45
DMIC 0,00	2,52	---	---
DICRI 0,00	12,22	---	---
Tensão Nominal: 220/127 V MVA: 201/116 V Max: 231/133 V			
Valor Encargo de Uso do Sistema Distribuição: R\$ 117,68			

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento
JUN/2016	253	7,86	33
MAI/2016	435	11,44	38
ABR/2016	545	13,29	41
MAR/2016	392	13,51	29
FEV/2016	310	11,07	28
JAN/2016	373	11,30	33
DEZ/2015	336	11,58	29
NOV/2015	326	9,87	33
OUT/2015	278	9,28	30
SET/2015	313	10,79	29
AGO/2015	339	10,27	33
JUL/2015	289	9,63	30

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.076, de 24/5/16
ICMS aplicado conforme Lei nº 21.781/15.
JUN/2016 Band. Verde - JUL/2016 Band. Verde
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
000001253517

Aplicar via internet: www.cemig.com.br
atendimento@cemig.com.br
Telefone: 0800 7210 116

Envie com a Cemig 116

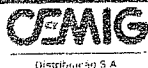
(Se o número não estiver disponível

ligue para: 0800 7210 116)

Febre, Coqueluche, dor de cabeça e outros sintomas.

Pode ser dengue, chikungunya ou Zika.

Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.



UNIDADE DE LEITURA
15530037
CONTA CONTRATO
000001253517

VENCIMENTO

13/08/2016

TOTAL A PAGAR

R\$ 235,75

JUL/2016

3000125351

83670000002-6 35750138000-4 91215342011-8 00001253517-5



CONFERIDO COM O ORIGINAL
PELA CT
DATA 01/08/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

[assinatura]

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONFERIDO COM O ORIGINAL
PELA
01/07/2016
[assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MAURO HUMBERTO ELIAS

DATA DE NASCIMENTO
13/04/1954

N.º INSCRIÇÃO
1137 8997 0213

ZONA
277

SEÇÃO
0329

MUNICÍPIO / UF
UBERABA/MG

DATA DE EMISSÃO
07/07/2015

JUIZ ELEITORAL
Pe...

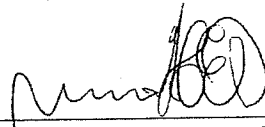
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA E FORTIFICAÇÃO

CONFERIDO COM O ORIGINAL
DATA **10/07/2015**
VISTO *ore*

DECLARAÇÃO

MAURO HUMBERTO ELIAS, inscrito no CPF sob o nº. 139.092.156-53, com endereço em Uberaba-MG, na Av Dr. Odilon Fernandes, nº. 235, Bairro Boa Vista, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Uberaba-MG, 1º de julho de 2016.

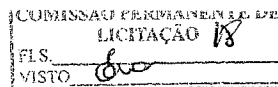


MAURO HUMBERTO ELIAS CPF
nº. 139.092.156-53



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativa Forte e Competente



TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E MAURO HUMBERTO ELIAS.

Pelo presente contrato de locação, a CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba - MG, na Praça Rui Barbosa nº 250. Centro, neste ato denominada LOCATÁRIA, representada por sua Mesa Diretora e de outro lado, a **MAURO HUMBERTO ELIAS**, CPF. 139.092.156-53, residente e domiciliado em Uberaba - MG, AV. Dr Odilon Fernandes nº 235, Bairro Boa Vista, denominada **CONTRATADA**, neste ato representando o espólio de **ADIB TANNUS ELIAS**, resolvem assinar o presente contrato, sujeitando-se ao ordenamento jurídico vigente, especialmente no tocante à Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei 8245/91 c/c suas alterações e às disposições do Processo Administrativo nº CMU/CPL/081/2015, ao procedimento de Dispensa Licitatória nº 011/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a "Contratação para locação do estacionamento anexo ao imóvel situado na Cel. Manoel Borges, nº 52 (antigo Hotel Regina)", de acordo com o adjudicado e homologado na Dispensa de Licitação nº 011/2015. Processo Administrativo nº CMU/CPL/081/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência objeto deste Contrato, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes.

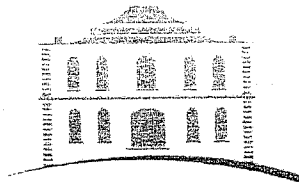
2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação dos recibos do **LOCADOR**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte do fiscal do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade do **LOCADOR** de promover a sua devida reparação.

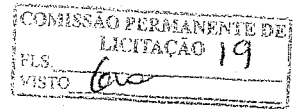
2.3. O **LOCADOR** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br - Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.
Parte integrante do TC 012/2015





CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente



2.4. A LOCATÁRIA não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além dos direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, constituem deveres específicos das partes:

I – DO LOCADOR:

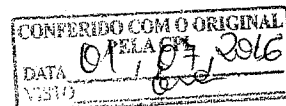
- a) entregar o imóvel em condições de uso;
- b) pagar o IPTU referente ao imóvel, ora locado;

II – DA LOCATÁRIA:

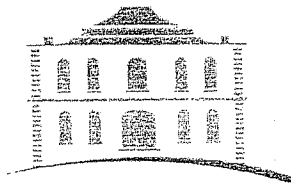
- a) devolver o imóvel, no final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as determinações decorrentes do seu uso normal, nos termos do art. 23, inciso III da Lei Federal nº 8.425/91;
- b) manter a conservação do imóvel locado.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS

4.1. O valor mensal da locação é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO



5.1. A **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento dos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo do recibo, que deverá ser feita pessoalmente, no Departamento de Compras desta Casa;

5.1.1. O **LOCADOR** se compromete em enviar o recibo mensal ao Departamento de Compras desta Casa, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido.

5.1.2. A **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento ao **LOCADOR**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, sem nenhum acréscimo.

5.1.3. Ocorrendo atraso no pagamento, pela **LOCATÁRIA**, será aplicado percentual de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido e juro de 1% mensal sobre o montante devido.

5.1.4. O atraso no pagamento por falta de documentos fiscais atualizados do **LOCADOR** fica a **LOCATÁRIA** desobrigada de pagar o valor do aluguel corrigido, conforme acima referenciado.

5.1.4.1. O **LOCADOR** deverá manter durante do o contrato os documentos fiscais em dia, da mesma maneira que no ato da contratação.

5.2. O **LOCADOR** deverá emitir recibo, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Gestão Contábil inclusive quanto ao número de registro da Câmara no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (C.M.C.).

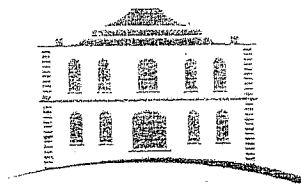
5.3. O recibo será emitido pela **LOCADORA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.4. A **LOCATÁRIA**, identificando quaisquer divergências no recibo, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-lo ao **LOCADOR** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. O pagamento devido pela **LOCATÁRIA** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo **LOCADOR** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do **LOCADOR**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação dos serviços.





5.7. Uma vez paga a importância discriminada no recibo, o **LOCADOR** dará à **LOCATÁRIA** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, consoante às alterações verificadas na legislação pertinente.

6.2. Os preços poderão ser reajustados, de acordo com a correção do **IGP-M** acumulado, caso haja interesse em continuar com a locação, após o período contratual de 12 (doze) meses, e mediante solicitação expressa do **LOCADOR**.

6.3. O reajuste aplicar-se-á a partir do protocolo da solicitação, junto ao Departamento de Compras da **LOCATÁRIA**, em consonância com o que dispõe o item 6.1 desta cláusula.

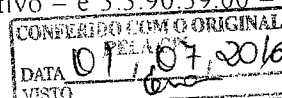
6.4. Fica assegurado ainda o direito de revisão dos valores pactuados na ocorrência de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, conforme o §5º do art. 65 da Lei de Licitações.

6.5. Fica assegurada também a retomada do equilíbrio econômico-financeiro, no caso da ocorrência de alteração unilateral do contrato que aumente encargos para o **LOCADOR** por parte da **LOCATÁRIA**, de acordo com o §6º do art. 65 do Estatuto Licitatório e facultada nas demais hipóteses previstas em direito.

6.6. Nos casos de pedidos de reajuste e revisão do preço, o **LOCADOR** deverá proceder com a prestação do serviço regularmente, durante o transcorrer da tramitação daqueles processos, pelo preço anteriormente firmado, sem prejuízos para a **LOCATÁRIA**, sob as penas da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2015 da **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária Ficha 13 - 01.10.01.01.031.0001.2406 - Atividades do Corpo Legislativo - e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

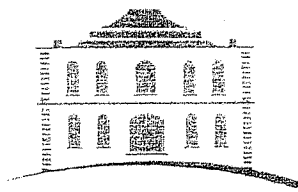


CLÁUSULA OITAVA-

Praça Rui Barbosa, 250 - Centro - TEL: (34)3318-1700 - CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br - Fala Cidadão: 0800 34 3411

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.
Parte integrante do TC 012/2015

[Handwritten signature]
4
[Handwritten signature]



DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL E DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A eventual rescisão, antes do término deste contrato, somente poderá ocorrer sem a aplicação de multa caso o imóvel seja vendido, hipótese em que a Câmara Municipal de Uberaba, deverá ser notificada por escrito sobre a venda com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para que proceda à desocupação do imóvel.

8.1.1. Nos demais casos de rescisão antecipada será aplicada multa no valor equivalente a 1 (um) mês de locação mensal vigente da época.

8.2. A LOCATÁRIA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições limpeza e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

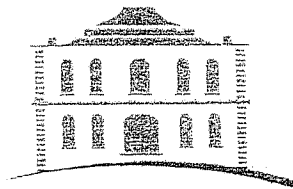
8.3. O presente contrato poderá ser alterado bilateralmente, conforme o previsto na Seção III do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e nas legislações complementares relativas à locação e rescindido nos termos da Seção V do Capítulo III da referida Lei, especialmente pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições, ou em virtude de norma legal ou administrativa que torne formal ou materialmente inexecutível, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes em decorrência deste instrumento e até de aditamentos, se houverem.

8.4. Se a rescisão resultar de ato ou fato imputável ao LOCADOR, ficará este sujeito mesma penalidade descrita no item 8.1, sem prejuízo da aplicação da sanção da suspensão do direito de licitar com a LOCATÁRIA e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

8.5. A multa, quando for o caso, (equivalente ao valor mensal da locação vigente na época), será aplicada de acordo com a legislação vigente e deverá ser recolhida no prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da ciência da sua imposição em favor da LOCATÁRIA.

8.6. A suspensão do direito de licitar com a LOCATÁRIA será de até 02 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida ainda as circunstâncias e o interesse da LOCATÁRIA.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a LOCATÁRIA será expedida em função da natureza e gravidade da falta cometida, ou de falta e penalidades anteriores, ou em função de reincidência, e será aplicada pela autoridade superior, de acordo com o que estabelece a legislação atrás mencionada nesta cláusula. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública valerá enquanto perdurarem os atos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

9.1. A **LOCATÁRIA** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras previstas em Lei ou regulamento bem como cabe ao **LOCADOR** os mesmos direitos como consequências de inadimplência contratuais e em outras previstas em Lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O presente termo de contrato terá o seu prazo de vigência (inclusive para efeitos de pagamento) iniciado à partir de 1º de julho de 2015 e terá duração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o interesse público e anuência do locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

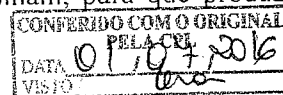
11.1 O imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições em que for entregue.

11.3. Fica expressamente proibida a sublocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO**

Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

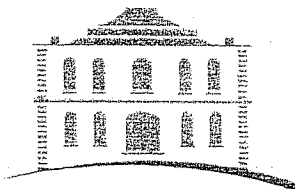


Uberaba – MG, 1º de fevereiro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE**

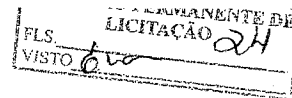
Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br - Fala Cidadão: 0800 34 3411

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.
Parte integrante do TC 012/2015



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**

Legislativo Fato e Competência



LUIZ HUMBERTO DUTRA

Presidente

SAMUEL PEREIRA

1º Secretário

**MAURO HUMBERTO ELIAS
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

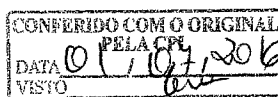
CPF:

Rodrigo Gonçalves Souto
Diretor Geral
OAB/MG 108.854

2)

Nome:

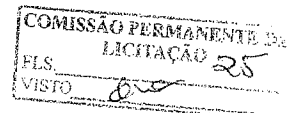
CPF: 12360260634





CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente



MINUTA DO TERMO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E MAURO HUMBERTO ELIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e de outro lado, **MAURO HUMBERTO ELIAS**, CPF. 139.092.156-53, residente e domiciliado em Uberaba - MG, AV. Dr Odilon Fernandes nº 235, Bairro Boa Vista, neste ato representando o espólio de ADIB TANNUS ELIAS, resolvem celebrar o presente apostilamento, sujeitando-se às normas do Estatuto das Licitações, ou seja, Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações, com os autos do Processo Administrativo nº. CMU/CPL/057/2016 e cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica corrigido o valor do termo de contrato nº 024.2015, pelo índice do IGPM, passando de R\$ 2000,00 (dois mil reais) para R\$ 2221,87 (dois mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os demais termos, cláusulas e condições da ata original permanecem inalterados.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uberaba - MG, 01 de julho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
ADITANTE-COSIGNANTE

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

SAMUEL PEREIRA
Vice-Presidente

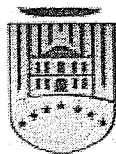
MAURO HUMBERTO ELIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 139.092.156-53

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

PARTE INTEGRANTE DO 1º APOSTILAMENTO Á ATA DO PP SRP 015/2015
Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – PABX: (34)3318-1700 – FAX: (34)3318-1755 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.



EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 317/2016

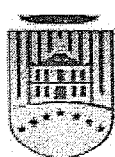
Objeto: Processo Administrativo nº 057/2016. CPL. 1º Apostilamento de reajuste de valor contratual, pelo índice IGP-M, referente ao Termo do Contrato 024/2015, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Cel. Manoel Borges, 52 (estacionamento). Mauro Humberto Elias. Parecer Inicial.

I – DOS FATOS E DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Uberaba solicita a esta Procuradoria Geral posicionamento jurídico referente a atos tomados nos autos acima citados, visando à concessão de reajuste de valor contratual, revisando o valor referente à locação do imóvel de propriedade do Senhor Mauro Humberto Elias, , com base no índice IGP-M publicado pelo IBGE, c conforme documento de solicitação (fl. 02) do locador, bem como minuta nos apresentada. Tal pedido de revisão tem respaldo no interesse público, na economicidade, na legalidade estrita, etc.

No sentido de instruir o feito, foram juntadas cópias de documentos pessoais e fiscais do locador e demais documentos administrativos necessários para a devida formalização. Por fim, denotamos com a minuta da alteração pretendida, como dito, nos

1
[Handwritten signature]



termos contemplados, a fim de reajustar o preço em 11,09%, o qual está de acordo do percentual acumulado nos últimos 12 meses. Conforme informações do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária da CMU (fl.05).

É o que se tem dos autos para o momento.

Segue nossa manifestação.

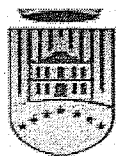
II – DO PARECER PROPRIAMENTE DITO:

Anotamos, preliminarmente falando, que conforme solicitado pelo memorando 059/2016, do Departamento de compras, trata-se de pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeira pleiteado pelo locador Mauro Humberto Elias – proprietário do imóvel situado na Rua Cel. Manoel Borges nº 52 (estacionamento anexo ao Hotel Regina).

O Departamento de Gestão Contábil desta Casa de Leis, em Resposta ao Memorando nº 058/2016, de lavra do Departamento de Compras, confirma a possibilidade do reajuste na ordem acima estipulada.

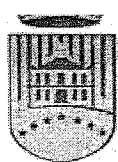
No que toca à legalidade estrita, esta procuradoria anota que o reajuste pretendido tem amparo no que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c suas alterações, ou seja,

[Handwritten signature]
2



"os contratos regidos por tal lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sendo que a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

Anotamos que a Cláusula Sexta (6.1) da contratação alteranda prevê tal reajuste, sendo que o prazo limite referido no artigo, de lei acima dito está sendo respeitado, sendo, no caso, apenas necessária à verificação de rubrica(s) orçamentária(s) e possibilidade de haver recursos disponíveis e disponibilizáveis para a alteração contratual pretendida, nos termos do orçamento aprovado para o exercício presente



e para os seguintes. Fica a anotação, portanto. Opinamos, para que todos os atos sejam devidamente publicados.

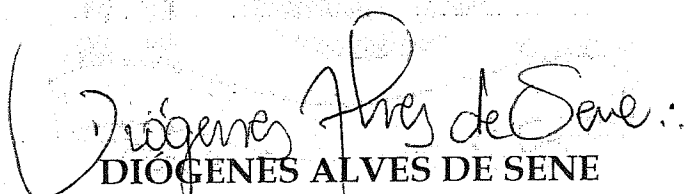
Anotamos, também, que os atos administrativos a serem tomados por esta Casa de Vereadores deverão ser objetos de publicações em órgãos de divulgação locais, próprios para tais, na forma do artigo 37, *caput*, da CF/88, de forma a dar vigor e eficácia à prorrogação contratual pretendida.

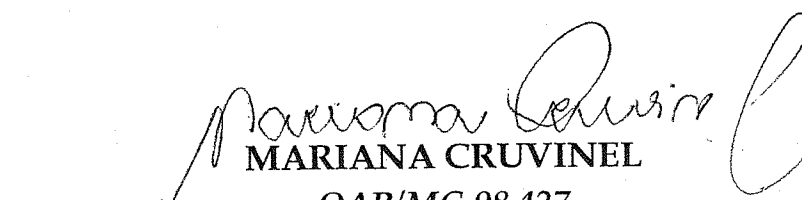
III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opinamos pela formalização do reajuste pretendido.

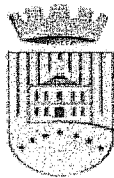
É o que manifestamos, por ora salvo melhor juízo.

Uberaba-MG, 20 de outubro de 2016.


DIOGENES ALVES DE SENE
Procurador Geral - OAB/MG 122.867


MARIANA CRUVINEL
OAB/MG 98.427


MARCELO ALEGRIA
Advogado - OAB/MG 50.408



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente

FLS. LICITAÇÃO 36
VISTO *[assinatura]*

TERMO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E MAURO HUMBERTO ELIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e de outro lado, **MAURO HUMBERTO ELIAS**, CPF. 139.092.156-53, residente e domiciliado em Uberaba - MG, AV. Dr Odilon Fernandes nº 235, Bairro Boa Vista, neste ato representando o espólio de **ADIB TANNUS ELIAS**, resolvem celebrar o presente apostilamento, sujeitando-se às normas do Estatuto das Licitações, ou seja, Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações, com os autos do Processo Administrativo nº. CMU/CPL/057/2016 e cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica corrigido o valor do termo de contrato nº 024.2015, pelo índice do IGPM, passando de R\$ 2000,00 (dois mil reais) para R\$ 2221,87 (dois mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

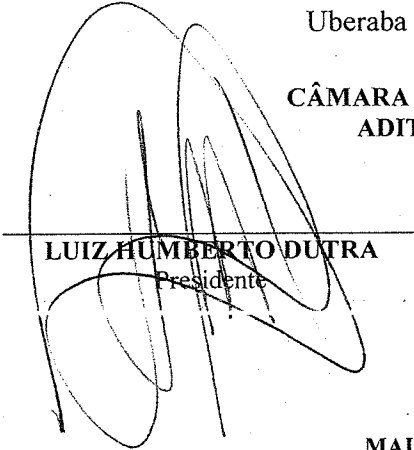
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os demais termos, cláusulas e condições da ata original permanecem inalterados.

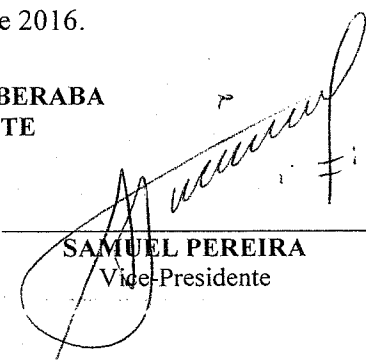
E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uberaba - MG, 01 de julho de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
ADITANTE-COSIGNANTE**


LUIZ HUMBERTO DUTRA

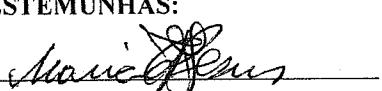
Presidente


SAMUEL PEREIRA

Vice-Presidente


**MAURO HUMBERTO ELIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 139.092.156-53**

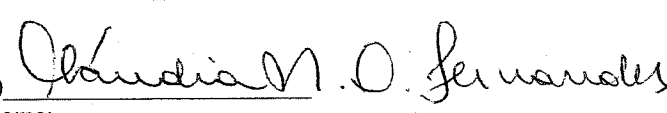
TESTEMUNHAS:

1) 

Nome:

CPF:

96512164687

2) 

Nome:

CPF:

517.325.216-20

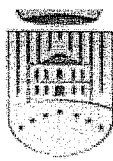
PARTE INTEGRANTE DO 1º APOSTILAMENTO À ATA DO PP SRP 015/2015

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – PABX: (34)3318-1700 – FAX: (34)3318-1755 – CEP 38010-240

www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br

Fala Cidadão: 0800 34 3411

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.



Expediente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMU/CPL/057/2016

ADITANTE-CONSIGNANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONSIGNATÁRIA: MAURO HUMBERTO ELIAS.

OBJETO: 1º APOSTILAMENTO AO TC 024.2015, VISANDO PROVMOVER REAJUSTE CONTRATUAL.

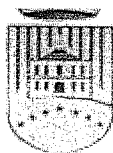
OBSERVAÇÕES: FICA O VALOR CONTRATUAL REAJUSTADO PELO ÍNDICE DO IGPM, NO PERCENTUAL DE 11,0937%.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65 § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 01 DE JULHO DE 2016.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO Nº. 279/2016.

Uberaba, 01 de julho de 2016..

De: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE GABINETES**

Comunicamos a esse Departamento, que esta Casa celebrou o **1º Apostilamento ao TC nº 024/2015**, com a empresa **MAURO HUMBERTO ELIAS**, conforme extrato em anexo.

Em observância à rotina própria, fazemos este comunicado para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

Karla N.G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitações

Recebido 01/07/16
[Assinatura]

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMU/CPL/057/2016

ADITANTE-CONSIGNANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONSIGNATÁRIA: MAURO HUMBERTO ELIAS.

OBJETO: 1º APOSTILAMENTO AO TC 024.2015, VISANDO PROVMOVER REAJUSTE CONTRATUAL.

OBSERVAÇÕES: FICA O VALOR CONTRATUAL REAJUSTADO PELO ÍNDICE DO IGPM, NO PERCENTUAL DE 11,0937%.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65 § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 01 DE JULHO DE 2016.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE**PORTARIAS****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****PORTARIA N.º 3537/2016****EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do Vereador João Gilberto Ripposati:**Stefânia Vieira e Souza****Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Junho de 2016.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 05 de Julho de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente**ATAS**

RESUMO TÉCNICO DA ATA DO DIA 09/05/2016, segunda-feira. Presidente: Luiz Humberto Dutra. **Vice-Presidente:** Afrânio Cardoso de Lara Resende. **1º Secretário:** Samuel Pereira. **2º Secretário:** Ismar Vicente dos Santos. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Edmilson Ferreira de Paula, Paulo César Soares, Luiz Humberto Dutra, Elmar Humberto Goulart, Edcarlo dos Santos Carneiro, Samir Cecílio Filho, João Gilberto Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Franco Cartafina Gomes, Samuel Pereira, Marcelo Machado Borges, Afrânio Cardoso de Lara Resende, Denise de Stefani Max, Cléber Humberto de Sousa Ramos. **Execução do Hino Nacional. Leitura da mensagem ecumênica:** Houve. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro. Oficiar aos familiares de Hélio Pereira de Almeida, enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento do mesmo. Vereador Edmilson Ferreira de Paula: Oficiar aos familiares de Elci Bernardes do Nascimento, enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo seu falecimento. Vereador Elmar Humberto Goulart: Oficiar aos familiares de Orny Nadyr Cardoso, enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento da mesma. Vereador Ismar Vicente dos Santos: Oficiar aos familiares de Marcelo Alves Barbosa, enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento do mesmo. Vereadores Ismar Vicente dos Santos, Afrânio Cardoso de Lara Resende, Edcarlo dos Santos Carneiro, Franco Cartafina Gomes, Luiz Humberto Dutra e Samir Cecílio Filho: Oficiar aos familiares de Maria Dolores de Melo, enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo seu falecimento. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS – Expediente apresentado pelo Prefeito do Município: Projeto de Lei nº. 75/2016. Ementa:** "Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2016, e dá outras providências". **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº. 79/2016. Ementa:** Autoriza a Concessão de Uso do Espaço Aéreo da área que menciona à empresa "RCM Rodrigues da Cunha Madeira e Empresa de Hotelaria e Turismo Ltda", e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº. 78/2016. Ementa:** Autoriza a concessão de uso das áreas públicas que menciona à "Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Fechado do Condomínio Portal Beija-Flor", e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei Complementar nº. 08/2016. Ementa:** Altera a Lei Complementar Municipal nº 376/2007, que "Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Uberaba" e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei Complementar nº. 09/2016. Ementa:** Altera a Lei Complementar Municipal nº 359/2006 que "Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba" e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei Complementar nº. 10/2016. Ementa:** Altera a Lei Complementar Municipal nº 376/2007, que "Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Uberaba" e dá outras providências. **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei Complementar nº. 11/2016. Ementa:** Altera a Lei Complementar Municipal nº 359/2006, que

Licitado - DISPENSA LICITAÇÃO: 7/2015 - Proc. Licitatório: 81/2015 - Processo de Compra: 78/2015 - Ordem de Serviço: 238/2

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	: 01	Câmara Municipal de Uberaba
UNIDADE	: 10	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	: 01	LEGISLATIVO
SUBFUNÇÃO	: 031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	: 0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	: 2406	ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO
DESPESA :	: 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DADOS DO CREDOR

FAVORECIDO : 2068 MAURO HUMBERTO ELIAS
ENDEREÇO : AV.DR.ODILON FERNANDES,235
Identidade:

TELEFONE : 9935-6583
CIDADE UBERABA ESTADO : MG
CGC/CPF: 139.092.156-53

DADOS DO EMPENHO

Histórico:

REF.ADITAMENTO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS DA C.M.U, ANEXO AO IMÓVEL SITUADO NA CEL. MANOEL BORGES,Nº 52 (ANTIGO HOTEL REGINA), DURANTE O PERÍODO DE 01/07/2016 A 30/06/2017.

Valor: (Dez Mil Reais),

Despesa Bruta	10.000,00
Descontos	0,00
Despesa Líquida	10.000,00

Data Empenho	29 / 06 / 2016
Saldo Anterior	12.000,01
Despesa Empenhada	10.000,00
Saldo Disponível	2.000,01

Fabiano Renato Silva
Assist. Proc. Adm. e Financeiro
Matrícula 2232

Iomar Ribeiro Policarpo
CRC - Nro. 64.776 - MG
Departamento de Contabilidade

Rodrigo Gonçalves Souto
CPF 012.950.276/66
Ordenador de Despesas

LIQUIDAÇÃO

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL, EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO OU OBRA EXECUTADA.

DATA:	NOME / ASSINATURA	CARGO
-------	-------------------	-------

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

FACE A LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTÂNCIA AO FAVORECIDO OU A SEU PROCURADOR.

DATA	CÂMARA MUNICIPAL
------	------------------

RECIBO

RECEBI(EMOS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL, A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO.

NOME

DATA

ASSINATURA DO FAVORECIDO

CNPJ/CPF/RG.

(Dez Mil Reais),
VALOR LÍQUIDO

BANCO :	CONTA :	CHEQUE:	SETOR DE PAGTO.:
---------	---------	---------	------------------

Não Licitado

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	: 01	Câmara Municipal de Uberaba
UNIDADE	: 10	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	: 01	LEGISLATIVO
SUBFUNÇÃO	: 031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	: 0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	: 2406	ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO
DESPESA :	: 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DADOS DO CREDOR

FAVORECIDO : 2068 MAURO HUMBERTO ELIAS
ENDEREÇO : AV.DR.ODILON FERNANDES,235
Identidade:

TELEFONE : 9935-6583
CIDADE UBERABA ESTADO : MG
CGC/CPF: 139.092.156-53

DADOS DO EMPENHO

Histórico:

REF.LOCAÇÃO ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS DA C.M.U, ANEXO AO IMÓVEL SITUADO NA CEL. MANOEL BORGES,Nº 52
(ANTIGO HOTEL REGINA) - JULHO 2016 A DEZEMBRO/2016.

Valor: (Doze Mil Reais),

Despesa Bruta	12.000,00
Descontos	0,00
Despesa Líquida	12.000,00

Data Empenho	01 / 03 / 2016
Saldo Anterior	12.000,01
Despesa Empenhada	12.000,00
Saldo Disponível	0,01

Fabiano Renato Silva
Assist. Proc. Adm. e Financeiro
Matrícula 2232

Iomar Ribeiro Policarpo
CRC - Nro. 64.776 - MG
Departamento de Contabilidade

Rodrigo Gonçalves Souto
CPF 012.950.276-66
Ordenador de Despesas

LIQUIDAÇÃO

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL, EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO OU OBRA EXECUTADA.

DATA:

NOME / ASSINATURA

CARGO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

FACE A LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTÂNCIA AO FAVORECIDO OU A SEU PROCURADOR.

DATA

CÂMARA MUNICIPAL

RECIBO

RECEBI(EMOS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL, A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO.

NOME

DATA

ASSINATURA DO FAVORECIDO

CNPJ/CPF/RG.

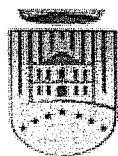
(Doze Mil Reais),
VALOR LÍQUIDO

BANCO :

CONTA :

CHEQUE:

SETOR DE PAGTO.:



Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO N.º 376/2016

Uberaba, 20 de outubro de 2016.

De: Departamento de Licitação

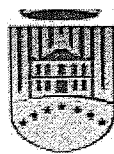
Para: Procuradoria Geral

Submetemos à apreciação dessa Procuradoria Geral, em observância à Lei Federal n.º 8.666/93, art. 38, Inciso VI, o **Processo Administrativo n.º CMU/CPL 057/2016** que abarca o 1º Apostilamento ao tc n.º 024/2015 cujo objeto é “reajuste do valor contratual, pelo índice do IGPM, conforme previsão contratual.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques

Diretora do Departamento de Licitação



EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL

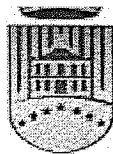
PARECER Nº 332/2016

Objeto: Processo Administrativo nº 057/2016. CPL. 1º Apostilamento de reajuste de valor contratual, pelo índice IGP-M, referente ao Termo do Contrato 024/2015, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Cel. Manoel Borges, 52 (estacionamento). Mauro Humberto Elias. Parecer Final.

I – DOS FATOS E DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Uberaba solicita a esta Procuradoria Geral posicionamento jurídico referente a atos tomados nos autos acima citados, visando à concessão de reequilíbrio econômico financeiro ao Termo do Contrato 024/2015, revisando o valor referente ao aluguel do imóvel onde se localiza o estacionamento. Tal pedido de revisão tem respaldo no interesse público, na economicidade, na legalidade estrita, etc.

Notadamente, o mérito da citada alteração/reajuste de valor do objeto já foi apreciado e manifestado por esta procuradoria, conforme se vê dos autos, cujo teor ora ratificamos, de modo que o presente parecer cinge-se à verificação de atos, expedientes tomados posteriormente ao Parecer nº 317/2016.



**II – DOS PROCEDIMENTOS TOMADOS APÓS A MANIFESTAÇÃO
DA PROCURADORIA ACIMA REFERIDA:**

Constam dos autos, após aquela referida manifestação, a firmação da referida alteração contratual, memorando da consulente comunicando aos Departamentos competentes, a respeito daquela, despacho/extrato firmado pela Presidência da Casa, publicação do mesmo junto ao “Porta-Voz”, (1423 publicado em 13/07/2016) conforme a folha 33. De mais a mais, foram jungidos todos os documentos relacionados com ao referido proprietário responsável, cumprindo-se as formalidades.

Recomendamos, seja o feito alçado à Controladoria Geral para análise dos princípios lançados no procedimento, nos termos do artigo 74 da CF/88:

III – CONCLUSÃO:

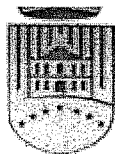
Observados os cumprimentos dos dispositivos legais da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c suas alterações, tanto quanto a obediência aos princípios que norteiam a Administração, notadamente o da publicidade dos atos tomados (artigo 37, *caput*, da CF/88), como dito, opinamos pela alçada do feito ao **Departamento de Controladoria Geral**.

É o parecer, *salvo melhor juízo*.

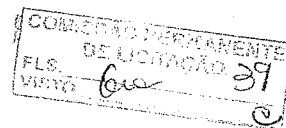
Uberaba-MG, 09 de Novembro de 2016.

DIÓGENES ALVES DE SENE

Procurador Geral - OAB/MG 122.867



**CAMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**
Legislativo Forte e Competente



Expediente do Departamento de Licitação

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

ADITAMENTO / APOSTILAMENTO / RESCISÃO

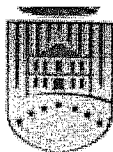
FORMALIZAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
1. Número do Processo Administrativo	X		PA 057/2016
2. Nome e número da modalidade	X		1º APOSTILAMENTO AO TC 024/2015
3. Fundamentação e justificativa (FID)			
4. Memorando do Departamento de Compras, contendo:			
4.1. Numeração própria	X		59/2016 FL. 01
4.2. Número do processo de compra SOLICITAÇÃO			
5. Solicitação, contendo:			
5.1. Despacho da Seção de Contabilidade	X		FL. 03
5.2. Despacho do Diretor Geral	X		FL. 03
5.3. Despacho do Ordenador de Despesas	X		FL. 03
5.4. Assinatura do solicitante	X		FL. 03
6. Contrato e alterações	X		FL. 18/24
7. Cópia da Portaria de nomeação dos membros da CPL	X		FL. 06
8. Autorização para abertura pelo Presidente	X		FL. 04
9. Documentos de Habilitação: MAURO HUMBERTO ELIAS			
9.1. CNPJ (CPF)	X		FL. 07
9.2. CND INSS	X		FL. 08
9.3. CRF FGTS	X	X	FL.
CRC	-	X	FL.
9.4. CND Municipal	X		FL. 10
9.5. CND Estadual	X		FL. 11
9.6. Certidão Conjunta Federal	X		FL. 08
9.7. Declaração de menor pela empresa	X		FL. 17
9.8. Declaração de inexistência de impedimento legal p/ licitar	X	X	FL.
9.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		FL. 09
10. Minuta do aditamento / apostilamento	X		FL. 25
11. Parecer jurídico inicial (Art. 38, par. único)	X		250/2016 – FL. 21 A 23
12. Termo de Aditamento/ apostilamento	X		FL. 30
13. Extrato Adit./ apost.	X		FL. 31
14. Memorando Departamentos	X		279/2016 - FL. 32
15. Publicação do Extrato	X		FL. 33
16. Parecer Jurídico quanto ao processo – “final”	X		317/2016 – FL. 34 A 34
17. Autuação e numeração atual do processo	X		
18. Outros documentos: EMPENHO	X		FL. 34 e 35
18.1. Carta de anuência (quando bilateral – prorrogação de prazo e rescisão)	X	-	fls. 02
18.2. Nota fiscal quando da licitação (revisão)			
18.2. Nota fiscal atual (revisão)			

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – PABX: (34)3318-1700 – FAX: (34)3318-1755 – CEP 38010-240

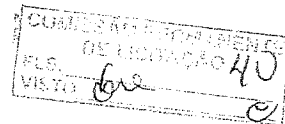
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br

Fala Cidadão: 0800 34 3411

Câmara Antifumo. Junte-se a nós. Não Fume!



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA**
Legislativo Forte e Competente

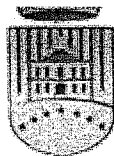


18.3. Parecer técnico Contabilidade (revisão)	X	-	ps. 05
18.4. Outros CONTRATOS ANTERIORES:	X		FL 18 A 24
19. Manifestação Controladoria			

acsbt/2014

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – PABX: (34)3318-1700 – FAX: (34)3318-1755 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

Câmara Antifumo. Junto-se a nós. Não Fume!



Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO Nº. 389/2016

Uberaba, 27 de outubro de 2016.

De: Departamento de Licitação

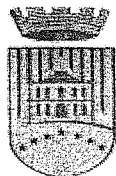
Para: Controladoria Geral

Submetemos à apreciação dessa Controladoria, em observância ao inciso IV do art. 13 da Lei Municipal nº. 10.988/10, o **Processo Administrativo nº.CMU/CPL/057/2016** que abarca o 1º Apostilamento ao TC nº 024/2015, cujo objeto é o reajuste do valor contratual, pelo índice do IGPM, conforme previsão contratual.

O ato autorizativo para a formalização deste processo foi firmado pelo Sr. Presidente nas fls. 07.

Atenciosamente,


Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação



Memorando n.º 234/2016

Uberaba, 28 de novembro de 2016.

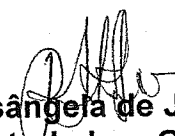
Ao Departamento de Licitação

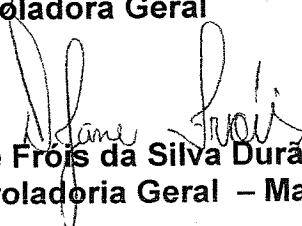
**Assunto: Processo Administrativo n.º CMU/CPL 057/2016 – 1º
Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 024/2015.**

Em conformidade com o parecer jurídico n.º 250/2016, expedido pela Procuradoria Geral, juntados aos autos nas folhas de n.ºs 21 A 23 a e ficha de acompanhamento para formalização de processo administrativo (fls.39 A 40) expedida pelo Departamento de Licitação, esta Controladoria não tem **nada a** **opor** ao presente procedimento de aditamento, com fulcro no artigo n.º 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 combinado com suas alterações, tendo como objeto o “1º Apostilamento ao TC n.º 024/2015, visando promover reajuste contratual.

Empresa: MAURO HUMBERTO ELIAS.

Atenciosamente,


Rosângela de Jesus Alkmim Silva
Controladora Geral


Djane Fróis da Silva Durão
Controladoria Geral – Matrícula 02661



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO Nº. 452/2016

Uberaba, 06 de dezembro de 2016.

De: Departamento de Licitação

Para: Departamento de Documentação e Pesquisa

Este Departamento de Licitação encaminha ao Departamento de Documentação e Pesquisa o Processo Administrativo nº. CMU/CPL/057/2016 que abarca o 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 024/2015, cujo objeto é o “reajuste do valor contratual, pelo índice do IGPM, conforme previsão contratual.

Encerrada nossa participação, solicitamos a esse Departamento o devido arquivo.

Atenciosamente,


Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação